

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA



GRÂNDOLA



GRÂNDOLA
MUNICÍPIO

ÍNDICE

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2025

- 1 RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PLURIANUAL
- 2 PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
- 3 PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAL
- 4 MAPA RESUMO DAS DESPESAS E RECEITAS
- 5 ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA
- 6 ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA
- 7 ARTICULADO DAS MEDIDAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
- 8 ANEXOS



GRÂNDOLA
MUNICÍPIO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PLURIANUAL

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL GRÂNDOLA





Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025

Senhoras e Senhores Vereadores,

No uso das competências que me estão conferidas, submeto à vossa apreciação e deliberação as propostas das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para 2025, integrando o **Plano Plurianual de Investimentos**, o **Plano de Atividades Municipal** e o **Orçamento para o ano de 2025** – no âmbito do mandato autárquico 2021-2025.

O ano de 2025 será marcado por uma conjuntura difícil e complexa, tendo em conta a volatilidade da cena internacional, motivada pela guerra na Europa e no Médio Oriente e pelo resultado eleitoral nos Estados Unidos. Esta situação, que contribuirá para o agravamento das condições de vida da população do Concelho, continuará a ser monitorizada pelos diversos serviços municipais – que darão especial atenção à população mais vulnerável e acionarão as medidas de emergência social que se venham a verificar necessárias. Salientam-se ainda os apoios a atribuir às associações, clubes, instituições de solidariedade social e juntas de freguesia, bem como, o alívio dos impostos municipais para as famílias – através da manutenção do IMI com a taxa mínima (0.30) e da continuação da aplicação do IMI familiar.

No âmbito do novo Quadro Comunitário de Apoio, Alentejo 2030 e do Fundo de Transição Justa, o Município tem estado a desenvolver várias candidaturas, indo ao encontro da política de captação de financiamento dos últimos anos.

Mantendo uma forte dinâmica e uma correta gestão autárquica, alicerçada numa situação financeira estável, o município continuará a trabalhar para que o concelho de Grândola seja melhor, mais forte e mais coeso, e esteja preparado para os desafios do presente e do futuro. Neste sentido, o executivo municipal avançará para este novo ano com a mesma confiança, determinação, coragem e honestidade com que tem pautado a sua gestão – focada em construir um Concelho para Todos.

Assim, o orçamento para o ano de 2025, que ronda os **52 milhões de euros**, e que será reforçado nos primeiros meses do ano com a introdução do saldo de gerência, pretende responder às necessidades de habitação, reforçar as áreas sociais e os programas para a juventude, manter a dinâmica na área da cultura e do património, continuar a melhorar os equipamentos educativos,



desportivos, o espaço público, arruamentos, estradas, caminhos e infraestruturas básicas, continuar a atrair investimentos que criem postos de trabalho com direitos, a proteger o ambiente, a reforçar a proteção animal, a apoiar o Movimento Associativo e a apostar na mobilidade e na inclusão.

Apresentam-se agora as ações mais relevantes previstas para o ano de 2025.

Planeamento e Desenvolvimento do Território

Grândola continua a ser um dos concelhos mais procurados para investir, viver e visitar.

Com a proposta de alteração do PDM concluída, através da qual foi elaborada uma reavaliação e monitorização da eficácia e da eficiência deste instrumento, com particular enfoque no sistema turístico - aquele que apresenta maior dinâmica e crescimento - revelou-se necessário e urgente rever os critérios e as orientações quanto à localização e às tipologias de empreendimentos turísticos a privilegiar, para com isso minimizar o impacto nas infraestruturas e equipamentos existentes, nos recursos hídricos e nos recursos ecológicos, na ótica da sustentabilidade ambiental, da coesão territorial e da preservação da identidade cultural concelhia.

Com a aprovação da alteração do PDM, o Município terá assim condições para retomar alguma normalidade em matéria de licenciamentos turísticos, nos termos e nas condições que vierem a ser definidas nesse quadro legal.

Para fazer face aos novos paradigmas de desenvolvimento territorial, no próximo ano, continuarão em desenvolvimento os procedimentos de elaboração, revisão ou alteração dos planos municipais, destacando-se os processos de revisão do Plano de Urbanização do Carvalhal e Melides, e os processos de elaboração do Plano de Pormenor das Sesmarias, Barreirinhas e Jogo da Bola, do Plano de Pormenor da Plataforma Empresarial e Logística de Grândola e do Plano de Pormenor da UNOP 6 - Soltroia.

Para melhorar a capacidade de resposta às múltiplas solicitações, sobretudo em matéria de planeamento e gestão urbanística, o Município continuará a investir na contratação de meios e recursos humanos, bem como em novas soluções tecnológicas que permitam apoiar e reforçar o corpo técnico municipal.

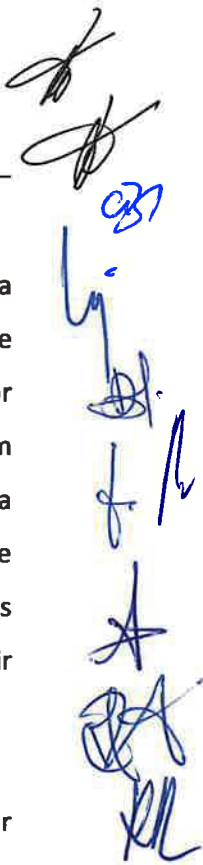
Após concluída a revisão, por parte da Agência Portuguesa do Ambiente, do Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO), e apesar de se considerar que, este instrumento de ordenamento é desadequado à resolução dos problemas a que deveria dar resposta e que, por isso, irá perpetuar a utilização balnear existente no litoral alentejano de natureza informal, em troços significativos da costa, a autarquia avançou para a elaboração dos projetos para a construção dos dois novos parques de estacionamento nas praias da Aberta Nova e Galé – que se encontram concluídos e em condições de avançarem para concurso público. Continuaremos a trabalhar, em conjunto com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no sentido de garantir a criação de mais duas ou três frentes de praia com os respetivos acessos e vigilância.

Paralelamente, importa continuar a concretizar investimentos municipais essenciais para captar novos e diversificados investimentos - geradores de riqueza e de postos de trabalho. Neste sentido avançará em breve a hasta pública para atribuição dos primeiros lotes da 3.ª fase da ZIL de Grândola. Ainda na área da Indústria, em 2025 entrará em fase de conclusão o Parque Logístico de Grândola junto ao IC e à linha ferroviária.

Na área da agricultura/floresta, dar-se-á continuidade aos apoios dirigidos aos diversos agentes do território, contribuindo para que se encontrem respostas para as suas necessidades e aspirações. A autarquia teve aprovado, no novo Quadro Comunitário de Apoio, Alentejo 2030, uma candidatura conjunta às Estratégias de Eficiência Coletiva, denominada PROVERE Território Regenerativo, e continuará a acompanhar o surgimento de novos projetos agrícolas e o desenvolvimento de novas estratégias de rentabilização do pinhal e do montado, bem como a consolidação da vitivinicultura e orizicultura.

Em 2025 continuará o trabalho para se alcançar uma maior eficiência e resiliência hídrica no Concelho. Neste sentido, prosseguirá a colaboração ativa com diversas entidades para o estudo e implementação de novas soluções, nomeadamente sistemas para armazenamento de água em barragens e charcas, e central de dessalinização.

A exemplo dos anos anteriores, manter-se-á o forte apoio ao comércio local, em parceria com as suas associações empresariais e comerciais, como forma de ajudar este importante setor da economia local.





Prosseguirá o trabalho de valorização das imensas e diversificadas potencialidades do território, realizando-se um conjunto alargado de atividades e ações, diferenciadoras e identitárias, que contribuem para o aumento da atratividade do mesmo e para minimizar a sazonalidade. Salientam-se as feiras e os grandes eventos desportivos, culturais e de turismo de natureza, que se têm afirmado ao longo dos anos, e que trazem milhares de visitantes ao Concelho, contribuindo também para a dinamização da economia local.

A necessidade de mão de obra qualificada para acompanhar o forte desenvolvimento em curso, justifica o empenhamento no desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas, e em articulação com o Agrupamento de Escolas, com a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural, com o centro de formação CENFIM e com Institutos Politécnicos e Universidades, para manter e reforçar a oferta de formação especializada nos vários níveis de ensino.



Coesão Social e Qualidade de Vida

Nos últimos anos tem vindo a assistir-se à maior e mais significativa afetação de recursos financeiros municipais às áreas da cultura, do desenvolvimento social, da educação, da juventude e do desporto com uma expressão nunca antes verificada e um subsequente impacto muito relevante na vida de todos os habitantes do Concelho.

Será este o caminho que o município continuará a percorrer em 2025, implementando ao longo do ano, dezenas de ações e projetos que visam reforçar a coesão social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida de todos.

Salienta-se a conclusão e abertura ao público, do Núcleo de Etnografia na Casa Frayões Metellos e do museu mineiro do Lousal. Também no domínio da animação e da programação cultural regular, se verificará um aumento muito significativo das ações e iniciativas desenvolvidas para todos os públicos, na sequência da credenciação do Cine Granadeiro - Auditório Municipal, na Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses.

No que concerne às áreas de Desenvolvimento Social continuará a ser dada particular atenção às questões da habitação, dando cumprimento às medidas e projetos definidos na Estratégia Local de Habitação de Grândola, salientando-se uma forte intervenção no Parque Habitacional Municipal. Paralelamente, o Município continuará a desenvolver a Estratégia Municipal de



Habitação Acessível, onde se inclui a construção de habitação a custos controlados – através de cooperativas, a construção de habitação acessível e a disponibilização de lotes municipais para autoconstrução dirigido aos jovens, para tal o Município prevê disponibilizar 1,4 hectares de terreno junto ao centro de saúde, 2,2 hectares de terreno junto ao Parque desportivo, 3,3 hectares de terreno em Melides e um lote de Terreno de 4200m² no Carvalhal. Salienta-se, também, a conclusão das 6 casas em Azinheira dos Barros e as 4 casas na Horta do Coxo e a construção de mais 10 habitações sociais na Muda.

Nas áreas do Desporto e Juventude, para além das inúmeras atividades regulares que se irão manter, salienta-se a conclusão de várias intervenções de melhoramento dos equipamentos existentes, nomeadamente, Complexo Desportivo e Piscina Municipal, Parque Desportivo Municipal, Parque Desportivo do Carvalhal e antigo edifício da COOP/Casa da Juventude.

Na área da educação serão concluídos todos os projetos para reabilitação da ESAIC e da EB 2/3 - D. Jorge de Lencastre – esperando-se que durante o ano de 2025 o Ministério da Educação disponibilize as verbas necessárias para que seja possível avançar com os concursos públicos destas importantes obras, há muito necessárias. Será também concluído o projeto para a construção do novo Centro Escolar, em Grândola e será dada continuidade ao programa de aquisição de equipamentos para as escolas do concelho. O Município avançará ainda com as reabilitações dos Centros Escolares de Melides e do Carvalhal.



Regeneração Urbana e Reforço dos Serviços Públicos

Durante o ano de 2025 o município dará continuidade ao intenso trabalho de regeneração urbana, reabilitação/construção de equipamentos e espaços públicos e melhoria da mobilidade e acessibilidade. Em matéria de mobilidade, destaca-se também o estudo para reforço da rede de transportes públicos no concelho, em colaboração com a CIMAL e os operadores de transportes. Continuaremos, em colaboração com a CIMAL, a efetuar o transporte para as praias durante a época balnear.

Ao longo do ano dar-se-á continuidade as obras estruturantes que transitam do ano de 2024, salientando-se a recuperação das habitações municipais na rua Mouzinho de Albuquerque e do Edifício Dr. Cabrita, a Requalificação e Melhoria Energética do Complexo Desportivo José Afonso e a Melhoria da Eficiência do sistema de distribuição de Água a Melides.

Avançarão também novas obras, nomeadamente a construção/renovação de infraestruturas em vários locais do concelho para melhoria da eficiência hídrica e de saneamento, a reabilitação e construção de diversos parques infantis, a beneficiação de arruamentos, estradas, caminhos, entre outras intervenções.

Ao longo do ano serão concluídos vários projetos, a maioria dos quais já em desenvolvimento, nomeadamente a estrada de acesso à praia de Melides, a ampliação e reabilitação do edifício dos Paços do Concelho, o Posto da GNR, os equipamentos previstos para o Parque Urbano, entre outros.

A exemplo dos anos anteriores, a autarquia continuará focada em aumentar, de modo progressivo e continuado a qualidade do serviço público autárquico, sendo que para isso é fundamental continuar a reforçar os serviços operacionais, melhorando e aumentando a capacidade de resposta. Neste sentido, o orçamento para 2025 prevê verbas para o reforço de meios, humanos e materiais para os diversos serviços operacionais.

Continuar-se-á a apostar na sustentabilidade, implementando várias soluções inteligentes de gestão que visam melhorar os serviços prestados e aumentar a interatividade com a população. A desmaterialização de processos, o sistema inteligente de recolha de resíduos e a aplicação de telemetria aos contadores de consumo de água são alguns exemplos do que vai continuar a ser implementado.

Na área da proteção animal salienta-se a entrada em funcionamento do Canil-Gatil, bem como o reforço dos meios humanos e materiais para responder às várias solicitações e necessidades.

A exemplo dos anos anteriores, continuará a aposta nos serviços de Proteção Civil e Gabinete Florestal, em estreita articulação com a Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos de Grândola – que voltará a contar com vários apoios municipais.

Manter uma Postura Justa, Transparente, Cooperante e Determinada

A autarquia continuará a reforçar e afirmar Grândola Vila Morena como um símbolo de Abril e dos seus valores essenciais – liberdade, democracia, desenvolvimento e solidariedade, implementando modelos de participação ativa da população, privilegiando uma relação de proximidade e cooperação com as Juntas de Freguesias e Movimento Associativo e fomentando um espírito alargado de cooperação nacional e internacional.

Em consonância com o que tem vindo a ser a posição do Município em relação aos trabalhadores, continuará a defender intransigentemente, os seus direitos laborais já consagrados e outros que venham a ser permitidos pela Lei do Orçamento de Estado para 2025, reduzindo igualmente os vínculos precários e melhorando as condições de trabalho.

O Município prosseguirá na linha da frente, reivindicando junto do Poder Central respostas para as muitas necessidades do Concelho e da Região e alertando para o desinvestimento a que este tem estado sujeito. Destaca-se a reposição e reforço dos serviços públicos – com principal ênfase nos serviços de saúde, finanças e conservatória do registo civil, financiamento para requalificação da Escola Secundária António Inácio da Cruz, da Escola Básica D. Jorge de Lencastre e da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural, a continuação das obras do IP8 e do IC33, a concretização do nó do Lousal – ligação IC1 e a construção das novas instalações da GNR – que após anos de impasse e depois da autarquia já se ter disponibilizado para doar o terreno, elaborar o projeto e ser dona da obra, não teve, até à data, a garantia do seu financiamento.

Grândola, 15 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara



António de Jesus Figueira Mendes

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 - 2029**INTRODUÇÃO**

Os documentos previsionais, para 2025, foram construídos tendo como base o planeamento estratégico do município e o atual contexto macroeconómico, dando assim continuidade a uma política financeira sustentada na estabilidade estrutural das finanças do Município.

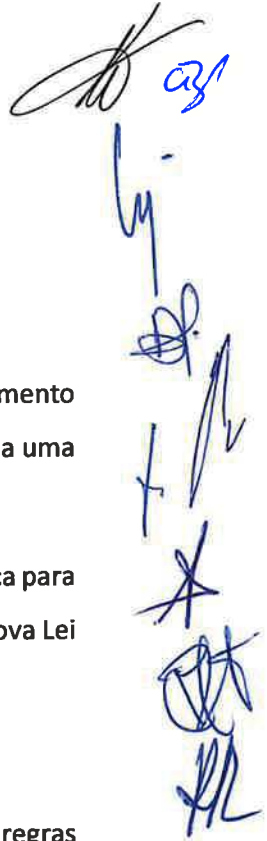
A contabilidade pública encontra-se sujeita ao novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP) – Decreto Lei n.º 192/15 de 11 de setembro e da nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

No que diz respeito à receita, a previsão ao nível dos impostos e taxas teve em conta as regras previsionais previstas na NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, considerando também o alívio fiscal aos contribuintes do Concelho de Grândola e os benefícios e isenções a conceder às famílias e empresas em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Derrama.

Em termos globais, o orçamento municipal, apresenta uma tendência de estabilização, fixando-se acima dos 51,0 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 3,9%.

As opções previstas para o quinquénio 2025-2029, têm por objetivo assegurar a coesão territorial, económica e social do Concelho.

As prioridades para o ano 2025, encontram-se presentes no orçamento municipal através de objetivos estratégicos transversais ao município, com o qual se pretende dar as respostas adequadas aos desafios futuros.



RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 – 2029**Enquadramento Orçamental / Política orçamental do Município**

O presente relatório apresenta informação sistematizada acerca da execução do Orçamento do Município de Grândola, para o período 2025 - 2029, em conformidade com as disposições constantes dos seguintes diplomas legais, na sua redação atual:

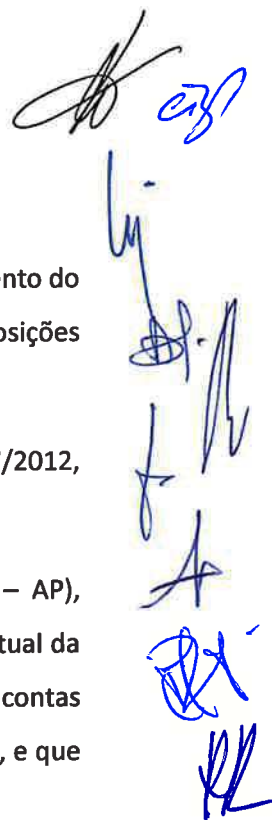
a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

b) O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, “integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente decreto-lei, e que dele fazem parte integrante”;

c) A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades.

Trata-se assim, de um documento que apresenta uma forte componente de investimento, que respeita o princípio do equilíbrio orçamental, pois apresenta os recursos necessários para fazer face a todas as despesas, e as receitas correntes brutas são superiores às despesas correntes, acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo.

Na elaboração do orçamento, considerou-se ainda a previsão dos recursos necessários para assegurar o normal funcionamento dos serviços, bem como o conjunto de encargos assumidos e não pagos que venham a transitar para 2025, onde o princípio da continuidade obriga a assumir as responsabilidades que, atualmente, se encontram nas diferentes fases do processo de despesa, bem como, as eventuais obrigações decorrentes de responsabilidades contingentes, cuja resolução se encontre ainda pendente de decisão e para as quais existe a necessária provisão.



RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 – 2029

O Orçamento Municipal inclui para além deste relatório, que tem como objetivo fazer a apresentação da política orçamental e respetiva execução do orçamento e planos, também o resumo do orçamento plurianual, da receita e da despesa, o mapa resumo das receitas e despesas, o plano plurianual de investimentos, o plano plurianual de atividades municipal, e o articulado que apresenta as medidas orientadoras da execução orçamental e contém a norma de controlo interno, o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas e a norma de execução orçamental, apresentando, ainda a proposta de criação de fundos de maneo e a autorização genérica para a autorização de compromissos plurianuais, para efeitos do disposto no art.º6 da LCPA e artigo 12.º do DL n.º127/2012, de 21 de fevereiro.

Pretendeu-se assim, na gestão dos recursos afetos ao orçamento, promover o investimento necessário e programado, por forma a cumprir as obrigações para com os trabalhadores, fornecedores e outros agentes.

Para 2025, a política orçamental continuará a procurar manter a execução do investimento previsto, adequar os custos correntes de estrutura e assegurar a captação de novas receitas.

O acompanhamento rigoroso das despesas de investimento vai também continuar a ser uma prioridade em 2025 e seguintes.

A distribuição estratégica realizada no Plano Plurianual de Investimentos, teve em consideração as prioridades do município, que foram definidas em termos de “Grandes Funções” e apresentam, em 2024, um especial destaque para as Funções Sociais, com um investimento definido de, cerca de 13,8 milhões de euros, que totaliza no fim do período cerca de 191,9 milhões de euros.

A rubrica de Habitação e Serviços Coletivos, assume destaque com um valor definido acima de 8,3 milhões de euros, que passa em 2029 para 21,4 milhões de euros e a rubrica de Ordenamento do Território, contribui com um valor definido superior a 4,3 milhões de euros, em 2024.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '31' at the top.

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 – 2029

Segue-se a aposta nos Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos, com um investimento definido de a 4,1 milhões de euros, em 2025, e que totaliza 42,3 milhões no fim do quinquénio, com destaque para o Desporto Recreio e Lazer que apresenta um valor de 2,6 milhões de euros de euros, em 2025 e cerca de 25,8 milhões até ao final de 2029.

As Funções Económicas apresentam a outra grande aposta em termos de investimento, com um valor definido, de cerca de 8,1 milhões de euros, em 2025 e cerca de 100,1 milhões até 2029, incidindo, maioritariamente, a sua ação nos Transportes Rodoviários, com um investimento definido de 7,8 milhões de euros no próximo ano e um valor superior a 90,8 milhões até ao final de 2029.

Quanto às Funções Gerais, apresentam um valor definido, na ordem 1,4 milhões de euros, para 2025, mas que aumenta, substancialmente, para um valor de cerca de 45,0 milhões de euros, no total do investimento previsto realizar até 2029.

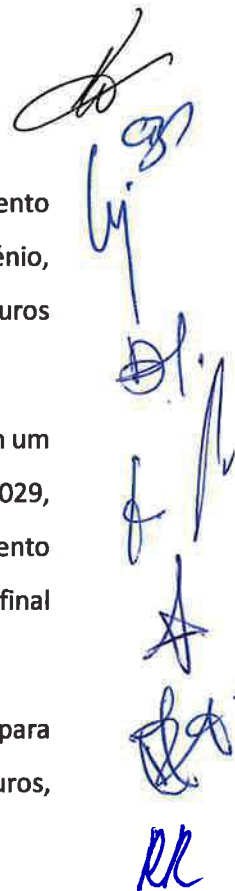
Quanto às atividades mais relevantes, previstas no Plano de Atividades Municipal, estas assumem maior destaque, também, nas Funções Sociais, com um total de cerca de 5,0 milhões de euros definidos para 2025 e um valor superior a 75,6 milhões até 2029.

Dentro das Funções Sociais é também a Habitação e os Serviços Coletivos a assumir maior destaque com, cerca de 2,1 milhões de euros em 2025 e um valor acima de 22,3 milhões de euros até 2029.

Os Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos também assumem relevância com uma despesa associada, para 2025, na ordem dos 1,4 milhões de euros, que atinge os 17,9 milhões, até 2029.

Depois, são as Funções Gerais que apresentam maior destaque, com um valor definido, na ordem de 2,1 milhões de euros, em 2025 e um valor acima de 22,3 milhões de euros até 2029. A Administração Geral contribui com 1,6 milhões de euros, no próximo ano, e cerca de 14,7 milhões até 2029.

Por fim, vem a aposta nas Funções Económicas, que regista um valor definido, de cerca de 830 mil euros 2025 e de, cerca de 12,2 milhões até 2029. Com destaque para o Comércio e Turismo, que apresenta despesa definida para 2025, de cerca de 484 mil euros, mas que, chega a um valor próximo de 8,4 milhões de euros no final de 2029.



RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 – 2029

Para 2025 e seguintes, a política orçamental, económico-financeira do Município continuará a ser promovida visando sempre manter a execução do investimento previsto; adequar os custos correntes de estrutura e intensificar o esforço de captação de novas receitas.

As prioridades do Município, para o ano 2025, estão inseridas no orçamento através de objetivos estratégicos transversais a todo o município.

Resumo do Orçamento 2025

Os documentos previsionais de 2025, elaborados nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei nº. 73/2013, de 03 de setembro) e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, apresentam um valor global, acima de 51 milhões de euros, conforme se pode de seguida verificar.



DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025			
RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	48 898 994,00	Correntes	27 991 822,05
De capital	3 050 314,68	De capital	23 957 486,63
TOTAL	51 949 308,68	TOTAL	51 949 308,68

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 – 2029
Resumo das Receitas e Despesas 2025

As Receitas e Despesas, apresentam duas naturezas distintas, Corrente e Capital, pelo que se passa a descrever cada uma delas, detalhadamente, por capítulo económico, no quadro seguinte.

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025

RECEITAS		MONTANTE	%	DESPEAS		MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES				DESPEAS CORRENTES			
01	IMPOSTOS DIRECTOS	33 211 355,00	63,9	01	DESPEAS COM O PESSOAL	15 654 471,20	30,1
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	1 741,00	0,0	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	9 858 911,57	19,0
03	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE	0,00	0,0	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	28 600,00	0,1
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2 003 465,00	3,9	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 337 739,28	4,5
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00	0,0	05	SUBSÍDIOS	100,00	0,0
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10 282 641,00	19,8	06	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	112 000,00	0,2
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	3 100 954,00	6,0				
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298 738,00	0,6				
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		48 898 994,00	94,1	TOTAL DAS DESPEAS CORRENTES		27 991 822,05	53,9
RECEITAS DE CAPITAL				DESPEAS DE CAPITAL			
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	708 025,68	1,4	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	23 474 886,63	45,2
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2 259 676,00	4,3	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	482 100,00	0,9
11	ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	0,0	09	ACTIVOS FINANCEIROS	500,00	0,0
12	PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,0	10	PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,0
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20 741,00	0,2	11	OUTRAS DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,0
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		2 988 542,68	5,9	TOTAL DAS DESPEAS DE CAPITAL		23 957 486,63	46,1
TOTAL GERAL		51 949 308,68	100,00	TOTAL GERAL		51 949 308,68	100,00

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 – 2029
Orçamento da Receita 2025

No quadro seguinte encontra-se representada a distribuição da receita orçamentada, para o ano de 2025, por capítulo económico.

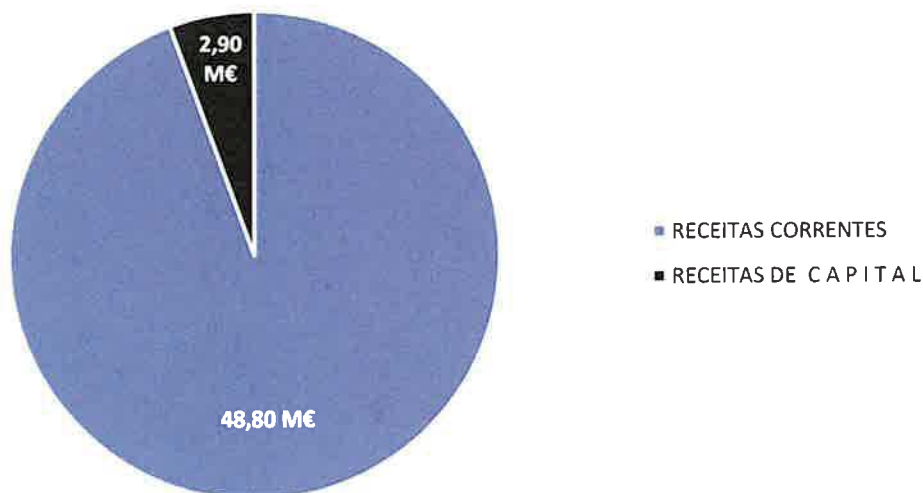
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTADA 2025		
RECEITA	MONTANTE	%
IMPOSTOS DIRECTOS	33 211 355,00	63,9
IMPOSTOS INDIRECTOS	1 741,00	0,0
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2 003 465,00	3,9
RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10 282 641,00	19,8
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	3 100 954,00	6,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298 738,00	0,6
TOTAL RECEITAS CORRENTES	48 898 994,00	94,1
VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	708 025,68	1,4
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2 259 676,00	4,3
ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20 741,00	0,2
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	2 988 542,68	5,9
TOTAL	51 887 536,68	100,0

O Orçamento da Receita é composto por 94,1% de receita corrente e 5,9% de receita de capital.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 – 2029

A distribuição da receita Orçamentada, correntes (48,80 M€) e de capital (2,9 M€), pode ser analisada no gráfico seguinte.

RECEITA ORÇAMENTADA PARA O ANO 2025 (M€)

No que respeita à estimativa da receita orçamentada para o ano 2025, importa destacar as principais componentes da receita:

- Impostos Diretos (33,2 milhões de euros) – compreende a receita relativa ao IMT (27,4 milhões de euros), ao IMI (4 milhões de euros), à Derrama (1,1 milhões de euros) e ao IUC (461 mil euros);
- Taxas, Multas e Outras Penalidades (2 milhões de euros) – com destaque para as Taxas de Loteamentos e Obras (680 mil euros), a Taxa de Resíduos Sólidos (482 mil euros) e a Taxa de Saneamento (465 mil euros);
- Transferências Correntes (10,2 milhões de euros) – englobam essencialmente as receitas provenientes da Administração Central (10,2 milhões de euros);
- Venda de bens e prestação de serviços correntes (3,1 milhões de euros) – a receita prevista neste capítulo provém sobretudo da rubrica de venda de água (1,3 milhões de euros) da rubrica de rendas (1,2 milhões de euros).

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name 'Liliana' and various initials.

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 – 2029
Evolução da Receita Orçamentada (2024 - 2025)

Tendo por base o valor orçamentado para 2024, é expeável que as receitas do Município, no ano 2025, decresçam aproximadamente 4%, conforme documenta o próximo Quadro.

No orçamento de 2025, prevê-se arrecadar receita num montante, de cerca de 51 milhões de euros, quando o orçado, no ano de 2024, foi cerca de 54 milhões de euros.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RL', 'CZ', 'Lj', 'D.P.', 'F.', 'A.', and 'A.'.

EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTADA (2024-2025)						
RECEITAS	2024	%	RECEITAS	2025	%	
IMPOSTOS DIRECTOS	36 109 959,00	66,77	IMPOSTOS DIRECTOS	33 211 355,00	63,93	
IMPOSTOS INDIRECTOS	2 847,00	0,01	IMPOSTOS INDIRECTOS	1 741,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E	0,00	0,00	
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 849 730,00	3,42	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2 003 465,00	0,00	
RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00	0,00	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9 212 082,37	17,03	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10 282 641,00	19,79	
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2 943 606,00	5,44	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	3 100 954,00	5,97	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270 522,00	0,50	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298 738,00	0,58	
CORRENTES	50 383 845,37	93,17	CORRENTES	48 893 994,00	94,13	
VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	749 055,00	1,39	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	708 025,68	1,38	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2 920 927,18	5,40	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2 259 676,00	4,35	
ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	0,00	ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	0,00	
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20 741,00	0,04	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	82 513,00	0,00	
CAPITAL	3 690 823,18	6,83	CAPITAL	3 050 314,68	5,67	
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	
TOTAL	54 078 669,55	100,00	TOTAL	51 949 308,68	100,00	
EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTADA (2024-2025)				54 078 669,55	51 949 308,68	-3,9%

As principais variações registadas na previsão da receita entre os anos, 2024 – 2025, foram as provenientes de:

Impostos Diretos – registou uma variação negativa, decaiu 3 milhões euros, o que corresponde a uma variação de quase 3% negativos;

Transferências Correntes – registou uma variação positiva de, cerca de 1 milhão de euros, o que corresponde a uma variação positiva de, cerca de 3 %;

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 – 2029

Transferências de Capital – prevê se uma variação negativa na ordem dos 600 mil euros, correspondente a uma variação negativa de, cerca de 1%.

Orçamento da Despesa para 2025

No quadro, que de seguida se apresenta, evidencia-se a distribuição do montante de despesa orçamentada, para o ano de 2025, por capítulo económico e respetivos indicadores em termos percentuais.

DESPESA	2025	%
DESPESAS COM O PESSOAL	15 654 471.20	30.13
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	9 858 911.57	18.98
JUROS E OUTROS ENCARGOS	28 600.00	0.06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 337 739.28	4.50
SUBSÍDIOS	100.00	0.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112 000.00	0.22
CORRENTES	27 991 822,05	53,88
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	23 474 886.63	45.19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	482 100.00	0.93
ACTIVOS FINANCEIROS	500.00	0.00
PASSIVOS FINANCEIROS	0.00	0.00
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00
CAPITAL	23 957 486.63	46.12
TOTAL	51 949 308,68	100,00

O orçamento da despesa é composto por 54 % de despesa corrente e por 46% de despesa de capital.

A distribuição das despesas correntes (27,99 M€) e de capital (23,95 M€), pode ser analisada no gráfico seguinte.

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 – 2029**DESPESA ORÇAMENTADA PARA 2025**

Nas componentes da despesa orçamentada para o ano de 2025, destacam-se as despesas previstas com:

- Despesas com pessoal (15,6 milhões de euros) – incluem sobretudo as despesas com remunerações certas e permanentes (13,6 milhões de euros).
- Aquisição de bens e serviços correntes (9,85 milhões de euros) – com destaque para o capítulo da aquisição de serviços, dentro da orgânica 0102 - Câmara Municipal (3,3 milhões de euros), sendo que a rubrica que mais contribui para este montante é a de encargos das instalações (1.2 milhões euros);
- Despesas com aquisição de bens de investimento (23,4 milhões de euros) – com destaque para o investimento em construções diversas (13,6 milhões de euros).

Evolução da Despesa Orçamentada 2024 – 2025

No Orçamento previsto para o ano 2025, será expectável que as despesas decresçam, aproximadamente, 3,9% face ao que tinha sido orçamentado para o ano de 2024, passando de 54 milhões de euros (2024) para 51 milhões de euros (2025), de acordo com os elementos constantes no quadro comparativo que se segue.

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2025 – 2029


EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTADA (2024-2025)						
DESPESA	2024	%	DESPESA	2025	%	
DESPESAS COM O PESSOAL	14 274 024,68	26,39	DESPESAS COM O PESSOAL	15 654 471,20	30,13	
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	11 756 365,57	21,74	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	9 858 911,57	18,98	
JUROS E OUTROS ENCARGOS	39 902,50	0,07	JUROS E OUTROS ENCARGOS	28 600,00	0,06	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3 370 630,20	6,23	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 337 739,28	4,50	
SUBSÍDIOS	110,00	0,00	SUBSÍDIOS	100,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102 850,00	0,19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112 000,00	0,22	
CORRENTES	29 543 882,95	54,63	CORRENTES	27 991 822,05	53,88	
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	23 677 475,60	43,78	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	23 474 886,63	45,19	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	857 210,00	1,59	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	482 100,00	0,93	
ACTIVOS FINANCEIROS	1 100,00	0,00	ACTIVOS FINANCEIROS	500,00	0,00	
PASSIVOS FINANCEIROS	1,00	0,00	PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	
CAPITAL	24 535 786,60	45,37	CAPITAL	23 957 486,63	46,12	
TOTAL	54 079 669,55	100,00	TOTAL	51 949 308,68	100,00	
EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTADA (2024-2025)				54 079 669,55	51 949 308,68	-3,9%



Resumo do Orçamento da Despesa por Classificação Orgânica 2025

A estrutura das unidades orgânicas apresenta dois grandes grupos, 01 – Administração Autárquica e 02 – Divisões Municipais, com valores previstos, para 2025, de 21.547.110,48 € e 30.402.198,20 €, respetivamente.

Segue-se, no quadro seguinte, a apresentação da despesa associada a todas as unidades orgânicas, prevista no Orçamento, para o ano 2025.

DESIGNAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	%
0101 ASSEMBLEIA MUNICIPAL	56.730,00	0,00	56.730,00	0,11%
0102 CÂMARA MUNICIPAL	20.466.680,48	997.100,00	21.463.780,48	41,32%
0103 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	26.100,00	500,00	26.600,00	0,05%
0201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.850,00	35.200,00	154.050,00	0,30%
0202 DIVISÃO DE FINANÇAS E FUNDOS COMUNITÁRIOS	8.800,00	0,00	8.800,00	0,02%
0203 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO	84.287,57	2.241.474,45	2.325.762,02	4,48%
0204 DIVISÃO DE OBRAS	614.500,00	17.634.702,18	18.249.202,18	35,13%
0205 DIVISÃO DE AMBIENTE E SANEAMENTO	2.255.780,00	2.203.500,00	4.459.280,00	8,58%
0206 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE	284.650,00	223.000,00	507.650,00	0,98%
0207 DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.337.940,00	354.000,00	1.691.940,00	3,26%
0208 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	1.155.010,00	95.010,00	1.250.020,00	2,41%
0209 DIVISÃO DE DESENVOL. ECON. E FUNDOS COMUNITARIOS	87.150,00	77.000,00	164.150,00	0,32%
0210 DIVISÃO JURIDICA E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	761.100,00	0,00	761.100,00	1,47%
0211 DIVISÃO DE FEIRAS, EVENTOS E TURISMO	734.244,00	96.000,00	830.244,00	1,60%
0212 DIVISÃO DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	27.991.822,05	23.957.486,63	51.949.308,68	100%

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.]

Em relação à Administração Autárquica, a maior despesa prevista encontra-se associada às Despesas com Pessoal, com um valor acima de 15,5 milhões de euros, seguindo-se a aquisição de bens e serviços, com um valor previsto de cerca de 3,4 milhões de euros.

Quanto às Divisões Municipais, a que apresenta maior despesa é a Divisão de Obras, com uma despesa prevista de, cerca de 18,2 milhões de euros, seguida da Divisão de Ambiente e Saneamento, com uma despesa, ligeiramente, acima de 4,4 milhões de euros.

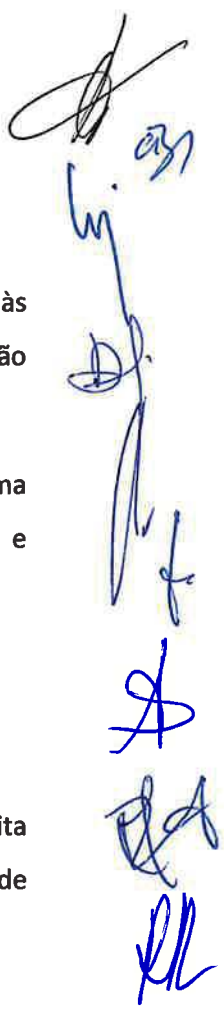
Equilíbrio Orçamental 2025

A Proposta do Orçamento para o ano 2025 encontra-se equilibrada visto que o total da receita corrente bruta é superior ao total da despesa corrente adicionada das amortizações médias de empréstimos a M/L prazos, de acordo com o art.º 40 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro.

EQUILIBRIO ORÇAMENTAL 2025			
		DESPESA CORRENTE	27.991.822,05
RECEITA CORRENTE BRUTA	48.898.994,00		
		AMORT. MEDIAS DE EMLP	0,00
TOTAL (1)	48.898.994,00	TOTAL (2)	27.991.822,05
	TOTAL (3) = (1) - (2)		20.907.171,95

Nota: Equilíbrio Orçamental (Receita Corrente bruta > ou = Despesa corrente + Amortizações médias Empréstimos M/L Prazos)

Da leitura do quadro anterior podemos constatar que o município apresenta uma margem de equilíbrio orçamental, que ascende a mais de 20,9 milhões de euros.



(Handwritten signatures and initials on the right margin)

Grandes Opções do Plano 2025 - 2029

As Grandes Opções do Plano 2025 – 2029, refletem todos os programas, projetos e ações, definidos pelo Executivo para um horizonte temporal de cinco anos, e distribuem-se da seguinte forma:

DESIGNAÇÃO	2025 (Fin. Definido)	2025 (Fin. Não Definido)	2026	2027	2028	2029	TOTAL PREVISTO
1.1.SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2.281.250,00	6.784.500,00	11.148.450,00	11.262.721,00	10.109.044,00	10.120.163,30	50.706.128,30
1.1.1.ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.281.250,00	6.784.500,00	11.148.450,00	11.262.721,00	10.109.044,00	10.120.163,30	50.706.128,30
1.2.SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	1.332.200,00	1.693.020,00	4.046.100,00	3.844.710,00	2.887.181,00	2.933.899,10	16.736.110,10
1.2.1.PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS	1.331.200,00	1.343.020,00	3.659.000,00	3.420.000,00	2.420.000,00	2.420.000,00	14.593.220,00
1.2.2.SEGURANÇA	1.000,00	350.000,00	386.100,00	424.710,00	467.181,00	513.899,10	2.142.890,10
2.1.EDUCAÇÃO	1.993.360,00	3.655.500,00	8.460.320,00	8.460.420,00	8.460.520,00	8.460.620,00	39.490.730,00
2.1.1.1.EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	30.000,00	180.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	1.050.000,00
2.1.1.2.ENSINO BÁSICO	1.732.110,00	2.875.500,00	6.250.320,00	6.250.420,00	6.250.520,00	6.250.620,00	29.609.490,00
2.1.1.3.ENSINO SECUNDÁRIO	231.240,00	600.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.831.240,00
2.2.SAÚDE	250,00	250,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	5.900,00
2.2.1.SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE	250,00	250,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	5.900,00
2.3.SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	681.290,00	1.617.500,00	1.644.192,50	1.587.259,25	1.634.032,18	1.602.293,60	8.666.567,53
2.3.1.SEGURANÇA SOCIAL	35.500,00	15.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	414.500,00
2.3.2.ACÇÃO SOCIAL	645.790,00	1.602.500,00	1.453.192,50	1.496.259,25	1.543.032,18	1.511.293,60	8.252.067,53
2.4.HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	10.608.531,26	24.722.874,37	32.897.457,58	29.908.054,83	30.027.768,82	30.909.995,20	159.074.682,05
2.4.1.HABITAÇÃO	3.296.335,69	3.832.200,00	4.332.500,00	2.199.000,00	2.217.150,00	2.225.615,00	18.102.800,69
2.4.2.ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	4.487.507,46	10.410.106,00	14.236.000,00	14.084.950,00	13.988.795,00	14.048.024,50	71.255.382,96
2.4.3.SANEAMENTO	422.000,00	4.301.638,05	4.574.200,00	3.483.120,00	3.503.932,00	3.526.824,70	19.811.714,75
2.4.4.ABASTECIMENTO DE ÁGUA	776.408,10	3.484.045,32	5.619.472,58	6.006.419,83	6.432.061,82	6.900.268,00	29.218.675,65
2.4.5.RESÍDUOS SÓLIDOS	1.169.600,00	1.702.385,00	2.985.785,00	3.041.615,00	3.245.085,00	3.515.943,50	15.660.413,50
2.4.6.PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERV. DA NATURE	456.680,00	992.500,00	1.149.500,00	1.092.950,00	640.745,00	693.319,50	5.025.694,50
2.5.SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	6.633.661,17	6.290.900,00	11.668.950,00	12.426.734,00	12.547.295,40	11.825.810,00	60.392.351,57
2.5.1.CULTURA	2.646.546,71	3.316.250,00	6.025.350,00	5.982.134,00	6.103.696,40	5.382.210,00	29.456.187,11
2.5.2.DESPORTO RECREIO E LAZER	2.910.564,46	2.885.400,00	5.467.800,00	6.267.800,00	6.267.800,00	6.267.800,00	30.067.164,46
2.5.3.OUTRAS ACTIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	76.550,00	89.250,00	175.800,00	175.800,00	175.800,00	175.800,00	869.000,00
3.2.INDÚSTRIA E ENERGIA	16.191,89	755.000,00	775.000,00	775.000,00	775.000,00	775.000,00	3.871.191,89
3.3.TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	7.889.908,89	10.189.100,00	21.587.500,00	19.612.250,00	16.139.475,00	16.169.422,50	91.587.656,39
3.3.1.TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	7.889.908,89	10.189.100,00	21.587.500,00	19.612.250,00	16.139.475,00	16.169.422,50	91.587.656,39
3.4.COMERCIO E TURISMO	591.000,00	1.316.500,00	2.201.000,00	2.203.200,00	2.206.620,00	2.208.282,00	10.724.602,00
3.4.1.MERCADOS E FEIRAS	146.000,00	270.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	2.256.000,00
3.4.2.TURISMO	445.000,00	1.045.500,00	1.741.000,00	1.743.200,00	1.746.620,00	1.748.282,00	8.468.602,00
3.5.OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	449.650,00	340.500,00	1.567.050,00	1.589.550,00	1.589.550,00	654.200,00	6.190.400,00
4.3.DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	217.350,00	242.250,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	441.600,00	2.226.000,00
TOTAL	31.694.533,20	56.606.894,37	96.337.820,08	92.111.799,08	86.818.487,40	86.102.785,70	449.672.319,83

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

[Handwritten signatures and notes in the top right corner]

2

CÂMARA MUNICIPAL GRÂNDOLA



Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos				Total previsto (21)=(13)+...+(20)						
						R G	R P	U E	EXR	Início	Fim	ESTR. REALIZ.	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (100%)		Períodos seguintes					
																	Real.	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]
2.4.1.	0213	2021 I 21	EM - Construção de novos Pisos de Reabilitação Social	0204/07010401	0	1.547.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	1.547.000,00	1.200.000,00	2.147.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	9.147.000,00	
2.4.1.	03	2003	Parque Infantil	0205/07010405	0	670.000,00				2025/01/01	2025/12/31	0	670.000,00	1.950.000,00	2.620.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	1.615.000,00	5.318.418,59	
2.4.1.	0301	2023 I 28	Parque Infantil de Jogos Pombas	0205/07010405	0	20.000,00				2025/01/01	2025/12/31	0	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	600.000,00	
2.4.1.	0315	2009 I 1	Parque Infantil - Riquilipe	0205/07010405	0	50.000,00				2025/01/01	2025/12/31	0	50.000,00	50.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	146.410,00	160.000,00	891.307,41	
2.4.1.	0314	2009 I 9	Parque Infantil - Ranscengo	0205/07010405	0	20.000,00				2025/01/01	2025/12/31	0	20.000,00	30.000,00	30.000,00	55.000,00	60.500,00	73.205,00	80.000,00	90.000,00	300.111,18	
2.4.1.	0316	2023 I 2	Reabilitação Parque Infantil Vale Perseu	0205/07010405	0	750.000,00				2025/01/01	2025/12/31	0	750.000,00	750.000,00	1.530.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.950.000,00	
2.4.1.	0317	2023 I 3	Reabilitação Parque Infantil Plácido e Ganjo	0205/07010405	0	10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	0	10.000,00	340.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	700.000,00	
2.4.1.	0319	2024 I 10	Requalificação do Parque Infantil de Melões	0205/07010405	0	20.000,00				2025/01/01	2025/12/31	0	20.000,00	400.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	870.000,00	
2.4.2.	01	2002	Execução do Plano	0203/070105	0	4.364.169,89				2025/01/01	2025/12/31	9	1.788.575,49	9.980.105,00	14.324.275,89	13.378.590,00	13.191.700,00	13.056.220,00	13.072.192,00	13.072.192,00	13.072.192,00	68.811.463,38
2.4.2.	0109	2006 I 2	Bolsa de Projetos	0203/070105	0	1.900.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	315.864,06	1.900.000,00	3.800.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	14.115.964,06
2.4.2.	03	2002	Arrejo de espaços externos	0205/070105	0	717.695,44				2025/01/01	2025/12/31	9	303.132,71	717.695,44	4.832.601,44	5.668.500,00	5.981.700,00	5.746.220,00	5.762.192,00	5.762.192,00	5.762.192,00	28.484.546,15
2.4.2.	0301	2002 I 37	Aquisição de equip. operacional	0205/070111	0	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	3.207,26	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	128.207,26
2.4.2.	0302	2002 I 38	Pipa sem-automática e automática	0205/070111	0	10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	4.803,41	10.000,00	50.000,00	66.000,00	72.600,00	78.800,00	87.846,00	97.846,00	107.846,00	371.109,41
2.4.2.	0303	2002 I 39	Aquisição de equipamento e mobiliário urbano	0205/070102	0	10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	2.942,90	10,000,00	30,000,00	60,000,00	72,600,00	78,800,00	87,846,00	97,846,00	107,846,00	369.248,90
2.4.2.	0313	2002 I 48	Fornecimento de Passos	0204/07010401	0	10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	10,000,00	200,000,00	210,000,00	250,000,00	250,000,00	250,000,00	250,000,00	250,000,00	250,000,00	1.210,000,00
2.4.2.	0329	2015 I 15	Montagem de espaços verdes	0205/070105	0	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	3.946,07	5,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	53.945,07
2.4.2.	0336	2018 I 5	Viveiros Municipais - Construção de Amazon	0204/07010301	0	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5,000,00	100,000,00	105,000,00	300,000,00	300,000,00	300,000,00	300,000,00	300,000,00	300,000,00	1.305,000,00
2.4.2.	0339	2016 I 33	Requalificação da Avenida Jorge Wenes	0204/07010401	0	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	1,884,94,27	5,000,00	5,000,00	5,000,00	5,000,00	5,000,00	5,000,00	5,000,00	5,000,00	193.491,27
2.4.2.	0346	2010 I 39	Ararás no Cemitério de Gradólia	0203/070115	0	50.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	113,056,41	100,000,00	150,000,00	150,000,00	150,000,00	150,000,00	150,000,00	150,000,00	150,000,00	863.095,41
2.4.2.	0344	2021 I 13	Áreas de Reabilitação Urbana	0203/070115	0	1.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	1,000,00	21.000,00
2.4.2.	0356	2016 I 19	Requalificação do Jardim 1º de Maio	0204/07010405	0	51.660,00				2025/01/01	2025/12/31	9	2.610,58	51,660,00	95,000,00	146,660,00	146,660,00	146,660,00	146,660,00	146,660,00	146,660,00	549.270,58
2.4.2.	0360	2021 I 18	EM - Reabilitação do Jazigo Zeca Afonso	0204/07010413	0	9.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	9,000,00	60,000,00	70,000,00	70,000,00	70,000,00	70,000,00	70,000,00	70,000,00	70,000,00	349.000,00
2.4.2.	0362	2021 I 20	EM - Reabilitação de Popo na Alameda de Jousal	0204/07010413	0	9.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	2.557,06	726,000,00	735,000,00	735,000,00	735,000,00	735,000,00	735,000,00	735,000,00	735,000,00	3.632.557,06
2.4.2.	0364	2022 I 9	Requalificação do Centro Tradicional de Gradólia	0205/07010413	0	531.035,44				2025/01/01	2025/12/31	9	531,035,44	100,000,00	631,035,44	412,000,00	412,000,00	412,000,00	412,000,00	412,000,00	412,000,00	2.279.035,44
2.4.2.	0385	2023 I 23	Aquisição de equip. operacional SGR	0205/070111	0	15.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	1,479,75	15,000,00	30,000,00	30,000,00	30,000,00	30,000,00	30,000,00	30,000,00	30,000,00	151.479,75
2.4.2.	0366	2023 I 29	Programa Municipal Habitação Jovens	0204/07010413	0	15.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	250,000,00	250,000,00	250,000,00	257,500,00	257,500,00	257,500,00	257,500,00	257,500,00	257,500,00	1.280.000,00
2.4.2.	0368	2024 I 25	Jazigo Zeca Afonso	0204/07010401	0	1.484.106,00				2025/01/01	2025/12/31	9	1.484,106,00	1,500,000,00	1,500,000,00	1,500,000,00	1,500,000,00	1,500,000,00	1,500,000,00	1,500,000,00	1,500,000,00	7.484.106,00
2.4.2.	0369	2024 I 27	Armadilha Barrois da Cruz	0204/07010401	0	200.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	200,000,00	200,000,00	200,000,00	206,000,00	206,000,00	206,000,00	206,000,00	206,000,00	206,000,00	1.024.000,00
2.4.2.	0370	2024 I 29	Infraestruturas entre a Rua Ildefonso e o Bairro do Arroio	0204/07010401	0	500.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	500,000,00	600,000,00	1.100,000,00	1.300,000,00	1.300,000,00	1.300,000,00	1.300,000,00	1.300,000,00	1.300,000,00	5.800.000,00
2.4.2.	0371	2025 I 1	Reabilitação de Zonas Verdes Locacionais e Infra-estruturas	0205/07010405	0	10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	10,000,00	160,000,00	170,000,00	150,000,00	150,000,00	150,000,00	150,000,00	150,000,00	150,000,00	470.000,00
2.4.2.	0407	2022 I 6	Parque Urbano	0204/07010413	0	850.474,45				2025/01/01	2025/12/31	9	21.676,01	800,000,00	820.474,45	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	21.811.722,82
2.4.2.	0408	2014 I 22	Infraestruturas entre a Rua Jorgosa, Carrahal	0204/07010401	0	500.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	231.072,58	500,000,00	500,000,00	500,000,00	500,000,00	500,000,00	500,000,00	500,000,00	500,000,00	6.821.876,01
2.4.2.	0424	2022 I 19	Infraestruturas da Freguesia de Melides	0204/07010413	0	100.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	818,092,68	400,000,00	500,000,00	200,000,00	200,000,00	200,000,00	200,000,00	200,000,00	200,000,00	2.118.092,68
2.4.2.	0425	2023 I 19	Locamentos Municipais	0203/070115	0	230.474,45				2025/01/01	2025/12/31	9	24,157,20	2.000.000,00	2.230.474,45	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	10.254.631,65
2.4.2.	0333	2023 I 21	Arrejo de espaços externos	0203/070115	0	756.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	756,000,00	150,000,00	906,000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.106.000,00
2.4.2.	02	2005	Toponímia Municipal	0203/070115	0	10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.381,25	15,000,00	25,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	70.381,25
2.4.2.	01	2019	Toponímia - Placas e Materiais	0203/070115	0	10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.381,25	15,000,00	25,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	70.381,25
2.4.2.	0102	2019 I 8	Estudos Complementares a Habitação de Planos (IMF e IMA)	0203/070115	0	50.000,00				2025/01/01</												

Considerar em detalhe o valor do Financiamento Não Definido : S

Objeto	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Batas				Fase de REALIZAÇÃO DE EX. PERÍODOS ANU.	ESTM. REALIZ. PERÍODO 2024	Pagamentos					Total previsto					
						R 6	R P	U E	DPR	Início	Fim	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./Def.)			2025 (TOTAL)	2026	2027	2028	2029		Outros				
																							(6)	(7)	(8)	(9)
2.4.2.	0103	2023 I 9	Boias de Planaço TP Saneamento	0205/07010115	0		30.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	29.704,50	300.000,00	330.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.559.704,50	
2.4.3.	0104	2023 I 6	Construção das Redes Gerais de Saneamento	0205/07010115	0		350.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	309.983,08	4.241.638,05	4.551.621,13	3.328.240,00	3.328.240,00	3.328.240,00	3.328.240,00	3.328.240,00	3.328.240,00	3.328.240,00	3.328.240,00	3.328.240,00	19.315.825,13
2.4.3.	0105	2023 I 25	Apóios Comunitários	0204/07010401	0						2025/01/01	2025/12/31	9	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	8.250.000,00
2.4.3.	0116	2023 I 25	Infraestruturas e Pluviais do Bairro do Libão	0204/07010401	0						2025/01/01	2025/12/31	9	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	4.000.000,00
2.4.3.	0117	2023 I 38	Problemas de Rede NR Aldeia do Futuro e Xilhardes	0204/07010402	0						2025/01/01	2025/12/31	9	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	4.250.000,00
2.4.3.	02	2002	Conservação e manutenção da rede de esgoto comunitário	0205/07010403	0		170.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	247.025,05	625.000,00	895.025,05	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	4.402.025,05
2.4.3.	0201	2002 I 59	Manutenção e conservação de EPARS	0205/07010403	0		10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	215,00	15.000,00	15.215,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	125.215,00
2.4.3.	0204	2002 I 61	Conservação e manutenção de redes	0205/07010402	0		75.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	121.678,08	75.000,00	196.678,08	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.071.678,08
2.4.3.	0215	2015 I 11	Rede de Pluviais e Pavimentação	0204/07010402	0		10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	21.178,80	140.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	771.178,80
2.4.3.	0216	2016 I 8	Requalificação EPARS com vista à melhoria da eficiência de recolha	0205/07010403	0		25.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	103.953,17	225.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.353.953,17
2.4.3.	0217	2025 I 3	Estabilização Colôca Saneamento	0205/07010415	0		50.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
2.4.3.	04	2002	Bairro Ametrio	0205/07010415	0		5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	205.000,00	210.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	410.000,00
2.4.3.	0408	2021 I 6	Infraestruturas de Saneamento - Águas Pluviais de Helides	0205/07010415	0		5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	205.000,00	210.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	410.000,00
2.4.3.	05	2009	Sanitárias Róbulos do Jozal	0204/07010413	0		110.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	62.998,03	590.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	3.582.998,03
2.4.3.	0501	2016 I 3	Infraestruturas de Saneamento	0204/07010413	0		10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	10.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.000.000,00
2.4.3.	0504	2021 I 26	Atividade de Barros	0204/07010413	A		100.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	62.998,03	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.582.998,03
2.4.3.	01	2018	Construção das Redes Gerais de Saneamento	0205/07010403	0		5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	1.271.638,05	1.276.638,05	855.000,00	855.000,00	855.000,00	855.000,00	855.000,00	855.000,00	855.000,00	855.000,00	855.000,00	2.126.638,05
2.4.3.	0102	2020 I 8	Saneamento e Águas Pluviais dos Bairros da Liberdade e Ametrios	0205/07010402	0		5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	195.000,00	200.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	405.000,00
2.4.3.	0104	2022 I 31	Infraestruturas de Saneamento nos Cúcolos	0205/07010413	0		5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	195.000,00	200.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	405.000,00
2.4.3.	05	2018	Sanitárias	0204/07010413	0		50.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	50.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
2.4.3.	0501	2023 I 27	Sanitárias Róbulos do Carvalhal	0204/07010413	0		50.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	50.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
2.4.3.	01	2020	ÁGUA RESIDUOS	0205/07030003	0		10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	10.000,00	40.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	244.204,00
2.4.3.	0105	2024 I 8	Otimização e Modernização de Infraestruturas	0205/07030003	0		10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	10.000,00	40.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	244.204,00
2.4.4.	01	2002	Abastecimento de Água	0205/07010401	0		211.409,10				2025/01/01	2025/12/31	9	515.052,35	1.698.376,46	1.909.784,56	2.019.500,00	2.019.500,00	2.019.500,00	2.019.500,00	2.019.500,00	2.019.500,00	2.019.500,00	2.019.500,00	2.019.500,00	10.675.956,41
2.4.4.	0122	2023 I 1	Abastecimento de Água	0205/07010401	0		181.409,10				2025/01/01	2025/12/31	9	491.282,08	1.173.376,46	1.354.784,56	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	7.646.056,64
2.4.4.	0124	2023 I 19	Problemas de rede de águas domésticas de Vale Gualto, Aldeia do Pico e Bairro da Tirana	0205/07010401	0		80.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	570.591,46
2.4.4.	0127	2025 I 19	Aplicação de rede Água valinho de Aldeia do Pico - Trêçes do Fetal	0205/07010401	0		26.408,10				2025/01/01	2025/12/31	9	26.408,10	923.376,46	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	4.724.067,08
2.4.4.	0129	2025 I 2	Problemas de rede de águas domésticas de Vale Gualto, Aldeia do Pico e Bairro da Tirana	0205/07010401	0		75.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	75.000,00	100.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	700.000,00
2.4.4.	0133	2023 I 36	Aplicação de rede Água Aldeia do Pico	0204/07030007	0		26.408,10				2025/01/01	2025/12/31	9	26.408,10	923.376,46	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	4.724.067,08
2.4.4.	0141	2023 I 37	Aplicação de rede Água valinho de Aldeia do Pico - Trêçes do Fetal	0204/07030007	0		26.408,10				2025/01/01	2025/12/31	9	26.408,10	923.376,46	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	4.724.067,08
2.4.4.	0125	2025 I 2	Problemas de rede de águas domésticas de Vale Gualto, Aldeia do Pico e Bairro da Tirana	0205/07010401	0		75.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	75.000,00	100.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	700.000,00
2.4.4.	0127	2025 I 19	Aplicação de rede Água valinho de Aldeia do Pico - Trêçes do Fetal	0205/07010401	0		75.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	75.000,00	100.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00							

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fazê de REALIZADO EM EX. PERÍODOS ANT. [13]	2025 (Financ. definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	Períodos seguintes				Total previsto	
					R C	R P	D E	OPER	Início	Fim				2026 [16]	2027 [17]	2028 [18]	2029 [19]		Outros [20]
					[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]				[12]	[14]	[15]	[16]		[17]
2.4.6.01	2002	Ações de Arte Pública	0204/07010413	8	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	26.263,63
2.4.6.02	2003	Centro de Recolha de Animais	0205/07010413	8	23.500,00				2025/01/01	2025/12/31	9	23.500,00	23.500,00	112.310,00	112.310,00	112.310,00	112.310,00	112.310,00	577.050,18
2.4.6.024	2013 I 1	Manutenção e reparação dos Espelhos de Água	0205/07010413	0	2.500,00				2025/01/01	2025/12/31	9	2.500,00	2.500,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	7.320,50	7.320,50	30.525,50
2.4.6.026	2018 I 9	Aquisição de Material Centrifugal	0205/070115	0	1.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	1.000,00	1.000,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	7.320,50	7.320,50	31.151,57
2.4.6.020	2023 I 24	Aquisição de Equipamento	0205/070115	0	20.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	20.000,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	515.373,11
2.4.6.02	2018	Conservação e Funcionamento	0205/070115	0	10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	80.000,00
2.4.6.0201	2018 I 33	Substituição de parafusos nas prais	0205/07010413	0	10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2.5.		Services culturais, recreativos e religiosos			4.155.701,27							3.550.000,00	8.249.280,00	8.051.459,00	8.051.459,00	8.051.459,00	8.051.459,00	8.051.459,00	43.820.762,43
2.5.1.01	2002	Biblioteca	0207/070109	0	1.497.036,71				2025/01/01	2025/12/31	9	1.497.036,71	1.497.036,71	3.404.459,00	3.404.459,00	3.404.459,00	3.404.459,00	3.404.459,00	17.198.351,31
2.5.1.005	2002 I 149	Aquisição de mobiliário e equipamento	0207/070109	0	10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	4.495.306,15
2.5.1.0131	2013 I 1	Requalificação do Edifício da Universidade Sénior de Grândova	0204/07010301	8					2025/01/01	2025/12/31	9	300.000,00	300.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.300.000,00
2.5.1.02	2002	Património cultural e natural	0207/070112	0	1.079.036,71				2025/01/01	2025/12/31	9	1.079.036,71	1.079.036,71	1.895.493,00	1.895.493,00	1.895.493,00	1.895.493,00	1.895.493,00	9.502.759,81
2.5.1.0204	2015 I 1	Aquisição de peças museológicas	0207/070112	0	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	11.065,16
2.5.1.0203	2015 I 5	Recuperação de Galeria de Helóides	0204/07010413	8	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.352,16
2.5.1.0205	2016 I 18	Aquisição de Equipamentos para Auditórios Municipais	0207/07011002	0	10.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	10.000,00	10.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	932.619,90
2.5.1.0243	2018 I 17	Recuperação do Edifício Dr. Gabriela	0204/07010301	8	832.196,71				2025/01/01	2025/12/31	9	832.196,71	832.196,71	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.228.479,20
2.5.1.0251	2021 I 30	Aquisição de materiais, mobiliário, expositor e equipamento para os sectores museológicos	0207/07011002	0	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00
2.5.1.0252	2021 I 31	Micho da Galeria de Helóides - Equipamentos e mobiliário para as duas oficinas de artesanato e gabinete de trabalho	0207/070109	0	3.500,00				2025/01/01	2025/12/31	9	3.500,00	3.500,00	3.620,00	3.620,00	3.620,00	3.620,00	3.620,00	20.015,30
2.5.1.0253	2021 I 32	Manutenção da Casa Triângos - Museu (núcleo de Etnografia) - aquisição de materiais, mobiliário, expositores e equipamento para as salas de exposição.	0207/070109	0	100.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	448.787,09
2.5.1.0255	2023 I 40	Monumento Comemorações dos 50 anos 25 de Abril	0204/070305	8	120.840,00				2025/01/01	2025/12/31	9	120.840,00	120.840,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	600.840,00
2.5.1.0256	2024 I 32	Audiotéon Municipal	0204/07010301	8	3.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	3.000,00	3.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.300.000,00
2.5.1.0319	2021 I 17	Conservação e Restauro Arquivo Municipal	0207/070115	0	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	15.000,00
2.5.1.0103	2018 I 1	Aquisição de Coleções Etnográficas	0207/070112	0	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	70.000,00
2.5.1.0105	2019 I 19	Aquisição de Mobiliário e Equipamento - Arquivo	0207/070109	0	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00
2.5.1.0201	2019 I 16	Aquisição Materiais/Equipamentos Centro Comunitários	0207/07011002	0	310.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	310.000,00	310.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	1.653.271,80
2.5.1.0203	2021 I 9	Centro Comunitários Pistas/Equipamentos Centros Comunitários	0204/07010303	8	300.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	300.000,00	300.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	1.790.000,00
2.5.1.0101	2020 I 11	Património Histórico Equipamento para Intervenção Arqueológicas	0207/070111	0	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
2.5.1.0202	2020 I 13	Aquisição de Mobiliário e Equipamento	0207/07011002	0	5.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	18.150,00	18.150,00	18.150,00	18.150,00	18.150,00	97.156,45
2.5.1.0101	2024	Cultura	0207/070305	0	80.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	80.000,00	80.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	729.889,20
2.5.1.0102	2024 I 3	Aquisição de Peças de Arte Pública	0207/070305	0	65.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	65.000,00	65.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	654.858,10
2.5.1.0102	2024 I 6	Requalificação do monumento municipal do Jansel	0207/07030313	0	15.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00
2.5.1.0101	2025	Requalificação de Igrejas	0207/07010413	0	2.655.664,46				2025/01/01	2025/12/31	9	2.655.664,46	2.655.664,46	4.640.000,00	4.640.000,00	4.640.000,00	4.640.000,00	4.640.000,00	26.375.555,49
2.5.2.01	2002	Requalificação e apolamento das Instalações Desportivas Municipais	0204/07010406	8	2.140.130,00				2025/01/01	2025/12/31	9	2.140.130,00	2.140.130,00	4.210.000,00	4.210.000,00	4.210.000,00	4.210.000,00	4.210.000,00	24.300.020,00
2.5.2.0102	2008 I 6	Parque Desportivo Municipal - Obras	0204/07010406	8	500.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	500.000,00	1.066.000,00	1.566.000,00	1.566.000,00	1.566.000,00	1.566.000,00	1.566.000,00	7.788.426,11
														Total :				227.039.390,26	

(5) 8 - EXECUÇÃO, A - AN. DIR.: 0 - FORM. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL

13.139.900,39 31.616.640,51 44.316.540,90 47.508.590,00 43.632.204,00 41.353.704,30 41.442.198,75

808.000,00 385.000,00 26.375.555,49 24.300.020,00 7.788.426,11

Handwritten signature and initials.

Objetivo	Número do projeto	Descrição do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de REALIZADO DE Ex. PERÍODOS ANP.	Pagamentos					Total previsto			
					R G	R P	U E	BRR	Início	Fim		2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)	2026	2027		2029	Outros	
	Código Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=([13]+...+[20])
2.5.2.	0105	2008 I 7	0204/07010406	E	1.000.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9	28.725,45	1.220.000,00	1.220.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	6.048.725,45
2.5.2.	0115	2008 I 1	0206/07010109	0	60.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9	24.778,02	60.000,00	60.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	624.778,02
2.5.2.	0135	2013 I 3	0206/07010406	0	10.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9	853,40	10.000,00	10.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	460.853,40
2.5.2.	0146	2021 I 24	0204/07010301	E	100.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9	282.107,98	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	782.107,98
2.5.2.	0147	2023 I 15	0204/07010406	0	170.130,00				2025/01/01	2029/12/31	9		170.130,00	25.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	995.130,00
2.5.2.	0148	2024 I 21	0204/07010406	E	300.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00
2.5.2.	0149	2024 I 28	0204/07010302	E	321.369,51				2025/01/01	2029/12/31	9		321.369,51	700.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	5.900.000,00
2.5.2.	0151	2023 I 16	0204/07010302	0	100.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		100.000,00	40.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.761.369,51
2.5.2.	0152	2024 I 31	0204/07010302	E	221.369,51				2025/01/01	2029/12/31	9		221.369,51	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.064.369,51
2.5.2.	0207	2023 I 35	0204/07010307	E	94.164,95				2025/01/01	2029/12/31	9		94.164,95	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	434.164,95
2.5.2.	01	2025	0206/07010406	E	100.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.5.2.	0107	2025 I 13	0206/07010406	0	100.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.5.3.	02	2002	0204/07010302	E	3.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9	11.655,63	3.000,00	4.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	46.655,63
2.5.3.	0206	2015 I 17	0206/07010102	0	3.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9	11.655,63	3.000,00	4.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	46.655,63
2.5.3.	0206	2015 I 17	0206/07011002	0	1.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9	11.655,63	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	46.655,63
3.2.	01	2002	0204/07010404	E	8.116.321,76				2025/01/01	2029/12/31	9	1.633.104,74	8.116.321,76	11.313.000,00	19.435.261,76	23.586.500,00	21.636.050,00	18.165.685,00	17.339.704,50	102.030.473,02
3.2.	0101	2002 I 34	0204/07010404	E	15.191,69				2025/01/01	2029/12/31	9	12.618,18	15.191,69	755.000,00	771.191,89	775.000,00	775.000,00	775.000,00	775.000,00	3.883.810,07
3.2.	0106	2016 I 16	0204/07010413	0	8.400,89				2025/01/01	2029/12/31	9	12.618,18	7.751,00	485.000,00	492.751,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.505.405,18
3.2.	0107	2024 I 23	0204/07011002	E	7.880.129,89				2025/01/01	2029/12/31	9	8.400,89	3.000,00	10.000,00	18.400,89	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	78.400,89
3.3.1.	01	2002	0204/07010401	A	3.434.686,00				2025/01/01	2029/12/31	9	294.278,67	3.434.686,00	1.000.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	15.128.964,67
3.3.1.	0116	2002 I 198	0204/07010401	A	781.220,00				2025/01/01	2029/12/31	9	289.799,89	781.220,00	250.000,00	1.031.220,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.321.019,89
3.3.1.	0118	2022 I 203	0204/07010401	A	500.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		500.000,00	500.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	5.300.000,00
3.3.1.	0158	2022 I 8	0204/07010401	E	10.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		10.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.000.000,00
3.3.1.	0170	2017 I 4	0204/07010401	E	200.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		200.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.513.110,28
3.3.1.	0173	2017 I 10	0204/07010401	E	300.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		300.000,00	848.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.856.166,23
3.3.1.	0174	2018 I 21	0204/07010602	E	583.333,33				2025/01/01	2029/12/31	9		583.333,33	600.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.000.000,00
3.3.1.	0175	2019 I 10	0204/07010401	E	583.333,33				2025/01/01	2029/12/31	9		583.333,33	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00
3.3.1.	0178	2022 I 2	0204/07010401	E	5.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.1.	0179	2022 I 3	0204/07010401	E	1.583.907,55				2025/01/01	2029/12/31	9		1.583.907,55	820.000,00	2.403.907,55	2.403.907,55	2.403.907,55	2.403.907,55	2.403.907,55	12.305.274,23
3.3.1.	0181	2023 I 19	0204/07010401	E	50.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		50.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.441.966,68
3.3.1.	0182	2024 I 9	0204/07010401	E	1.333.907,55				2025/01/01	2029/12/31	9		1.333.907,55	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	8.533.907,55
3.3.1.	0303	2002 I 96	0205/07010409	E	470.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	2.350.000,00
3.3.1.	0310	2023 I 30	0204/07010413	E	2.000.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
3.3.1.	0311	2024 I 24	0204/070115	E	2.000.000,00				2025/01/02	2029/12/31	9		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
3.3.1.	04	2008	0204/07010307	E	22.272.902,62				2025/01/02	2029/12/31	9	9.844.695,22	22.272.902,62	42.663.640,51	64.296.454,00	56.545.179,30	58.663.621,25	58.663.621,25	58.663.621,25	325.635.383,90
(5) E - BARRIGADA;					22.272.902,62				Total :			9.844.695,22	42.663.640,51	64.296.454,00	56.545.179,30	58.663.621,25	58.663.621,25	58.663.621,25	58.663.621,25	325.635.383,90

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL GRÂNDOLA



Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas				Realizado em Períodos Ant.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024	Pagamentos				Total previsto	
					R G	R P	D E	DNER	Início	Fim	Base de Ex.	2025 (Financ. Definido)			2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)	Períodos seguintes			
																	2026	2027		2028
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
1.1.1.	001	Projetos gerais de administração pública	0205/02021	0	1.500,00	2.126.750,00	1.611.250,00	1.500,00	2025/01/01	2029/12/31	9	1.010.698,68	1.546.695,52	2.213.000,00	2.128.250,00	4.341.250,00	4.486.140,00	4.571.024,00	4.590.796,40	23.936.545,92
1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	15.114,58	15.114,58	1.402.000,00	1.402.000,00	2.925.800,00	2.931.630,00	2.938.043,00	2.945.097,30	15.764.428,98
1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	15.114,58	15.114,58	1.402.000,00	1.402.000,00	2.925.800,00	2.931.630,00	2.938.043,00	2.945.097,30	15.764.428,98
1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	42.187,54	42.187,54	15.000,00	15.000,00	22.000,00	22.000,00	22.620,00	22.882,00	216.582,88
1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	33.071,21	33.071,21	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.184.269,34
1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	9.096,13	9.096,13	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	26.620,00	29.282,00	131.196,13
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	31.616,28	31.616,28	65.000,00	65.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	819.116,28
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	2025/01/01	2029/12/31	9	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	62.500,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	66.366,74	66.366,74	128.000,00	128.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	1.216.256,74
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	32.121,86	32.121,86	100.000,00	100.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	702.721,86
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	15.716,70	15.716,70	10.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	265.716,70
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	5.716,81	5.716,81	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	80.716,81
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	10.836,84	10.836,84	10.000,00	10.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	135.836,84
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	75,00	75,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	15.075,00
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	1.289,53	1.289,53	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	16.289,53
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	1.882.750,00	1.882.750,00	1.882.750,00	1.882.750,00	2025/01/01	2029/12/31	9	820.133,68	820.133,68	1.135.000,00	1.135.000,00	2.317.750,00	2.317.750,00	2.317.750,00	2.317.750,00	11.697.083,68
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	49.360,64	49.360,64	125.000,00	125.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	799.360,64
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	2025/01/01	2029/12/31	9	18.089,40	18.089,40	40.000,00	40.000,00	52.750,00	52.750,00	52.750,00	52.750,00	170.819,40
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	231.088,28	231.088,28	250.000,00	250.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.231.088,28
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	173.155,84	173.155,84	325.000,00	325.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.173.155,84
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	8.157,91	8.157,91	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	83.157,91
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	55.650,35	55.650,35	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	630.650,35
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	27.946,17	27.946,17	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	877.946,17
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	35.220,05	35.220,05	20.000,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	925.000,00
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	35.220,06	35.220,06	20.000,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	350.220,06
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	350.220,06
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	515.500,00	515.500,00	515.500,00	515.500,00	2025/01/01	2029/12/31	9	536.026,84	536.026,84	611.000,00	611.000,00	1.308.000,00	1.308.000,00	1.308.000,00	1.308.000,00	6.172.115,94
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2025/01/01	2029/12/31	9	1.536.699,20	1.536.699,20	1.596.500,00	1.596.500,00	1.596.500,00	1.596.500,00	1.596.500,00	1.596.500,00	8.029.226,94
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	334.890,79	334.890,79	231.000,00	231.000,00	556.000,00	556.000,00	556.000,00	556.000,00	3.723.890,79
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	311.238,13	311.238,13	151.000,00	151.000,00	456.000,00	456.000,00	456.000,00	456.000,00	3.127.238,13
1.	001	Manutenção de prédios municipais	0205/02021	0	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2025/01/01	2029/12/31	9	23.652,66	23.652,66	80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	596.652,66
1.1.1.1																				

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA
Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Visualização : APENAS O MOVIMENTO
Considerar em êxito: Previsão o valor do financiamento Não Definido : S

Objeto	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Fase de Realização	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024	Pagamentos					Total previsto						
					R.G	R.P	O E			DPR	Início	Fim	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)		2025 (TOTAL)	Períodos seguintes				
																	2026	2027	2028	2029	Otros
Código	Rao	Tipo	Número	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = (13)+...+(20)	
2.1.1.2.	0101	Programa de Educação Não Formal - Em Baix' Artes	0208/02021	0		20,00			2025/01/01	2029/12/31	9	570,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	670,00	
2.1.1.2.	0101	OUTROS BENS	0208/02021	0		10,00			2025/01/01	2029/12/31	9	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	
2.1.1.2.	0101	OUTROS SERVIÇOS	0208/02025	0		10,00			2025/01/01	2029/12/31	9	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	
2.1.1.2.	0101	Manutenção de Equipamentos	0208/02021	0		7.500,00			2025/01/01	2029/12/31	9	112.500,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	618.500,44	
2.1.1.2.	0102	Modernização administrativa e digital	0208/02021	0		1.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	1.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	41.002,40	
2.1.1.2.	0102	OUTROS BENS	0208/02021	0		1.500,00			2025/01/01	2029/12/31	9	1.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00	293.662,40	
2.1.1.2.	0102	OUTROS BENS	0208/02021	0		16,00			2025/01/01	2029/12/31	9	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	
2.1.1.2.	0102	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0208/02020	0		5.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	5.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	314.105,64	
2.1.1.2.	02	Material de desgaste das escolas	0208/02020	0		20,00			2025/01/01	2029/12/31	9	20,00	50.020,00	50.020,00	50.020,00	50.020,00	50.020,00	50.020,00	50.020,00	210.124,31	
2.1.1.2.	0201	Iniciativas Pedagógicas e Culturais	0208/02021	0		20,00			2025/01/01	2029/12/31	9	20,00	50.020,00	50.020,00	50.020,00	50.020,00	50.020,00	50.020,00	50.020,00	210.124,31	
2.1.1.2.	0201	Eventos e iniciativas pedagógicas	0208/02021	0		10,00			2025/01/01	2029/12/31	9	10,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	125.050,00	
2.1.1.2.	0201	OUTROS BENS	0208/02025	0		10,00			2025/01/01	2029/12/31	9	10,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	125.050,00	
2.1.1.2.	0201	OUTROS SERVIÇOS	0208/02025	0		10,00			2025/01/01	2029/12/31	9	10,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	125.050,00	
2.1.1.2.	0201	Serviços para Software conteúdo digital	0208/02020	0		10,00			2025/01/01	2029/12/31	9	10,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	25.010,00	125.050,00	
2.2.		Saúde		0		250,00						250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	5.900,00		
2.2.1.		Serviços individuais de saúde		0		250,00						250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	5.900,00		
2.2.1.	01	Educação para a Saúde	0207/02025	0		250,00			2025/01/01	2029/12/31	9	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	5.900,00	
2.2.1.	0101	Ações de educação para a saúde	0207/02025	0		250,00			2025/01/01	2029/12/31	9	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	5.900,00	
2.3.		Segurança e ação social		0		341.290,00						650.189,72	682.500,00	682.500,00	682.500,00	682.500,00	682.500,00	682.500,00	5.925.719,25		
2.3.1.	01	Segurança social		0		35.500,00			2025/01/01	2029/12/31	9	35.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	628.342,02	
2.3.1.	0101	Segurança no trabalho		0		35.500,00			2025/01/01	2029/12/31	9	35.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	628.342,02	
2.3.1.	0101	Segurança, higiene e saúde no trabalho		0		35.500,00			2025/01/01	2029/12/31	9	35.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	628.342,02	
2.3.1.	0101	OUTROS BENS	0201/02021	0		5.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	5.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	400.000,00	
2.3.1.	0101	FORMAÇÃO	0201/02021	0		500,00			2025/01/01	2029/12/31	9	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
2.3.1.	0101	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	0201/02019	0		10.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00	
2.3.1.	0101	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0201/02020	0		20.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	300.000,00	
2.3.2.	01	Ação social		0		305.790,00			2025/01/01	2029/12/31	9	305.790,00	984.462,50	984.462,50	984.462,50	984.462,50	984.462,50	984.462,50	984.462,50	5.297.407,23	
2.3.2.	0101	Atividade de apoio a idosos		0		19.495,16			2025/01/01	2029/12/31	9	19.495,16	68.809,50	68.809,50	68.809,50	68.809,50	68.809,50	68.809,50	68.809,50	435.822,11	
2.3.2.	0102	Centro do Idoso		0		5.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	5.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	131.019,23	
2.3.2.	0102	Universidade Senhor de Grândola		0		22.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	22.000,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	46.585,00	226.754,90	
2.3.2.	0102	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		0		7.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	7.000,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	62.842,02	
2.3.2.	0102	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		0		15.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	15.000,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	36.500,00	
2.3.2.	0105	2010 A 5 Granda		0		8.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	8.000,00	9.680,00	9.680,00	9.680,00	9.680,00	9.680,00	9.680,00	9.680,00	36.140,33	
2.3.2.	0105	OUTROS BENS		0		3.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	3.000,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	3.993,00	15.000,00	
2.3.2.	0105	2010 A 5 SPHÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		0		5.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	5.000,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	26.500,00	
2.3.2.	0105	Unidade Móvel de Saúde e Apoio Social		0		250,00			2025/01/01	2029/12/31	9	250,00	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	3.002,55	
2.3.2.	0108	Projeto Tantas e Caras		0		500,00			2025/01/01	2029/12/31	9	500,00	1.331,00	1.331,00	1.331,00	1.331,00	1.331,00	1.331,00	1.331,00	6.005,10	
2.3.2.	0109	Associação BURTIS - Rede de Universidades de Terceira Idade		0		70,00			2025/01/01	2029/12/31	9	70,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	400,00	
2.3.2.	0120	Associação de Municípios Saudáveis - Semáforos, exposições e similares		0		1.500,00			2025/01/02	2029/12/31	9	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	7.500,00	
2.3.2.	0121	Municípios Saudáveis		0		1.000,00			2025/01/02	2029/12/31	9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	
2.3.2.	03	Outras atividades		0		145.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	145.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	3.207.363,08	
2.3.2.	0302	Apoio à Inst. Partic. Solidariedade Social (IPSS) e equipadas		0		60.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	60.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	1.349.369,50	
2.3.2.	0304	Atividade de apoio a idosos		0		60.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	60.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	665.231,25	
2.3.2.	0303	Atividade de apoio a idosos		0		20.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	20.000,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00	48.400,00	267.521,56	
2.3.2.	0304	Atividade de apoio a idosos		0		5.000,00			2025/01/01	2029/12/31	9	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	125.220,77	
2.3.2.	04	Rede social		0		74.970,00			2025/01/01	2029/12/31	9	74.970,00	163.862,50	163.862,50	163.862,50	163.862,50	163.862,50	163.862,50	163.862,50	860.850,28	
2.3.2.	0406	Rede social		0		3.250															

Considerar em Global Previstos o valor do Financiamento Não Definido : S

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
 Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
 Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas			ESTM. REALIZ. PERÍODO 2024	Pagamentos				Total previsto		
					R G	R P	U E	EMP	Início	Fim	Fase de REALIZADO EM EX. PERÍODOS ANT.		2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. R./ Def.)	2025 (TOTAL)	Períodos seguintes			
																2026		2027	2028
Código	Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]
2.3.2.	0414	2002 A 240	0207/020216	0	1.500,00				2025/01/01	2029/12/31	9			1.500,00	1.815,00	1.996,50	2.196,15	2.200,00	2.200,00
2.3.2.	0414	2002 A 240	0207/020220	0	5.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			5.000,00	21.780,00	23.958,00	26.353,80	26.353,60	26.353,60
2.3.2.	0416	2009 A 17	0207/020220	0	1.500,00				2025/01/01	2029/12/31	9			1.500,00	3.630,00	4.392,30	4.500,00	4.500,00	4.500,00
2.3.2.	0417	2014 A 5	0207/020220	0	4.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.3.2.	0417	2014 A 5	0207/020221	0	2.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.3.2.	0418	2014 A 5	0207/020225	0	2.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			2.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2.3.2.	0418	2015 A 9	0207/020225	0	20.750,00				2025/01/01	2029/12/31	9			20.750,00	22.210,00	21.464,10	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2.3.2.	0418	2015 A 9	0207/020221	0	500,00				2025/01/01	2029/12/31	9			500,00	1.210,00	1.464,10	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2.3.2.	0418	2015 A 9	0207/020225	0	20.250,00				2025/01/01	2029/12/31	9			20.250,00	22.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00
2.3.2.	0420	2012 A 5	0207/020218	0	5.250,00				2025/01/01	2029/12/31	9			5.250,00	10.500,00	13.610,00	14.641,00	12.200,00	12.200,00
2.3.2.	0420	2012 A 5	0207/020216	0	1.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			1.000,00	3.025,00	3.660,25	3.700,00	3.700,00	3.700,00
2.3.2.	0420	2012 A 5	0207/020216	0	2.500,00				2025/01/01	2029/12/31	9			2.500,00	4.235,00	4.650,50	5.124,25	5.000,00	5.000,00
2.3.2.	0420	2012 A 5	0207/020225	0	1.750,00				2025/01/01	2029/12/31	9			1.750,00	4.840,00	5.324,00	5.856,40	5.000,00	5.000,00
2.3.2.	0424	2020 A 12	0207/020225	0	29.720,00				2025/01/01	2029/12/31	9			29.720,00	65.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00
2.3.2.	0426	2020 A 13	0207/020221	0	4.120,00				2025/01/01	2029/12/31	9			4.120,00	54.720,00	33.310,00	34.641,00	34.641,00	34.641,00
2.3.2.	0426	2020 A 13	0207/020225	0	25.600,00				2025/01/01	2029/12/31	9			25.600,00	26.050,00	6.655,00	7.320,50	7.320,50	7.320,50
2.3.2.	0427	2020 A 14	0207/040701	0	2.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.3.2.	04	2014	0207/020225	0	2.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			2.000,00	2.420,00	2.662,00	2.829,20	3.000,00	3.000,00
2.3.2.	0401	2014 A 6	0207/040701	0	2.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			2.000,00	2.420,00	2.662,00	2.829,20	3.000,00	3.000,00
2.3.2.	0401	2014 A 6	0207/020225	0	1.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			1.000,00	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.500,00	1.500,00
2.3.2.	0401	2014 A 6	0207/020221	0	1.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			1.000,00	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.500,00	1.500,00
2.3.2.	04	2015	0207/020225	0	18.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			18.000,00	33.500,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2.3.2.	0401	2016 A 3	0207/020215	0	15.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			15.000,00	27.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2.3.2.	0402	2020 A 13	0207/020215	0	1.886,64				2025/01/01	2029/12/31	9			1.886,64	6.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.3.2.	03	2017	0207/020215	0	7.500,00				2025/01/01	2029/12/31	9			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
2.3.2.	0301	2017 A 14	0207/040701	0	3.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.3.2.	0302	2017 A 15	0207/020216	0	4.500,00				2025/01/01	2029/12/31	9			4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
2.3.2.	0302	2017 A 15	0207/020225	0	2.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.3.2.	01	2020	0102/010701	0	20.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			20.000,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00
2.3.2.	0302	2020 A 2	0102/010701	0	16.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			16.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.3.2.	0307	2023 A 21	0207/020221	0	1.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			1.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
2.3.2.	0307	2023 A 21	0207/040902	0	15.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			15.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.3.2.	0308	2023 A 22	0207/020211	0	4.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			4.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
2.3.2.	0308	2023 A 22	0207/020225	0	1.500,00				2025/01/01	2029/12/31	9			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2.3.2.	01	2024	0207/020225	0	2.500,00				2025/01/01	2029/12/31	9			2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.3.2.	0304	2024 A 8	0207/020225	0	30.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			30.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
2.3.2.	0304	2024 A 8	0207/020221	0	30.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			30.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
2.3.2.	0304	2024 A 8	0207/020225	0	2.282.117,57				2025/01/01	2029/12/31	9			2.282.117,57	6.538.871,43	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.4.	04	2024	0207/020225	0	4.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			4.000,00	7.994.707,58	8.456.279,83	8.456.279,83	8.456.279,83	8.456.279,83
2.4.1.	01	2002	0207/020220	0	4.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			4.000,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
2.4.1.	01	2002	0207/020220	0	1.500,00				2025/01/01	2029/12/31	9			1.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.	01	2002	0207/020220	0	2.500,00				2025/01/01	2029/12/31	9			2.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.	01	2002	0207/020220	0	123.337,57				2025/01/01	2029/12/31	9			123.337,57	573.337,57	657.500,00	932.575,00	975.632,50	975.632,50
2.4.2.	01	2002	0207/020214	0	68.337,57				2025/01/01	2029/12/31	9			68.337,57	268.337,57	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.	01	2002	0207/020214	0	25.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			25.000,00	139.500,00	175.450,00	212.894,50	212.894,50	212.894,50
2.4.2.	0304	2004 A 90	0205/020121	0	10.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			10.000,00	71.000,00	81.700,00	102.107,00	102.107,00	102.107,00
2.4.2.	0304	2004 A 90	0205/020121	0	3.492.727,57				2025/01/01	2029/12/31	9			3.492.727,57	8.373.202,50	8.476.639,25	8.571.639,18	8.596.397,00	8.596.397,00

[5] E - EXPERIMENTAL; A - ADM. DIR.; 0 - FORNEC. OT OUTROS; NA - NÃO RELACIONAL

Total : 45.071.360,81

(Handwritten signatures and initials)

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de anal.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas			Pagamentos					Total previsto			
					R C	R P	O E	DNER	Início	Fim	Fase de REALIZADO EM	ESTM. REALIZ.	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./Def.)	2025 (VOTM)	Períodos septenais				
																2026		2027	2028	2029
Código	Apo Tipo	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	(21) = (13) + ... + (20)
2.4.6.	0101	0205/020220	0	0	180.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	56.029,34	180.000,00	30.000,00	210.000,00	254.100,00	279.510,00	307.461,00	1.340.110,34	
2.4.6.	02	0205/020220	0	0	32.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	9.760,33	32.000,00	35.000,00	67.000,00	49.500,00	54.895,00	65.884,50	306.489,83	
2.4.6.	0218	0205/020220	0	0	2.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	1.291,50	2.000,00	10.000,00	12.000,00	10.000,00	59.895,00	65.884,50	13.291,50	
2.4.6.	0219	0205/020220	0	0	25.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	8.688,83	25.000,00	20.000,00	45.000,00	49.500,00	59.895,00	65.884,50	283.198,33	
2.4.6.	0221	0205/020220	0	0	5.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	2.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	77.000,00	84.700,00	102.487,00	10.000,00	
2.4.6.	08	0205/020220	0	0	15.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	28.039,61	15.000,00	81.000,00	96.000,00	77.000,00	84.700,00	102.487,00	481.986,61	
2.4.6.	0801	0205/020220	0	0	10.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	23.537,61	10.000,00	50.000,00	60.000,00	77.000,00	84.700,00	102.487,00	410.986,61	
2.4.6.	0801	0205/020220	0	0	5.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	33.000,00	36.300,00	43.923,00	10.500,00	
2.4.6.	0801	0205/020220	0	0	5.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	44.000,00	53.240,00	59.584,00	15.000,00	
2.4.6.	0804	0205/020220	0	0	5.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	4.500,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00	666.000,00	79.860,00	87.846,00	366.306,00	
2.4.6.	0806	0205/040701	0	0	131.180,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	191.180,00	600.000,00	791.180,00	1.500.000,00	572.600,00	79.860,00	87.846,00	2.197.486,00	
2.4.6.	01	0205/040701	0	0	10.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	10.000,00	50.000,00	60.000,00	66.000,00	66.000,00	72.600,00	87.846,00	366.306,00	
2.4.6.	0101	0205/020216	0	0	10.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	
2.4.6.	0102	0205/020220	0	0	100.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	
2.4.6.	0103	0207/040701	0	0	81.180,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	81.180,00	150.000,00	131.180,00	131.180,00	131.180,00	131.180,00	131.180,00	131.180,00	
2.4.6.	01	0205/020214	0	0	81.180,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
2.4.6.	0101	0205/040701	0	0	1.477.960,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	2.295.172,85	1.477.960,00	2.760.900,00	3.419.670,00	3.419.670,00	3.743.442,60	3.921.810,00	20.293.231,25	
2.5.1.	01	0207/020120	0	0	1.149.510,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	1.149.510,00	1.149.510,00	1.149.510,00	1.149.510,00	1.149.510,00	1.149.510,00	1.149.510,00	1.149.510,00	
2.5.1.	0110	0207/020120	0	0	54.500,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	36.790,99	54.500,00	65.000,00	113.070,00	2.577.676,00	2.746.842,60	2.925.210,00	14.624.287,21	
2.5.1.	0106	0207/020120	0	0	15.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	18.371,74	15.000,00	25.000,00	30.000,00	115.177,40	117.894,70	117.500,00	619.132,69	
2.5.1.	0108	0207/020120	0	0	15.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	16.133,55	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	178.371,74	
2.5.1.	0108	0207/020120	0	0	5.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	42.600,00	44.816,00	45.000,00	222.439,55	
2.5.1.	0109	0207/020120	0	0	10.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	1.170,22	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	61.170,22	
2.5.1.	0110	0207/020120	0	0	2.500,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	65,50	2.500,00	2.500,00	2.500,00	8.470,00	10.248,70	10.500,00	41.121,20	
2.5.1.	0110	0207/020120	0	0	500,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	500,00	500,00	500,00	500,00	2.622,00	2.928,20	3.000,00	13.121,20	
2.5.1.	0110	0207/020120	0	0	5.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	1.029,98	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.655,00	7.320,50	7.500,00	31.029,98	
2.5.1.	0111	0207/020120	0	0	7.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00	
2.5.1.	0112	0207/020120	0	0	7.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	60.000,00	
2.5.1.	0117	0207/020120	0	0	20.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	23.321,64	20.000,00	25.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00	
2.5.1.	02	0207/020120	0	0	5.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	188.521,64	
2.5.1.	0248	0207/020120	0	0	10.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	4.884,56	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00	
2.5.1.	0249	0207/020120	0	0	3.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	14.884,56	
2.5.1.	0249	0207/020120	0	0	1.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	143.637,08	
2.5.1.	0250	0207/020120	0	0	5.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	18.037,08	5.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	143.637,08	
2.5.1.	03	0207/020120	0	0	71.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	11.866,51	71.000,00	129.000,00	200.000,00	212.140,00	216.254,00	220.779,40	1.882.159,91	
2.5.1.	0304	0207/020120	0	0	8.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	9.985,82	8.000,00	10.000,00	18.000,00	19.360,00	21.236,00	21.425,60	116.067,42	
2.5.1.	0304	0207/020120	0	0	4.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	9.690,00	11.712,80	12.000,00	12.000,00	
2.5.1.	0304	0207/020120	0	0	4.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	9.690,00	11.712,80	12.000,00	12.000,00	
2.5.1.	0305	0207/020120	0	0	52.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	760.000,00	
2.5.1.	0305	0207/020120	0	0	2.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00	
2.5.1.	0305	0207/020120	0	0	50.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00	
2.5.1.	0307	0207/020120	0	0	1.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	61.114,01	
2.5.1.	0313	0207/020108	0	0	5.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	1.114,01	5.000,00	1.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	61.114,01	
2.5.1.	0314	0207/020120	0	0	1.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	186,68	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	16.186,68	
2.5.1.	0318	0207/020120	0	0	4.000,00	0	0	0	2025/01/01	2025/12/31	9	4.000,00	4.000,00	6.000,00	10.000,00	21.780,00	23.589,00	26.353,80	108.791,80	
2.5																				

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas			Fase de Realização em Ex.	ESTM. REALIZ. PERÍODO 2024	2025 (Financ. Definitivo)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)	Pagamentos					Total previsto (21)=(13)+...+(20)
						R G	R P	O E	DPER	Início	Fim						2026	2027	2028	2029	Outros	
2.5.2.	6003	2017 A 4	Centro Municipal Harca e Corrida	0206/020115	0	1.400,00				2025/01/01	2029/12/31	9	538,00	1.400,00	300,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	9.038,00
2.5.2.	6003	2017 A 4	PRÊMIO, COMEMORAÇÕES E OPERAS	0206/020115	0	300,00								300,00	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
2.5.2.	6003	2017 A 4	OUTROS BENS	0206/020115	0	300,00								300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
2.5.2.	6003	2017 A 4	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	0206/020218	0	300,00								300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
2.5.2.	6003	2017 A 4	OUTROS SERVIÇOS	0206/020225	0	500,00								500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
2.5.2.	01	2019	Eventos Desportivos	0206/020225	0	7.000,00								7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	35.000,00
2.5.2.	01	2021	Volta ao Alentejo em Bicicleta	0206/020225	0	7.000,00								7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	35.000,00
2.5.2.	01	2021	Eventos Desportivos	0206/020225	0	125.000,00								125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	893.218,90
2.5.2.	01	2021	Volta ao Alentejo em Bicicleta	0206/020225	0	125.000,00								125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	893.218,90
2.5.2.	01	2021	Eventos Desportivos	0206/020225	0	3.500,00								3.500,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	145.000,00
2.5.2.	01	2021	Eventos Desportivos	0206/020225	0	3.500,00								3.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	22.500,00
2.5.2.	01	2022	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0206/040701	0	1.000,00								1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	7.500,00
2.5.2.	01	2022	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0206/040701	0	1.000,00								1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	7.500,00
2.5.2.	01	2022	Programa de preservação da floresta e promoção de estilos de vida saudáveis	0206/020115	0	500,00								500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	115.000,00
2.5.2.	01	2022	PRÊMIO, COMEMORAÇÕES E OPERAS	0206/020225	0	500,00								500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	115.000,00
2.5.2.	01	2022	OUTROS SERVIÇOS	0206/020225	0	2.500,00								2.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00
2.5.2.	01	2022	PRÊMIO, COMEMORAÇÕES E OPERAS	0206/020115	0	1.000,00								1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
2.5.2.	01	2022	PRÊMIO, COMEMORAÇÕES E OPERAS	0206/020225	0	1.000,00								1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
2.5.2.	01	2022	OUTROS SERVIÇOS	0206/020225	0	1.000,00								1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
2.5.2.	01	2024	Eventos Desportivos	0206/040701	0	7.300,00								7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	32.200,00
2.5.2.	01	2024	Eventos Desportivos	0206/040701	0	6.000,00								6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.200,00
2.5.2.	01	2024	Eventos Desportivos	0206/040701	0	2.000,00								2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.200,00
2.5.2.	01	2024	PRÊMIO, COMEMORAÇÕES E OPERAS	0206/020115	0	3.000,00								3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.200,00
2.5.2.	01	2024	PRÊMIO, COMEMORAÇÕES E OPERAS	0206/020218	0	3.000,00								3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.200,00
2.5.2.	01	2024	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	0206/020218	0	1.000,00								1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.200,00
2.5.2.	01	2024	Sessão Boreia do Desporto	0206/020225	0	800,00								800,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	18.500,00
2.5.2.	01	2024	PRÊMIO, COMEMORAÇÕES E OPERAS	0206/020115	0	100,00								100,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2.5.2.	01	2024	PRÊMIO, COMEMORAÇÕES E OPERAS	0206/020218	0	100,00								100,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2.5.2.	01	2024	OUTROS BENS	0206/020115	0	200,00								200,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	2.800,00
2.5.2.	01	2024	OUTROS BENS	0206/020115	0	200,00								200,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	2.800,00
2.5.2.	01	2024	OUTROS SERVIÇOS	0206/020225	0	500,00								500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
2.5.2.	01	2024	Projeto à Prova de Água	0206/040701	0	500,00								500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
2.5.2.	01	2024	Outras actividades cívicas e religiosas	0206/040701	0	73.550,00								73.550,00	65.250,00	65.250,00	65.250,00	65.250,00	65.250,00	65.250,00	65.250,00	290.000,00
2.5.3.	01	2002	Associação Juvenil	0206/020115	0	52.800,00								52.800,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	100.000,00
2.5.3.	01	2002	Associação Juvenil	0206/020115	0	50.000,00								50.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	100.000,00
2.5.3.	01	2002	Associação Juvenil	0206/020115	0	15.000,00								15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2.5.3.	01	2002	Associação Juvenil	0206/020115	0	35.000,00								35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
2.5.3.	01	2015	Outros Projectos Juvenis	0206/020225	0	2.800,00								2.800,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
2.5.3.	01	2015	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	0206/020120	0	800,00								800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
2.5.3.	01	2015	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	0206/020216	0	2.000,00								2.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
2.5.3.	01	2015	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	0206/020216	0	5.000,00								5.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	164.000,00
2.5.3.	01	2015	Programas ocupacionais - Bate II	0206/010109	0	1.000,00								1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2.5.3.	01	2015	Programa Vira as Férias	0206/020115	0	4.000,00								4.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
2.5.3.	01	2015	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	0206/020216	0	2.000,00								2.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2.5.3.	01	2015	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	0206/020216	0	2.000,00								2.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2.5.3.	01	2016	Cooperação e Apoio	0207/040701	0	5.000,00								5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2.5.3.	01	2016	Protecção das Associações Juvenis	0207/040701	0	2.800,00								2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	11.200,00
2.5.3.	01	2016	Iniciativa de carácter religioso	0206/020220	0																	

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas			Base de REALIZADO EM EX. PREC/DOZ ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	Pagamentos					Total previsto (21)=13+...+20				
					R C	R P	U E	EMER	Início	Fim	Ex.					2026	2027	2028	2029	Outros					
																						[6]	[7]	[8]	[9]
3.4.2.	01	Feira de Agosto - Atribuição de Subsidios	0211/040701	0						2025/01/01	2025/12/31	9		15.000,00	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00		
3.4.2.	0101	Feira de Agosto - Atribuição de Subsidios	0211/040701	0						2025/01/01	2025/12/31	9		15.000,00	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00	
3.4.2.	01	Turismo	0211/020220	0	4.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		4.000,00	4.000,00		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	173.000,00	
3.4.2.	0101	Turismo	0211/020220	0	4.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		4.000,00	4.000,00		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	173.000,00	
3.4.2.	0103	Monumento da Ribeira - iniciativas	0211/020225	0	3.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		3.000,00	3.000,00		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	123.000,00	
3.4.2.	0103	Monumento da Ribeira - iniciativas	0211/020225	0	3.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		3.000,00	3.000,00		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	123.000,00	
3.4.2.	0103	OUTROS BENS	0211/020225	0	3.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		3.000,00	3.000,00		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	48.000,00	
3.4.2.	0103	OUTROS BENS	0211/020225	0	3.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		3.000,00	3.000,00		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	48.000,00	
3.5.	02	Programa de Atividades Econômicas	0211/020216	0	336.550,00					2025/01/01	2025/12/31	9	199.550,11	336.550,00	240.500,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	3.243.650,11	
3.5.	0208	Programa de Atividades Econômicas	0211/020216	0	336.550,00					2025/01/01	2025/12/31	9	199.550,11	336.550,00	240.500,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	336.550,00	3.243.650,11	
3.5.	0208	Feira do Chocolate	0211/020210	0	47.500,00					2025/01/01	2025/12/31	9	51.602,39	47.500,00	75.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	1.398.307,96
3.5.	0208	Feira do Chocolate	0211/020210	0	47.500,00					2025/01/01	2025/12/31	9	51.602,39	47.500,00	75.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	1.398.307,96
3.5.	0208	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	0211/020216	0	35.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9	2.850,42	35.000,00	10.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	684.102,39
3.5.	0208	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	0211/020216	0	35.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9	2.850,42	35.000,00	10.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	684.102,39
3.5.	0208	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	0211/020217	0	1.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	45.350,42
3.5.	0208	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	0211/020217	0	1.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	45.350,42
3.5.	0208	OUTROS SERVIÇOS	0211/020225	0	5.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
3.5.	0208	OUTROS SERVIÇOS	0211/020225	0	5.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
3.5.	0209	Maquia Gastronômica do Conselho de Granola	0211/020216	0	2.500,00					2025/01/01	2025/12/31	9		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	65.739,23
3.5.	0209	Maquia Gastronômica do Conselho de Granola	0211/020216	0	2.500,00					2025/01/01	2025/12/31	9		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	65.739,23
3.5.	0209	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	0211/020216	0	1.500,00					2025/01/01	2025/12/31	9		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	183.115,92
3.5.	0209	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	0211/020216	0	1.500,00					2025/01/01	2025/12/31	9		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	183.115,92
3.5.	0209	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0211/020220	0	2.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	38.883,72
3.5.	0209	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0211/020220	0	2.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	38.883,72
3.5.	0210	TURISMO	0211/020216	0	500,00					2025/01/01	2025/12/31	9		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	571.670,32
3.5.	0210	TURISMO	0211/020216	0	500,00					2025/01/01	2025/12/31	9		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	571.670,32
3.5.	0212	Concepções do Dia Mundial do Turismo	0211/020216	0	57.500,00					2025/01/01	2025/12/31	9	66.239,23	57.500,00	20.000,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	465.739,23
3.5.	0212	Concepções do Dia Mundial do Turismo	0211/020216	0	57.500,00					2025/01/01	2025/12/31	9	66.239,23	57.500,00	20.000,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	465.739,23
3.5.	0212	RECREIO	0211/020210	0	10.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
3.5.	0212	RECREIO	0211/020210	0	10.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
3.5.	0212	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	0211/020216	0	40.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	37.065,08
3.5.	0212	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	0211/020216	0	40.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	37.065,08
3.5.	0212	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0211/040701	0	7.500,00					2025/01/01	2025/12/31	9		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	11.000,00
3.5.	0212	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0211/040701	0	7.500,00					2025/01/01	2025/12/31	9		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	11.000,00
3.5.	0213	Turismo Naturaleza	0211/020216	0	20.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	21.278,20
3.5.	0213	Turismo Naturaleza	0211/020216	0	20.000,00					2025/01/01	2025/12/31	9		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	21.278,20
3.5.	01	TURISMO	0211/020216	0	500,00					2025/01/01	2025/12/31	9		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	11.000,00
3.5.	01	TURISMO	0211/020216	0</																					

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos					Total previsto										
					R C	R P	O E	EMPR	Início	Fim	ESTR. REALIZ. PERÍODO 2024	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)	Períodos espiantes											
															2026		2027	2028	2029	Outros						
Código	Ano	Tipo	Número	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]		
3.5.	0107	2023	A 16	0209/020115	0	12.500,00				2025/01/01	2029/12/31	10.365,95	12.500,00	11.000,00	23.500,00	28.000,00	28.000,00	16.500,00	28.000,00	500,00	500,00	8.000,00	1.500,00	1.500,00	134.365,95	
3.5.	0107	2023	A 16	0209/020115	0	1.500,00							1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00	1.500,00	1.500,00		
3.5.	0107	2023	A 16	0209/020225	0	2.000,00							2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	1.500,00	1.500,00		
3.5.	0107	2023	A 16	0209/020216	0	3.000,00							3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
3.5.	0107	2023	A 16	0209/020217	0	5.000,00							5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
3.5.	0110	2024	A 6	0209/040701	0	3.500,00							3.500,00	7.000,00	10.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	500,00	500,00	8.000,00	1.500,00	1.500,00	67.462,00	
3.5.	0110	2024	A 6	0209/020115	0	500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		
3.5.	0110	2024	A 6	0209/020121	0	1.000,00							1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
3.5.	0110	2024	A 6	0209/020225	0	2.000,00							2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
3.5.	0111	2024	A 7	0209/040701	0	1.800,00							1.800,00	2.000,00	3.800,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	6.550,00	1.250,00	1.250,00	800,00	800,00	30.000,00	
3.5.	0111	2024	A 7	0209/020108	0	800,00							800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	
3.5.	0111	2024	A 7	0209/020115	0	500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
3.5.	0111	2024	A 7	0209/020216	0	500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
3.5.	0111	2024	A 7	0209/020225	0	2.500,00							2.500,00	3.500,00	6.000,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
3.5.	02	2023		0209/020225	0	2.000,00							202,47	2.000,00	3.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	202,47	2.000,00	2.000,00	6.500,00	6.000,00	6.000,00	90.202,47
3.5.	0202	2023	A 25	0209/020121	0	500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
3.5.	0202	2023	A 25	0209/020225	0	1.500,00							1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
3.5.	0203	2023	A 26	0209/040701	0	500,00							500,00	2.000,00	2.500,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	61.000,00
3.5.	0203	2023	A 26	0209/020115	0	500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
3.5.	0203	2023	A 26	0209/020121	0	500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
3.5.	0203	2023	A 26	0209/020216	0	500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
3.5.	0203	2023	A 26	0209/020225	0	3.000,00							3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
3.5.	0203	2023	A 26	0209/040701	0	11.750,00							3.671,55	10.500,00	22.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	3.671,55	10.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	123.921,55
3.5.	03	2023		0209/020115	0	1.750,00							1.750,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.750,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	11.250,00
3.5.	0301	2023	A 28	0209/020115	0	500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
3.5.	0301	2023	A 28	0209/020216	0	500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
3.5.	0301	2023	A 28	0209/020225	0	250,00							250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	
3.5.	0302	2023	A 31	0209/020121	0	2.000,00							2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
3.5.	0302	2023	A 31	0209/020217	0	1.000,00							1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.5.	0302	2023	A 31	0209/020225	0	7.000,00							7.000,00	5.000,00	12.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.5.	0304	2024	A 14	0209/040701	0	145.000,00							45.664,09	50.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	45.664,09	50.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	1.020.664,09	
3.5.	0401	2023	A 10	0209/020115	0	125.000,00							37.309,96	50.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	37.309,96	50.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	912.309,96	
3.5.	0401	2023	A 10	0209/020216	0	25.000,00							25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
3.5.	0401	2023	A 10	0209/020225	0	300.000,00							8.351,13	20.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	8.351,13	20.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	108.351,13
3.5.	0402	2023	A 18	0209/020115	0	10.000,00							10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
3.5.	0402	2023	A 18	0209/020216	0	10.000,00							10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
3.5.	0402	2023	A 18	0209/020225	0	217.350,00							195.654,23	217.350,00	445.600,00	445.600,00	445.600,00	445.600,00	445.600,00	195.654,23	217.350,00	445.600,00	445.600,00	445.600,00	445.600,00	2.411.654,23
4.	01	2002		0209/020225	0	175.000,00							127.473,43	135.000,00	459.600,00	459.600,00	459.600,00	459.600,00	127.473,43	135.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	2.411.654,23	
4.3.	0102	2002	A 11	0209/040701	0	175.000,00							127.473,43	135.000,00	459.600,00	459.600,00	459.600,00	459.600,00	127.473,43	135.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.677.473,43	
4.3.	0102	2002	A 11	0209/040602	0	15.871,40							15.871,4													

MAPA RESUMO DAS DESPESAS E RECEITAS

[Handwritten signature]
10/03

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

4

CÂMARA MUNICIPAL GRÂNDOLA



ENTIDADE M.G.	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
------------------	---	--------------

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025

RECEITAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	33.211.355,00	63.9
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	1.741,00	0.0
03 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2.003.465,00	3.9
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00	0.0
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.282.641,00	19.8
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	3.100.954,00	6.0
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.738,00	0.6
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	48.898.994,00	94.1
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	708.025,68	1.4
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.259.676,00	4.3
11 ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	0.0
12 PASSIVOS FINANCEIROS		
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	82.513,00	0.2
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	3.050.314,68	5.9
TOTAL GERAL	51.949.308,68	100.0

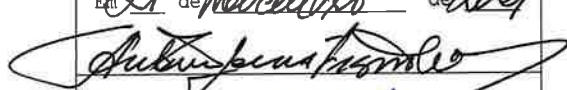
DESPESAS	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	15.654.471,20	30.1
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	9.858.911,57	19.0
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	28.600,00	0.1
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.337.739,28	4.5
05 SUBSÍDIOS	100,00	0.0
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.000,00	0.2
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	27.991.822,05	53.9
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	23.474.886,63	45.2
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	482.100,00	0.9
09 ACTIVOS FINANCEIROS	500,00	0.0
10 PASSIVOS FINANCEIROS		
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	23.957.486,63	46.1
TOTAL GERAL	51.949.308,68	100.0

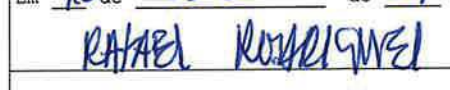
RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE
MUNICIPIO DE GRANDOLA

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025


RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	48.898.994,00	Correntes	27.991.822,05
De capital	3.050.314,68	De capital	23.957.486,63
Outras			
Total	51.949.308,68	Total	51.949.308,68
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	51.949.308,68	Total Geral	51.949.308,68

Em 21 de Novembro de 2024

 Carina Batista

Em 16 de DEZ de 24

 RAFAEL RODRIGUES



 Rui Alexandre



 Maria Luísa

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA

5

CÂMARA MUNICIPAL

GRÂNDOLA



Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
R1	Receita corrente		48.899.094,00	48.899.094,00	76.180.441,14	77.043.905,55	79.524.281,72	81.880.655,94
R11	Receita fiscal		33.213.096,00	33.213.096,00	56.637.025,43	55.991.109,84	56.911.680,01	58.224.240,23
	Impostos diretos		33.211.355,00	33.211.355,00	56.633.738,06	55.987.822,47	56.908.392,64	58.220.952,86
01	IMPOSTOS DIRECTOS		33.211.355,00	33.211.355,00	56.633.738,06	55.987.822,47	56.908.392,64	58.220.952,86
0102	OUTROS		33.211.355,00	33.211.355,00	56.633.738,06	55.987.822,47	56.908.392,64	58.220.952,86
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS		4.066.944,00	4.066.944,00	4.872.140,00	5.078.180,00	5.490.260,00	5.696.300,00
010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO		461.618,00	461.618,00	490.110,00	531.114,00	551.514,00	571.914,00
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES		27.489.646,00	27.489.646,00	49.977.274,57	48.862.974,98	49.274.565,15	50.250.525,37
	DERRAMA		1.193.147,00	1.193.147,00	1.294.213,49	1.515.553,49	1.592.053,49	1.702.213,49
R12	Impostos indiretos		1.741,00	1.741,00	3.287,37	3.287,37	3.287,37	3.287,37
02	IMPOSTOS INDIRECTOS		1.741,00	1.741,00	3.287,37	3.287,37	3.287,37	3.287,37
0202	OUTROS		1.741,00	1.741,00	3.287,37	3.287,37	3.287,37	3.287,37
020206	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		1.741,00	1.741,00	3.287,37	3.287,37	3.287,37	3.287,37
02020605	PUBLICIDADE		1.641,00	1.641,00	3.184,35	3.184,35	3.184,35	3.184,35
02020699	Outros		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
0202069999	OUTRAS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades		2.003.465,00	2.003.465,00	3.148.230,68	3.313.110,68	3.466.416,68	3.622.170,68
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		2.003.465,00	2.003.465,00	3.148.230,68	3.313.110,68	3.466.416,68	3.622.170,68
0401	TAXAS		1.965.017,00	1.965.017,00	3.123.528,54	3.287.388,54	3.440.388,54	3.595.428,54
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		1.965.017,00	1.965.017,00	3.123.528,54	3.287.388,54	3.440.388,54	3.595.428,54
04012301	MERCADOS E FEIRAS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
04012302	LOTEAMENTO E OBRAS		680.765,00	680.765,00	1.802.920,31	1.826.380,31	1.856.980,31	1.897.780,31
04012303	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA		8.871,00	8.871,00	4.438,10	4.438,10	4.438,10	4.438,10
04012305	ÇAÇA, USO E PORTE DE ARMA		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
04012306	TAXA DE SANEAMENTO		465.770,00	465.770,00	486.461,37	537.461,37	588.461,37	639.461,37
04012312	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		482.475,00	482.475,00	600.179,17	669.179,17	720.179,17	763.019,17
04012313	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR		173.339,00	173.339,00	168.545,87	188.945,87	209.345,87	229.745,87
04012399	Outros		153.597,00	153.597,00	60.777,68	60.777,68	60.777,68	60.777,68
0401239902	EMISSÃO CERTIFICADO REGISTO CIDADÃOS COMUNITÁRIOS		300,00	300,00	313,18	313,18	313,18	313,18
0401239999	OUTROS		153.297,00	153.297,00	60.464,50	60.464,50	60.464,50	60.464,50
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		38.448,00	38.448,00	24.702,14	25.722,14	26.028,14	26.742,14
040201	JUROS DE MORA		1.622,00	1.622,00	1.695,71	1.695,71	1.695,71	1.695,71
040203	MULTAS E COIMAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DA ESTRADA E RESTANTE LEGISLAÇÃO		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		36.626,00	36.626,00	22.800,39	23.820,39	24.126,39	24.840,39
04029901	MULTAS		29.552,00	29.552,00	12.084,25	12.084,25	12.084,25	12.084,25
04029902	TAXAS DE RELAXE		7.074,00	7.074,00	10.716,14	11.736,14	12.042,14	12.756,14
RA	Rendimentos de propriedade		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
R5	Transferências e subsídios correntes		10.282.741,00	10.282.741,00	12.606.005,80	13.455.805,80	14.232.965,80	14.825.225,80
R51	Transferências correntes		10.282.741,00	10.282.741,00	12.606.005,80	13.455.805,80	14.232.965,80	14.825.225,80
R511	Administrações Públicas		10.216.818,00	10.216.818,00	12.546.268,62	13.396.068,62	14.173.228,62	14.765.488,62
R5111	Administração Central - Estado Português		10.216.818,00	10.216.818,00	12.546.268,62	13.396.068,62	14.173.228,62	14.765.488,62
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.216.718,00	10.216.718,00	12.546.165,60	13.395.965,60	14.173.125,60	14.765.385,60
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		10.216.718,00	10.216.718,00	12.546.165,60	13.395.965,60	14.173.125,60	14.765.385,60
060301	ESTADO		10.216.518,00	10.216.518,00	10.746.165,60	11.345.965,60	12.013.125,60	12.485.385,60
06030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO		4.864.969,00	4.864.969,00	5.053.412,24	5.359.412,24	5.665.412,24	5.971.412,24
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		486.372,00	486.372,00	377.247,91	397.647,91	408.867,91	429.267,91
06030103	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS		929.527,00	929.527,00	872.246,65	974.246,65	1.076.246,65	1.178.246,65
06030106	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		2.544.189,00	2.544.189,00	4.000.000,00	4.100.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00
06030107	IVA		300.236,00	300.236,00	391.645,78	463.045,78	510.985,78	554.845,78
06030108	Artigo 35º, nº 5 da Lei 73/2013		718.724,00	718.724,00				
06030199	OUTROS		372.501,00	372.501,00	51.613,02	51.613,02	51.613,02	51.613,02
0603019901	DREA		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
0603019999	OUTROS		372.401,00	372.401,00	51.510,00	51.510,00	51.510,00	51.510,00
060306	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		200,00	200,00	1.800.000,00	2.050.000,00	2.160.000,00	2.280.000,00
06030602	FEDER		100,00	100,00	1.500.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
06030609	FSE		100,00	100,00	300.000,00	350.000,00	360.000,00	380.000,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
R5112	10030705 FSE Administração Central - Outras entidades		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
R5113	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
R5114	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL							
R5115	060307 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS							
R512	Segurança Social							
R513	Administração Regional							
	Administração Local							
	Exterior - U E							
	Outras		65.923,00	65.923,00	59.737,18	59.737,18	59.737,18	59.737,18
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		65.923,00	65.923,00	59.737,18	59.737,18	59.737,18	59.737,18
	0601 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		65.823,00	65.823,00	59.634,16	59.634,16	59.634,16	59.634,16
	060101 PÚBLICAS		65.823,00	65.823,00	59.634,16	59.634,16	59.634,16	59.634,16
	06010102 EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		55.241,00	55.241,00	51.510,00	51.510,00	51.510,00	51.510,00
	06010199 OUTRAS		10.582,00	10.582,00	8.124,16	8.124,16	8.124,16	8.124,16
	0608 FAMÍLIAS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	060801 FAMÍLIAS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	06080102 OUTRAS - PARTICULARES		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
R52	Subsídios correntes							
R6	Venda de bens e serviços		3.100.954,00	3.100.954,00	3.667.747,50	4.162.447,50	4.791.787,50	5.087.587,50
	07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		3.100.954,00	3.100.954,00	3.667.747,50	4.162.447,50	4.791.787,50	5.087.587,50
	0701 VENDA DE BENS		1.331.550,00	1.331.550,00	1.210.566,28	1.256.466,28	1.437.006,28	1.477.806,28
	070111 PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS		1.321.348,00	1.321.348,00	1.191.192,34	1.237.092,34	1.417.632,34	1.458.432,34
	07011101 ÁGUA		1.301.444,00	1.301.444,00	1.182.002,96	1.227.902,96	1.408.442,96	1.449.242,96
	0701110100 ÁGUA		1.301.444,00	1.301.444,00	1.182.002,96	1.227.902,96	1.408.442,96	1.449.242,96
	07011199 OUTROS PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS		19.904,00	19.904,00	9.189,38	9.189,38	9.189,38	9.189,38
	070199 OUTROS		10.202,00	10.202,00	19.373,94	19.373,94	19.373,94	19.373,94
	0702 SERVIÇOS		479.884,00	479.884,00	439.310,14	480.110,14	520.910,14	571.910,14
	070208 SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO		157.197,00	157.197,00	136.305,76	136.305,76	136.305,76	136.305,76
	07020800 SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	07020801 SERVIÇOS SOCIAIS		146.142,00	146.142,00	131.683,25	131.683,25	131.683,25	131.683,25
	07020802 SERVIÇOS RECREATIVOS		10.955,00	10.955,00	4.519,49	4.519,49	4.519,49	4.519,49
	0702080299 OUTROS		10.955,00	10.955,00	4.519,49	4.519,49	4.519,49	4.519,49
	070209 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		322.587,00	322.587,00	302.901,36	343.701,36	384.501,36	435.501,36
	07020902 RESÍDUOS SÓLIDOS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	07020903 TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	07020904 TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES		63.172,00	63.172,00	51.474,97	51.474,97	51.474,97	51.474,97
	07020905 CEMITÉRIOS		22.272,00	22.272,00	25.014,29	25.014,29	25.014,29	25.014,29
	07020906 MERCADOS E FEIRAS		206.086,00	206.086,00	196.571,33	237.371,33	278.171,33	329.171,33
	07020999 OUTROS		30.857,00	30.857,00	29.634,73	29.634,73	29.634,73	29.634,73
	070299 OUTROS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	07029901 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS - TAXA CIDADÃOS COMUNITÁRIOS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	0703 RENDAS		1.289.520,00	1.289.520,00	2.017.871,08	2.425.871,08	2.833.871,08	3.037.871,08
	070301 HABITAÇÕES		102.504,00	102.504,00	79.586,04	79.586,04	79.586,04	79.586,04
	070399 OUTRAS		1.187.016,00	1.187.016,00	1.938.285,04	2.346.285,04	2.754.285,04	2.958.285,04
R7	Outras receitas correntes		298.738,00	298.738,00	121.328,71	121.328,71	121.328,71	121.328,71
	08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		298.738,00	298.738,00	121.328,71	121.328,71	121.328,71	121.328,71
	0801 OUTRAS		298.738,00	298.738,00	121.328,71	121.328,71	121.328,71	121.328,71
	080199 OUTRAS		298.738,00	298.738,00	121.328,71	121.328,71	121.328,71	121.328,71
	08019901 INDEMNIZAÇÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAIS		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	08019902 INDEMNIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTRÉM EM VIATURAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS		2.727,00	2.727,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	08019999 DIVERSAS		295.911,00	295.911,00	121.122,67	121.122,67	121.122,67	121.122,67
	0801999910 OUTRAS		295.911,00	295.911,00	121.122,67	121.122,67	121.122,67	121.122,67
	Receita de capital		3.050.114,68	3.050.114,68	39.878.820,78	35.044.335,37	27.546.047,52	24.666.211,00
R8	Venda de bens de investimento		708.025,68	708.025,68	322.141,48	322.141,48	322.141,48	322.141,48
	09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		708.025,68	708.025,68	322.141,48	322.141,48	322.141,48	322.141,48
	0901 TERRENOS		203.406,96	203.406,96	291.597,08	291.597,08	291.597,08	291.597,08
	090106 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		203.406,96	203.406,96	291.597,08	291.597,08	291.597,08	291.597,08
	0902 HABITAÇÕES		100,00	100,00				
	090206 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		100,00	100,00				
	0903 EDIFÍCIOS		503.418,72	503.418,72	16.445,08	16.445,08	16.445,08	16.445,08

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	090306		503.418,72	503.418,72	16.445,08	16.445,08	16.445,08	16.445,08
	0904		1.100,00	1.100,00	14.099,32	14.099,32	14.099,32	14.099,32
	090401		1.100,00	1.100,00	14.099,32	14.099,32	14.099,32	14.099,32
	09040101		1.000,00	1.000,00	13.996,30	13.996,30	13.996,30	13.996,30
	09040102		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
R9			2.259.576,00	2.259.576,00	39.537.992,50	34.703.507,09	27.205.219,24	24.325.382,72
R91			2.259.576,00	2.259.576,00	39.537.992,50	34.703.507,09	27.205.219,24	24.325.382,72
R911			2.259.476,00	2.259.476,00	39.537.889,48	34.703.404,07	27.205.116,22	24.325.279,70
R9111			2.259.376,00	2.259.376,00	39.537.889,48	34.703.404,07	27.205.116,22	24.325.279,70
	10		2.259.376,00	2.259.376,00	39.537.889,48	34.703.404,07	27.205.116,22	24.325.279,70
	1003		2.259.376,00	2.259.376,00	39.537.889,48	34.703.404,07	27.205.116,22	24.325.279,70
	100301		1.259.376,00	1.259.376,00	1.176.446,93	1.227.446,93	1.258.046,93	1.314.146,93
	10030101		540.552,00	540.552,00	561.489,91	612.489,91	643.089,91	699.189,91
	10030105		718.724,00	718.724,00	614.854,00	614.854,00	614.854,00	614.854,00
	10030199		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	1003019901		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	100307		1.000.000,00	1.000.000,00	38.361.442,55	33.475.957,14	25.947.069,29	23.011.132,77
	10030701		1.000.000,00	1.000.000,00	38.361.442,55	33.475.957,14	25.947.069,29	23.011.132,77
R9112			100,00	100,00				
	10		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	1003		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	100308		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	10030801		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
R9113								
R9114								
R9115								
R912								
R913			100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	10		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	1001		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	100101		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	10010102		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
R92								
R10			82.513,00	82.513,00	18.686,80	18.686,80	18.686,80	18.686,80
	13		82.513,00	82.513,00	18.686,80	18.686,80	18.686,80	18.686,80
	1301		82.513,00	82.513,00	18.686,80	18.686,80	18.686,80	18.686,80
	130199		82.513,00	82.513,00	18.686,80	18.686,80	18.686,80	18.686,80
R11								
			51.949.208,68	51.949.208,68	116.059.261,92	112.088.240,92	107.070.329,24	106.546.866,94
			100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
R12			100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	11		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	1108		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
	110806		100,00	100,00	103,02	103,02	103,02	103,02
R13								
R14								
			51.949.308,68	51.949.308,68	116.059.364,94	112.088.343,94	107.070.432,26	106.546.969,96

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

6

CÂMARA MUNICIPAL

GRÂNDOLA



Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S

Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
D1	Despesa corrente	8.308.337,01	19.683.485,04	27.991.822,05	41.178.258,94	42.204.923,94	42.902.591,96	43.482.650,71
D11	Despesas com o pessoal	4.328.851,88	11.325.619,32	15.654.471,20	14.311.152,91	14.566.152,91	14.841.552,91	15.035.352,91
	Remunerações Certas e Permanentes	3.288.819,95	10.358.171,25	13.646.991,20	12.414.562,87	12.669.562,87	12.944.962,87	13.138.762,87
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	3.288.239,45	10.257.751,75	13.545.991,20	12.119.562,87	12.374.562,87	12.649.962,87	12.843.762,87
0102	CÂMARA MUNICIPAL	3.288.239,45	10.257.751,75	13.545.991,20	12.119.562,87	12.374.562,87	12.649.962,87	12.843.762,87
01	DESPESAS COM O PESSOAL	3.288.239,45	10.257.751,75	13.545.991,20	12.119.562,87	12.374.562,87	12.649.962,87	12.843.762,87
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	3.288.239,45	10.257.751,75	13.545.991,20	12.119.562,87	12.374.562,87	12.649.962,87	12.843.762,87
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	45.097,14	108.902,86	154.000,00	142.940,56	142.940,56	142.940,56	142.940,56
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	2.090.067,15	7.730.423,05	9.820.490,20	8.415.938,40	8.517.938,40	8.619.938,40	8.670.938,40
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	2.057.485,72	6.642.514,28	8.700.000,00	8.160.000,00	8.262.000,00	8.364.000,00	8.415.000,00
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	32.581,43	179.512,87	212.094,30	5.202,00	5.202,00	5.202,00	5.202,00
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		208.395,90	208.395,90	249.696,00	249.696,00	249.696,00	249.696,00
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		700.000,00	700.000,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		14.001,00	14.001,00	22.619,36	22.619,36	22.619,36	22.619,36
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES		14.000,00	14.000,00				
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		1,00	1,00	22.619,36	22.619,36	22.619,36	22.619,36
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	313.042,60	286.957,40	600.000,00	613.836,00	613.836,00	613.836,00	613.836,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	6.902,24	13.097,76	20.000,00	7.282,80	7.282,80	7.282,80	7.282,80
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	40.201,03	144.798,97	185.000,00	210.160,80	210.160,80	210.160,80	210.160,80
010111	REPRESENTAÇÃO	14.444,56	53.555,44	68.000,00	62.618,55	62.618,55	62.618,55	62.618,55
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	123.236,10	823.763,90	947.000,00	994.010,40	1.045.010,40	1.116.410,40	1.157.210,40
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	652.736,83	947.263,17	1.600.000,00	1.520.106,00	1.622.106,00	1.724.106,00	1.826.106,00
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	2.511,80	134.988,20	137.500,00	130.050,00	130.050,00	130.050,00	130.050,00
02	DIVISÕES MUNICIPAIS	580,50	100.419,50	101.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00
0205	DIVISÃO DE AMBIENTE E SANEAMENTO							
01	DESPESAS COM O PESSOAL							
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES							
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS							
0206	DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE	580,50	419,50	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL	580,50	419,50	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	580,50	419,50	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	580,50	419,50	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO							
0208	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO		100.000,00	100.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		100.000,00	100.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		100.000,00	100.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		100.000,00	100.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
0209	DIVISÃO DE DESENVOL. ECON. E FUNDOS COMUNITARIOS							
01	DESPESAS COM O PESSOAL							
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES							
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS							
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	95.630,86	504.099,14	599.730,00	567.062,88	567.062,88	567.062,88	567.062,88
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	95.630,86	504.099,14	599.730,00	567.062,88	567.062,88	567.062,88	567.062,88
0101	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		26.730,00	26.730,00	25.281,72	25.281,72	25.281,72	25.281,72
01	DESPESAS COM O PESSOAL		26.730,00	26.730,00	25.281,72	25.281,72	25.281,72	25.281,72
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		26.730,00	26.730,00	25.281,72	25.281,72	25.281,72	25.281,72
010204	AJUDAS DE CUSTO		9.130,00	9.130,00	8.635,32	8.635,32	8.635,32	8.635,32
010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		17.600,00	17.600,00	16.646,40	16.646,40	16.646,40	16.646,40
0102	CÂMARA MUNICIPAL	95.630,86	477.369,14	573.000,00	541.781,16	541.781,16	541.781,16	541.781,16
01	DESPESAS COM O PESSOAL	95.630,86	477.369,14	573.000,00	541.781,16	541.781,16	541.781,16	541.781,16
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	95.630,86	477.369,14	573.000,00	541.781,16	541.781,16	541.781,16	541.781,16
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	18.208,34	151.791,66	170.000,00	156.060,00	156.060,00	156.060,00	156.060,00
010204	AJUDAS DE CUSTO	8.800,50	79.199,50	88.000,00	83.232,00	83.232,00	83.232,00	83.232,00
010205	ABONO PARA FALHAS	2.822,90	7.677,10	10.500,00	10.195,92	10.195,92	10.195,92	10.195,92
010209	SUBSÍDIO DE PREVENÇÃO	1.968,21	52.031,79	54.000,00	50.979,60	50.979,60	50.979,60	50.979,60
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	4.735,62	77.764,38	82.500,00	78.030,00	78.030,00	78.030,00	78.030,00
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	2.025,15	8.974,85	11.000,00	9.467,64	9.467,64	9.467,64	9.467,64
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	7.731,93	17.268,07	25.000,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	39.808,84	70.191,16	110.000,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00
01021302	OUTROS	39.808,84	70.191,16	110.000,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	010214 OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	9.529,37	12.470,63	22.000,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00
D13	Segurança social	944.401,07	463.348,93	1.407.750,00	1.329.527,16	1.329.527,16	1.329.527,16	1.329.527,16
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	944.401,07	463.348,93	1.407.750,00	1.329.527,16	1.329.527,16	1.329.527,16	1.329.527,16
0102	CÂMARA MUNICIPAL	944.401,07	463.348,93	1.407.750,00	1.329.527,16	1.329.527,16	1.329.527,16	1.329.527,16
01	DESPESAS COM O PESSOAL	944.401,07	463.348,93	1.407.750,00	1.329.527,16	1.329.527,16	1.329.527,16	1.329.527,16
0103	SEGURANÇA SOCIAL	944.401,07	463.348,93	1.407.750,00	1.329.527,16	1.329.527,16	1.329.527,16	1.329.527,16
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	96.313,32	73.686,68	170.000,00	156.060,00	156.060,00	156.060,00	156.060,00
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	93.741,02	15.158,98	108.900,00	102.999,60	102.999,60	102.999,60	102.999,60
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	788,70	35.211,30	36.000,00	28.506,96	28.506,96	28.506,96	28.506,96
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		1.000,00	1.000,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	732.442,21	222.557,79	955.000,00	905.148,00	905.148,00	905.148,00	905.148,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTPP)	732.442,21	212.557,79	945.000,00	884.340,00	884.340,00	884.340,00	884.340,00
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	273.440,27	146.559,73	420.000,00	390.150,00	390.150,00	390.150,00	390.150,00
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	459.001,94	65.998,06	525.000,00	494.190,00	494.190,00	494.190,00	494.190,00
01030503	OUTROS		10.000,00	10.000,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00
010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		500,00	500,00	520,20	520,20	520,20	520,20
010308	OUTRAS PENSÕES		1.000,00	1.000,00	6.762,60	6.762,60	6.762,60	6.762,60
010309	SEGUROS	14.427,43	111.572,57	126.000,00	119.646,00	119.646,00	119.646,00	119.646,00
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	14.427,43	111.572,57	126.000,00	119.646,00	119.646,00	119.646,00	119.646,00
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	6.688,39	2.661,61	9.350,00	8.843,40	8.843,40	8.843,40	8.843,40
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	6.688,39	2.661,61	9.350,00	8.843,40	8.843,40	8.843,40	8.843,40
D2	Aquisição de bens e serviços	2.779.463,00	7.079.448,57	9.858.911,57	21.761.537,13	22.456.967,13	23.295.377,15	24.079.013,90
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	773.055,01	2.618.614,99	3.391.670,00	5.568.932,06	5.579.932,06	5.579.932,06	5.579.932,06
0101	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	671,51	29.328,49	30.000,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	671,51	29.328,49	30.000,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	671,51	11.828,49	12.500,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00
020121	OUTROS BENS	671,51	11.828,49	12.500,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		17.500,00	17.500,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00
020217	PUBLICIDADE		5.000,00	5.000,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
020225	OUTROS SERVIÇOS		12.500,00	12.500,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL	772.383,50	2.589.286,50	3.361.670,00	5.538.332,06	5.549.332,06	5.549.332,06	5.549.332,06
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	772.383,50	2.589.286,50	3.361.670,00	5.538.332,06	5.549.332,06	5.549.332,06	5.549.332,06
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	155.706,51	320.963,49	476.670,00	669.414,32	674.914,32	674.914,32	657.664,32
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	729,73	2.270,27	3.000,00	2.601,00	2.601,00	2.601,00	2.601,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.204,75	10.115,25	11.320,00	11.612,08	11.612,08	11.612,08	11.612,08
02010201	GASOLINA	10,00	3.840,00	3.850,00	4.641,40	4.641,40	4.641,40	4.641,40
02010202	GASÓLEO	1.194,75	1.775,25	2.970,00	2.809,08	2.809,08	2.809,08	2.809,08
02010299	OUTROS		4.500,00	4.500,00	4.161,60	4.161,60	4.161,60	4.161,60
020104	LIMPEZA E HIGIENE	32.963,35	22.036,65	55.000,00	52.020,00	52.020,00	52.020,00	52.020,00
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	4.182,68	39.817,32	44.000,00	46.616,00	46.616,00	46.616,00	46.616,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	7.302,66	39.447,34	46.750,00	61.813,00	61.813,00	61.813,00	61.813,00
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	5.453,22	10.546,78	16.000,00	71.722,20	71.722,20	71.722,20	71.722,20
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	60.941,34	89.058,66	150.000,00	140.454,00	140.454,00	140.454,00	140.454,00
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	2.728,47	2.271,53	5.000,00	28.174,20	28.174,20	28.174,20	10.924,20
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	2.701,74	22.798,26	25.500,00	24.388,80	24.388,80	24.388,80	24.388,80
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		500,00	500,00	520,20	520,20	520,20	520,20
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	50,16	449,84	500,00	520,20	520,20	520,20	520,20
020121	OUTROS BENS	37.448,41	81.551,59	119.000,00	228.868,60	234.368,60	234.368,60	234.368,60
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	616.676,99	2.268.323,01	2.885.000,00	4.868.917,74	4.874.417,74	4.874.417,74	4.891.667,74
020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		1.200.000,00	1.200.000,00	2.063.550,00	2.063.550,00	2.063.550,00	2.063.550,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE	31.711,90	40.088,10	71.800,00	102.568,68	102.568,68	102.568,68	102.568,68
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		1.650,00	1.650,00	1.560,60	1.560,60	1.560,60	1.560,60
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
020209	COMUNICAÇÕES	109.783,83	80.216,17	190.000,00	218.519,80	218.519,80	218.519,80	218.519,80
020210	TRANSPORTES		17.500,00	17.500,00	126.646,40	126.646,40	126.646,40	126.646,40
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7.539,98	8.960,02	16.500,00	15.606,00	15.606,00	15.606,00	15.606,00
020212	SEGUROS	36.859,83	105.640,17	142.500,00	180.509,40	180.509,40	180.509,40	180.509,40
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	773,39	8.026,61	8.800,00	31.621,20	31.621,20	31.621,20	31.621,20
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		206.100,00	206.100,00	240.190,00	240.190,00	240.190,00	240.190,00
020215	FORMAÇÃO	8.580,40	47.919,60	56.500,00	53.580,60	53.580,60	53.580,60	70.830,60
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	98,50	38.401,50	38.500,00	48.053,00	48.053,00	48.053,00	48.053,00
020217	PUBLICIDADE	40.529,79	15.670,21	56.200,00	155.762,60	155.762,60	155.762,60	155.762,60
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		2.000,00	2.000,00	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	2.409,16	31.590,84	34.000,00	32.252,40	32.252,40	32.252,40	32.252,40

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual					
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029		
	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	306.699,78	236.800,22	543.500,00	1.039.560,00	1.039.560,00	1.039.560,00	1.039.560,00
	020224		ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		125.000,00	125.000,00	312.120,00	312.120,00	312.120,00	312.120,00
	020225		OUTROS SERVIÇOS	71.690,43	102.559,57	174.250,00	244.060,00	249.560,00	249.560,00	249.560,00
02			DIVISÕES MUNICIPAIS	2.006.407,99	4.460.833,58	6.467.241,57	16.192.605,07	16.877.035,07	17.715.445,09	18.499.081,84
0201			DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	28.267,17	90.582,83	118.850,00	195.311,58	195.311,58	195.311,58	195.311,58
02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	28.267,17	90.582,83	118.850,00	195.311,58	195.311,58	195.311,58	195.311,58
0201			AQUISIÇÃO DE BENS		10.200,00	10.200,00	44.941,90	44.941,90	44.941,90	44.941,90
020102			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		100,00	100,00	156,06	156,06	156,06	156,06
02010202			GASÓLEO		100,00	100,00	156,06	156,06	156,06	156,06
020107			VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS							
020108			MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1.000,00	1.000,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
020115			PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
020121			OUTROS BENS		9.000,00	9.000,00	43.641,40	43.641,40	43.641,40	43.641,40
0202			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	28.267,17	80.382,83	108.650,00	150.369,68	150.369,68	150.369,68	150.369,68
020202			LIMPEZA E HIGIENE		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
020209			COMUNICAÇÕES		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
020213			DESLOCAÇÕES E ESTADAS		100,00	100,00	520,20	520,20	520,20	520,20
020215			FORMAÇÃO	600,00	44.900,00	45.500,00	3.601,00	3.601,00	3.601,00	3.601,00
020219			ASSISTÊNCIA TÉCNICA	24.495,49	-9.495,49	15.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
020220			OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	241,08	19.758,92	20.000,00	30.520,20	30.520,20	30.520,20	30.520,20
020222			SERVIÇOS DE SAÚDE	2.930,60	14.819,40	17.750,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
020225			OUTROS SERVIÇOS		10.100,00	10.100,00	50.520,20	50.520,20	50.520,20	50.520,20
0202			DIVISÃO DE FINANÇAS	4.208,79	4.591,21	8.800,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00
02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4.208,79	4.591,21	8.800,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00
0201			AQUISIÇÃO DE BENS	2.635,13	964,87	3.600,00	4.993,92	4.993,92	4.993,92	4.993,92
020102			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	300,00	200,00	500,00	520,20	520,20	520,20	520,20
02010202			GASÓLEO	300,00	200,00	500,00	520,20	520,20	520,20	520,20
020108			MATERIAL DE ESCRITÓRIO	951,90	48,10	1.000,00	1.248,48	1.248,48	1.248,48	1.248,48
020115			PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
020121			OUTROS BENS	1.383,23	616,77	2.000,00	3.121,20	3.121,20	3.121,20	3.121,20
0202			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.573,66	3.626,34	5.200,00	5.410,08	5.410,08	5.410,08	5.410,08
020202			LIMPEZA E HIGIENE		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
020209			COMUNICAÇÕES		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
020213			DESLOCAÇÕES E ESTADAS	300,00	700,00	1.000,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
020220			OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	398,88	1.101,12	1.500,00	1.560,60	1.560,60	1.560,60	1.560,60
020225			OUTROS SERVIÇOS	874,78	1.625,22	2.500,00	2.601,00	2.601,00	2.601,00	2.601,00
0203			DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO	61.892,37	22.395,20	84.287,57	527.282,80	527.282,80	527.282,80	527.282,80
02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	61.892,37	22.395,20	84.287,57	527.282,80	527.282,80	527.282,80	527.282,80
0201			AQUISIÇÃO DE BENS		3.750,00	3.750,00	5.202,00	5.202,00	5.202,00	5.202,00
020108			MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1.000,00	1.000,00	2.601,00	2.601,00	2.601,00	2.601,00
020121			OUTROS BENS		2.750,00	2.750,00	2.601,00	2.601,00	2.601,00	2.601,00
0202			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	61.892,37	18.645,20	80.537,57	522.080,80	522.080,80	522.080,80	522.080,80
020214			ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	61.892,37	6.445,20	68.337,57	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
020215			FORMAÇÃO		5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
020219			ASSISTÊNCIA TÉCNICA		2.200,00	2.200,00	2.080,80	2.080,80	2.080,80	2.080,80
020220			OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0204			DIVISÃO DE OBRAS	181.783,89	432.716,11	614.500,00	1.117.432,12	1.117.432,12	1.117.432,12	1.115.871,52
02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	181.783,89	432.716,11	614.500,00	1.117.432,12	1.117.432,12	1.117.432,12	1.115.871,52
0201			AQUISIÇÃO DE BENS	15.482,31	258.017,69	273.500,00	298.925,16	298.925,16	298.925,16	298.925,16
020102			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	7.376,12	205.123,88	212.500,00	241.788,96	241.788,96	241.788,96	241.788,96
02010201			GASOLINA		2.500,00	2.500,00	2.496,96	2.496,96	2.496,96	2.496,96
02010202			GASÓLEO		180.000,00	180.000,00	208.080,00	208.080,00	208.080,00	208.080,00
02010299			OUTROS	7.376,12	22.623,88	30.000,00	31.212,00	31.212,00	31.212,00	31.212,00
020104			LIMPEZA E HIGIENE		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
020108			MATERIAL DE ESCRITÓRIO	240,00	60,00	300,00	312,12	312,12	312,12	312,12
020109			PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		50,00	50,00	52,02	52,02	52,02	52,02
020114			OUTRO MATERIAL- PEÇAS	5.992,61	24.007,39	30.000,00	26.010,00	26.010,00	26.010,00	26.010,00
020116			MERCADORIAS PARA VENDA		50,00	50,00	52,02	52,02	52,02	52,02
02011601			ÁGUA		50,00	50,00	52,02	52,02	52,02	52,02
020117			FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	1.873,58	8.626,42	10.500,00	20.202,00	20.202,00	20.202,00	20.202,00
020121			OUTROS BENS		20.000,00	20.000,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00
0202			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	166.301,58	174.698,42	341.000,00	818.506,96	818.506,96	818.506,96	816.946,36
020201			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	4.344,61	-2.344,61	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
020202			LIMPEZA E HIGIENE							
020203			CONSERVAÇÃO DE BENS		78.500,00	78.500,00	403.641,40	403.641,40	403.641,40	403.641,40
020206			LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	135.061,90	64.938,10	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
020208			LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	26.685,82	-16.685,82	10.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
020213			DESLOCAÇÕES E ESTADAS	209,25	290,75	500,00	416,16	416,16	416,16	416,16
020214			ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA							
020216			SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES				52.888,80	52.888,80	52.888,80	52.888,80
020220			OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		30.000,00	30.000,00	1.560,60	1.560,60	1.560,60	1.560,60
020225			OUTROS SERVIÇOS		20.000,00	20.000,00				
0205			DIVISÃO DE AMBIENTE E SANEAMENTO	338.831,90	1.916.948,10	2.255.780,00	7.387.497,26	7.983.509,51	8.726.180,00	9.590.158,53

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S

Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	338.831,90	1.916.948,10	2.255.780,00	7.387.497,26	7.983.509,51	8.726.180,00	9.590.158,53
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	48.961,77	597.538,23	646.500,00	3.758.636,62	4.131.888,87	4.522.501,36	4.972.140,09
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		1.500,00	1.500,00	3.485,34	3.485,34	3.485,34	3.485,34
02010201	GASOLINA		500,00	500,00	2.080,80	2.080,80	2.080,80	2.080,80
02010202	GASÓLEO		500,00	500,00	676,26	676,26	676,26	676,26
02010299	OUTROS		500,00	500,00	728,28	728,28	728,28	728,28
020104	LIMPEZA E HIGIENE		25.500,00	25.500,00	52.770,20	57.995,20	63.742,70	70.064,95
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS							
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	240,00	260,00	500,00	520,20	520,20	520,20	520,20
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	7.147,70	2.852,30	10.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		16.000,00	16.000,00	101.080,80	110.980,80	121.870,80	133.849,80
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS							
020116	MERCADORIAS PARA VENDA							
02011601	AGUA		515.000,00	515.000,00	3.303.639,18	3.632.286,43	3.993.798,42	4.391.461,60
020121	OUTROS BENS	41.574,07	36.425,93	78.000,00	3.303.639,18	3.632.286,43	3.993.798,42	4.391.461,60
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	289.870,13	1.319.409,87	1.609.280,00	269.640,90	296.370,90	305.808,90	336.155,70
020202	LIMPEZA E HIGIENE		985.000,00	985.000,00	3.628.860,64	3.851.620,64	4.203.678,64	4.618.018,44
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		500,00	500,00	1.963.500,00	2.159.850,00	2.375.835,00	2.613.418,50
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		5.000,00	5.000,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	249,55	250,45	500,00	624,24	624,24	624,24	624,24
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		111.180,00	111.180,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00	263.538,00
020215	FORMAÇÃO		1.000,00	1.000,00	3.300,00	3.630,00		
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		10.000,00	10.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	87.846,00
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	288.134,03	190.465,97	478.600,00	1.352.810,00	1.372.490,00	1.504.138,00	1.648.950,30
020225	OUTROS SERVIÇOS	1.486,55	16.013,45	17.500,00	43.586,00	23.586,00	2.601,00	2.601,00
0206	DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE	37.629,61	182.520,39	220.150,00	448.645,94	448.645,94	448.645,94	448.645,94
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	37.629,61	182.520,39	220.150,00	448.645,94	448.645,94	448.645,94	448.645,94
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	24.859,78	60.640,22	85.500,00	182.525,24	182.525,24	182.525,24	182.525,24
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	8.958,56	11.541,44	20.500,00	45.624,24	45.624,24	45.624,24	45.624,24
02010201	GASOLINA							
02010202	GASÓLEO		500,00	500,00	624,24	624,24	624,24	624,24
02010299	OUTROS	8.958,56	11.041,44	20.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	496,80	3,20	500,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	96,97	503,03	600,00	1.104,04	1.104,04	1.104,04	1.104,04
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	7.943,67	14.956,33	22.900,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	1.455,29	9.844,71	11.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00	25.300,00
020121	OUTROS BENS	5.908,49	23.791,51	29.700,00	61.856,56	61.856,56	61.856,56	61.856,56
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	12.769,83	121.880,17	134.650,00	266.120,70	266.120,70	266.120,70	266.120,70
020202	LIMPEZA E HIGIENE							
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		500,00	500,00	520,20	520,20	520,20	520,20
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	1.598,69	43.501,31	45.100,00	73.104,04	73.104,04	73.104,04	73.104,04
020217	PUBLICIDADE		2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		6.800,00	6.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.893,16	2.856,84	4.750,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
020225	OUTROS SERVIÇOS	9.277,98	66.222,02	75.500,00	172.696,46	172.696,46	172.696,46	172.696,46
0207	DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	229.559,62	716.810,38	946.370,00	1.773.083,92	1.861.501,67	1.957.241,20	1.910.210,02
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	229.559,62	716.810,38	946.370,00	1.773.083,92	1.861.501,67	1.957.241,20	1.910.210,02
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	30.728,49	115.641,51	146.370,00	259.152,42	268.608,17	278.859,50	270.044,92
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS							
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.667,05	4.832,95	6.500,00	15.602,92	15.723,92	15.857,02	15.892,92
020110	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS	1.136,98	3.863,02	5.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	2.381,44	15.618,56	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	2,09	997,91	1.000,00	3.025,00	3.327,50	3.660,25	3.700,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	19.015,14	38.484,86	57.500,00	110.930,00	115.423,00	120.315,30	121.500,00
020121	OUTROS BENS	6.525,79	51.844,21	58.370,00	86.594,50	91.133,75	96.026,93	85.952,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	198.831,13	601.168,87	800.000,00	1.513.931,50	1.592.893,50	1.678.381,70	1.640.165,10
020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES							
020202	LIMPEZA E HIGIENE							
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	15.073,65	14.926,35	30.000,00	33.000,00	36.000,00	39.000,00	41.000,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		900,00	900,00	969,14	1.029,64	1.096,19	364,14
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA							
020215	FORMAÇÃO		1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	106.227,74	247.772,26	354.000,00	695.851,36	731.772,86	770.826,51	762.136,36
020217	PUBLICIDADE							
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	77.529,74	98.470,26	176.000,00	471.370,00	485.406,00	500.845,60	493.563,60
020221	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES							
020225	OUTROS SERVIÇOS		238.100,00	238.100,00	309.741,00	335.685,00	363.613,40	340.101,00
0208	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	505.401,21	159.608,79	665.010,00	1.727.321,73	1.727.321,73	1.727.321,73	1.727.321,73

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S

Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	505.401,21	159.608,79	665.010,00	1.727.321,73	1.727.321,73	1.727.321,73	1.727.321,73
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	28.249,33	21.720,67	49.970,00	473.708,36	473.708,36	473.708,36	473.708,36
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	27.934,24	-12.634,24	15.300,00	55.312,12	55.312,12	55.312,12	55.312,12
02010202	GASÓLEO			300,00	312,12	312,12	312,12	312,12
02010299	OUTROS	27.934,24	-12.934,24	15.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		10,00	10,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	315,09	684,91	1.000,00	2.080,80	2.080,80	2.080,80	2.080,80
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
020110	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS							
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		30.010,00	30.010,00	330.010,00	330.010,00	330.010,00	330.010,00
020121	OUTROS BENS		3.550,00	3.550,00	83.691,40	83.691,40	83.691,40	83.691,40
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	477.151,88	137.888,12	615.040,00	1.253.613,37	1.253.613,37	1.253.613,37	1.253.613,37
020210	TRANSPORTES	109.422,75	-39.422,75	70.000,00	115.010,00	115.010,00	115.010,00	115.010,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		500,00	500,00	442,17	442,17	442,17	442,17
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		1.000,00	1.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	367.729,13	173.780,87	541.510,00	1.091.510,00	1.091.510,00	1.091.510,00	1.091.510,00
020221	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES							
020225	OUTROS SERVIÇOS		2.030,00	2.030,00	38.151,20	38.151,20	38.151,20	38.151,20
0209	DIVISÃO DE DESENVOL. ECON. E FUNDOS COMUNITARIOS	21.655,65	48.994,35	70.650,00	148.625,72	148.625,72	148.625,72	116.875,72
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	21.655,65	48.994,35	70.650,00	148.625,72	148.625,72	148.625,72	116.875,72
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	3.991,97	26.308,03	30.300,00	44.547,96	44.547,96	44.547,96	44.547,96
020104	LIMPEZA E HIGIENE		1.250,00	1.250,00	350,00	350,00	350,00	2.850,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1.000,00	1.000,00	2.862,62	2.862,62	2.862,62	2.862,62
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		500,00	500,00				
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	234,92	4.565,08	4.800,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.100,00
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA							
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO							
020121	OUTROS BENS	3.757,05	17.992,95	21.750,00	33.735,34	33.735,34	33.735,34	31.735,34
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	17.663,68	22.686,32	40.350,00	104.077,76	104.077,76	104.077,76	72.327,76
020202	LIMPEZA E HIGIENE							
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE							
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS							
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		600,00	600,00	5.104,04	5.104,04	5.104,04	3.604,04
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA							
020215	FORMAÇÃO							
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		4.000,00	4.000,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	14.000,00
020217	PUBLICIDADE		3.750,00	3.750,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	4.750,00
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA							
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8.144,83	-3.144,83	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	5.558,85	4.191,15	9.750,00	31.622,72	31.622,72	31.622,72	7.622,72
020225	OUTROS SERVIÇOS	3.960,00	13.290,00	17.250,00	32.851,00	32.851,00	32.851,00	32.351,00
0210	DIVISÃO JURIDICA E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.311,06	619.788,94	761.100,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	141.311,06	619.788,94	761.100,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		7.500,00	7.500,00				
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		2.000,00	2.000,00				
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		500,00	500,00				
020121	OUTROS BENS		5.000,00	5.000,00				
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	141.311,06	612.288,94	753.600,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE	141.311,06	608.688,94	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		2.600,00	2.600,00				
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.000,00	1.000,00				
0211	DIVISÃO DE FEIRAS, EVENTOS E TURISMO	455.866,72	265.877,28	721.744,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	455.866,72	265.877,28	721.744,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	16.880,30	94.302,70	111.183,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		561,00	561,00				
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS							
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		15.561,00	15.561,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
020121	OUTROS BENS	16.880,30	61.680,70	78.561,00	167.000,00	167.000,00	167.000,00	167.000,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	438.986,42	171.574,58	610.561,00	1.908.500,00	1.908.500,00	1.908.500,00	1.908.500,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE	21.577,99	8.422,01	30.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	368.093,26	45.906,74	414.000,00	1.528.500,00	1.528.500,00	1.528.500,00	1.528.500,00
020217	PUBLICIDADE	1.085,26	8.414,74	9.500,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	22.711,24	-5.711,24	17.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	14.703,64	113.796,36	128.500,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00
020225	OUTROS SERVIÇOS	10.815,03	745,97	11.561,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
D3	Juros e outros encargos	9.347,49	19.252,51	28.600,00	29.235,24	29.235,24	29.235,24	29.235,24

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	9.347,49	19.252,51	28.600,00	29.235,24	29.235,24	29.235,24	29.235,24
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.500,00	2.500,00	5.202,00	5.202,00	5.202,00	5.202,00
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		2.500,00	2.500,00	5.202,00	5.202,00	5.202,00	5.202,00
0305	OUTROS JUROS		2.500,00	2.500,00	5.202,00	5.202,00	5.202,00	5.202,00
030502	OUTROS		2.500,00	2.500,00	5.202,00	5.202,00	5.202,00	5.202,00
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	9.347,49	16.752,51	26.100,00	24.033,24	24.033,24	24.033,24	24.033,24
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	9.347,49	16.752,51	26.100,00	24.033,24	24.033,24	24.033,24	24.033,24
0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		500,00	500,00	520,20	520,20	520,20	520,20
030201	DESPESAS DIVERSAS		500,00	500,00	520,20	520,20	520,20	520,20
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
030305	MATERIAL DE TRANSPORTE		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
0305	OUTROS JUROS		500,00	500,00	520,20	520,20	520,20	520,20
030502	OUTROS		500,00	500,00	520,20	520,20	520,20	520,20
0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	9.347,49	15.652,51	25.000,00	22.888,80	22.888,80	22.888,80	22.888,80
030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	9.347,49	15.652,51	25.000,00	22.888,80	22.888,80	22.888,80	22.888,80
D4	Transferências e subsídios correntes	1.188.194,91	1.149.644,37	2.337.839,28	4.979.056,26	5.055.291,26	4.639.149,26	4.241.771,26
D41	Transferências correntes	1.188.194,91	1.149.544,37	2.337.739,28	4.978.952,22	5.055.187,22	4.639.045,22	4.241.667,22
D411	Administrações Públicas	329.393,02	821.897,26	1.151.290,28	1.251.338,94	1.251.338,94	1.251.338,94	1.251.338,94
D4111	Administração Central - Estado Português	1.604,30	24.395,70	26.000,00	92.356,44	92.356,44	92.356,44	92.356,44
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		5.000,00	5.000,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		5.000,00	5.000,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000,00	5.000,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5.000,00	5.000,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00
040301	ESTADO		5.000,00	5.000,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00	20.808,00
02	DIVISÕES MUNICIPAIS	1.604,30	19.395,70	21.000,00	71.548,44	71.548,44	71.548,44	71.548,44
0208	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	1.604,30	19.395,70	21.000,00	71.548,44	71.548,44	71.548,44	71.548,44
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.604,30	19.395,70	21.000,00	71.548,44	71.548,44	71.548,44	71.548,44
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.604,30	19.395,70	21.000,00	71.548,44	71.548,44	71.548,44	71.548,44
040301	ESTADO	1.604,30	19.395,70	21.000,00	71.548,44	71.548,44	71.548,44	71.548,44
D4112	Administração Central - Outras entidades							
D4113	Segurança Social							
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local	327.788,72	797.501,56	1.125.290,28	1.158.982,50	1.158.982,50	1.158.982,50	1.158.982,50
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	315.482,52	774.807,76	1.090.290,28	1.103.982,50	1.103.982,50	1.103.982,50	1.103.982,50
0102	CÂMARA MUNICIPAL	315.482,52	774.807,76	1.090.290,28	1.103.982,50	1.103.982,50	1.103.982,50	1.103.982,50
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	315.482,52	774.807,76	1.090.290,28	1.103.982,50	1.103.982,50	1.103.982,50	1.103.982,50
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	315.482,52	774.807,76	1.090.290,28	1.103.982,50	1.103.982,50	1.103.982,50	1.103.982,50
040501	CONTINENTE	315.482,52	774.807,76	1.090.290,28	1.103.982,50	1.103.982,50	1.103.982,50	1.103.982,50
04050102	FREGUESIAS	279.682,99	602.433,32	882.116,31	898.056,03	898.056,03	898.056,03	898.056,03
0405010201	FREGUESIA DE GRÂNDOLA E SANTA MARGARIDA DA SERRA	70.759,87	147.605,88	218.365,75	222.733,05	222.733,05	222.733,05	222.733,05
0405010202	FREGUESIA DE MELIDES	71.299,02	154.456,75	225.755,77	230.270,97	230.270,97	230.270,97	230.270,97
0405010204	FREGUESIA DO CARVALHAL	66.519,10	138.282,46	204.801,56	208.897,65	208.897,65	208.897,65	208.897,65
0405010205	FREGUESIA DE AZINHEIRA DOS BARROS	71.105,00	162.088,23	233.193,23	236.154,36	236.154,36	236.154,36	236.154,36
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		5.556,40	5.556,40	5.129,27	5.129,27	5.129,27	5.129,27
0405010403	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES		5.556,40	5.556,40	5.129,27	5.129,27	5.129,27	5.129,27
04050108	OUTROS	35.799,53	166.818,04	202.617,57	200.797,20	200.797,20	200.797,20	200.797,20
02	DIVISÕES MUNICIPAIS	12.306,20	22.693,80	35.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
0207	DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
040501	CONTINENTE							
04050108	OUTROS							
0208	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	12.306,20	22.693,80	35.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.306,20	22.693,80	35.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12.306,20	22.693,80	35.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
040501	CONTINENTE	12.306,20	22.693,80	35.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
04050108	OUTROS	12.306,20	22.693,80	35.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	696.573,76	69.275,24	765.849,00	2.772.605,20	2.802.860,20	2.336.140,20	1.925.120,20
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	188.405,48	179.373,52	367.779,00	1.293.030,20	1.293.030,20	793.030,20	793.030,20
0102	CÂMARA MUNICIPAL	188.405,48	179.373,52	367.779,00	1.293.030,20	1.293.030,20	793.030,20	793.030,20
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	188.405,48	179.373,52	367.779,00	1.293.030,20	1.293.030,20	793.030,20	793.030,20
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	188.405,48	179.373,52	367.779,00	1.293.030,20	1.293.030,20	793.030,20	793.030,20
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	188.405,48	179.373,52	367.779,00	1.293.030,20	1.293.030,20	793.030,20	793.030,20
02	DIVISÕES MUNICIPAIS	508.168,28	-110.098,28	398.070,00	1.479.575,00	1.509.830,00	1.543.110,00	1.132.090,00
0205	DIVISÃO DE AMBIENTE E SANEAMENTO							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	0407 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS							
	040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS							
0206	DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE	204.575,50	-141.075,50	63.500,00	442.000,00	442.000,00	442.000,00	442.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	204.575,50	-141.075,50	63.500,00	442.000,00	442.000,00	442.000,00	442.000,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	204.575,50	-141.075,50	63.500,00	442.000,00	442.000,00	442.000,00	442.000,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	204.575,50	-141.075,50	63.500,00	442.000,00	442.000,00	442.000,00	442.000,00
0207	DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	216.151,52	-39.581,52	176.570,00	708.075,00	738.330,00	771.610,00	405.590,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.151,52	-39.581,52	176.570,00	708.075,00	738.330,00	771.610,00	405.590,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	216.151,52	-39.581,52	176.570,00	708.075,00	738.330,00	771.610,00	405.590,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	216.151,52	-39.581,52	176.570,00	708.075,00	738.330,00	771.610,00	405.590,00
0208	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	82.441,26	46.558,74	129.000,00	231.500,00	231.500,00	231.500,00	231.500,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.441,26	46.558,74	129.000,00	231.500,00	231.500,00	231.500,00	231.500,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	82.441,26	46.558,74	129.000,00	231.500,00	231.500,00	231.500,00	231.500,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	82.441,26	46.558,74	129.000,00	231.500,00	231.500,00	231.500,00	231.500,00
0209	DIVISÃO DE DESENVOL. ECON. E FUNDOS COMUNITARIOS	5.000,00	11.500,00	16.500,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	17.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000,00	11.500,00	16.500,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	17.000,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00	11.500,00	16.500,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	17.000,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00	11.500,00	16.500,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	17.000,00
0211	DIVISÃO DE FEIRAS, EVENTOS E TURISMO		12.500,00	12.500,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.500,00	12.500,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		12.500,00	12.500,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		12.500,00	12.500,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
D413	Famílias	97.228,13	182.771,87	280.000,00	600.200,00	614.720,00	630.692,00	635.000,00
02	DIVISÕES MUNICIPAIS	97.228,13	182.771,87	280.000,00	600.200,00	614.720,00	630.692,00	635.000,00
0207	DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	29.501,04	45.498,96	75.000,00	195.200,00	209.720,00	225.692,00	230.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.501,04	45.498,96	75.000,00	195.200,00	209.720,00	225.692,00	230.000,00
0408	FAMÍLIAS	29.501,04	45.498,96	75.000,00	195.200,00	209.720,00	225.692,00	230.000,00
040802	OUTRAS	29.501,04	45.498,96	75.000,00	195.200,00	209.720,00	225.692,00	230.000,00
0208	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	67.727,09	137.272,91	205.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.727,09	137.272,91	205.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
0408	FAMÍLIAS	67.727,09	137.272,91	205.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
040802	OUTRAS	67.727,09	137.272,91	205.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
D414	Outras	65.000,00	75.600,00	140.600,00	354.808,08	386.268,08	420.874,08	430.208,08
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		600,00	600,00	40.208,08	40.208,08	40.208,08	40.208,08
0102	CÂMARA MUNICIPAL		600,00	600,00	40.208,08	40.208,08	40.208,08	40.208,08
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		600,00	600,00	40.208,08	40.208,08	40.208,08	40.208,08
0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		500,00	500,00	40.104,04	40.104,04	40.104,04	40.104,04
040102	PRIVADAS		500,00	500,00	40.104,04	40.104,04	40.104,04	40.104,04
0409	RESTO DO MUNDO		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
040901	RESTO DO MUNDO- UNIÃO EUROPEIA-INSTITUIÇÕES		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
02	DIVISÕES MUNICIPAIS	65.000,00	75.000,00	140.000,00	314.600,00	346.060,00	380.666,00	390.000,00
0207	DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	65.000,00	75.000,00	140.000,00	314.600,00	346.060,00	380.666,00	390.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.000,00	75.000,00	140.000,00	314.600,00	346.060,00	380.666,00	390.000,00
0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	65.000,00	75.000,00	140.000,00	314.600,00	346.060,00	380.666,00	390.000,00
040101	PÚBLICAS	65.000,00	75.000,00	140.000,00	314.600,00	346.060,00	380.666,00	390.000,00
04010102	OUTRAS	65.000,00	75.000,00	140.000,00	314.600,00	346.060,00	380.666,00	390.000,00
D42	Subsídios Correntes		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
0102	CÂMARA MUNICIPAL		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
05	SUBSÍDIOS		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
0508	FAMÍLIAS		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
050803	OUTRAS		100,00	100,00	104,04	104,04	104,04	104,04
D5	Outras despesas correntes	2.479,73	109.520,27	112.000,00	97.277,40	97.277,40	97.277,40	97.277,40
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	2.479,73	109.520,27	112.000,00	97.277,40	97.277,40	97.277,40	97.277,40
0102	CÂMARA MUNICIPAL	2.479,73	109.520,27	112.000,00	97.277,40	97.277,40	97.277,40	97.277,40
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.479,73	109.520,27	112.000,00	97.277,40	97.277,40	97.277,40	97.277,40
0602	DIVERSAS	2.479,73	109.520,27	112.000,00	97.277,40	97.277,40	97.277,40	97.277,40
060203	OUTRAS	2.479,73	109.520,27	112.000,00	97.277,40	97.277,40	97.277,40	97.277,40
06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.055,03	10.944,97	12.000,00	14.045,40	14.045,40	14.045,40	14.045,40
06020305	OUTRAS	1.424,70	98.575,30	100.000,00	83.232,00	83.232,00	83.232,00	83.232,00
0602030502	OUTRAS	1.424,70	98.575,30	100.000,00	83.232,00	83.232,00	83.232,00	83.232,00
D6	Despesa de capital	9.803.253,70	14.153.732,93	23.956.986,63	74.880.065,60	69.882.379,60	64.166.799,90	63.063.278,85
	Aquisição de bens de capital	9.461.815,13	14.013.071,50	23.474.886,63	74.243.190,00	69.215.254,00	63.466.399,30	62.728.903,25
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	109.722,41	555.277,59	665.000,00	1.870.500,00	1.370.500,00	1.370.500,00	1.370.500,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL	109.722,41	555.277,59	665.000,00	1.870.500,00	1.370.500,00	1.370.500,00	1.370.500,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL							
0701	INVESTIMENTOS	109.722,41	555.277,59	665.000,00	1.870.500,00	1.370.500,00	1.370.500,00	1.370.500,00
070101	TERRENOS	109.722,41	555.277,59	665.000,00	1.870.500,00	1.370.500,00	1.370.500,00	1.370.500,00
070102	HABITAÇÕES		500.000,00	500.000,00	500.000,00			
07010201	CONSTRUÇÃO				600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
07010202	AQUISIÇÃO							
070103	EDIFÍCIOS				600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS							
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS							
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES							
07010403	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUAS RESIDUAIS							
07010405	PARQUES E JARDINS							
07010413	OUTROS							
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	106.487,51	-31.487,51	75.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		22.500,00	22.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	3.234,90	19.265,10	22.500,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		32.500,00	32.500,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00
07011002	OUTRO		32.500,00	32.500,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		12.500,00	12.500,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00
02	DIVISÕES MUNICIPAIS							
0201	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.352.092,72	13.457.793,91	22.809.886,63	72.372.690,00	67.844.754,00	62.095.899,30	61.358.403,25
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	68.541,47	-33.341,47	35.200,00	85.200,00	85.200,00	85.200,00	85.200,00
0701	INVESTIMENTOS	68.541,47	-33.341,47	35.200,00	85.200,00	85.200,00	85.200,00	85.200,00
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA				85.200,00	85.200,00	85.200,00	85.200,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO							
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	68.541,47	-33.541,47	35.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
07011002	OUTRO	68.541,47	-33.541,47	35.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
0203	DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO	912.250,39	1.329.224,06	2.241.474,45	5.015.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	912.250,39	1.329.224,06	2.241.474,45	5.015.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00
0701	INVESTIMENTOS	912.250,39	1.329.224,06	2.241.474,45	5.015.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00
070103	EDIFÍCIOS				5.015.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS							
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS							
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES							
07010413	OUTROS							
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO							
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO							
07011002	OUTRO							
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	912.250,39	1.329.224,06	2.241.474,45	5.015.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00
0204	DIVISÃO DE OBRAS	7.236.475,43	10.398.226,75	17.634.702,18	59.073.650,00	57.688.091,00	52.009.851,00	51.221.451,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	7.236.475,43	10.398.226,75	17.634.702,18	59.073.650,00	57.688.091,00	52.009.851,00	51.221.451,00
0701	INVESTIMENTOS	7.236.475,43	10.250.978,65	17.487.454,08	55.653.650,00	54.268.091,00	48.589.851,00	47.801.451,00
070102	HABITAÇÕES	412.470,68	2.129.865,01	2.542.335,69	2.850.000,00	2.850.000,00	2.850.000,00	2.850.000,00
07010201	CONSTRUÇÃO		1.547.000,00	1.547.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
07010202	AQUISIÇÃO							
07010203	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO							
070103	EDIFÍCIOS	412.470,68	582.865,01	995.335,69	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	1.517.008,13	1.112.963,04	2.629.971,17	17.717.700,00	16.488.431,00	14.310.191,00	13.537.691,00
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	1.212.623,05	-115.426,34	1.097.196,71	4.707.700,00	4.625.931,00	3.847.691,00	3.847.691,00
07010304	CRECHES	64.875,62	306.493,89	371.369,51	1.150.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00
07010305	ESCOLAS	1.019,49	3.980,51	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07010307	OUTROS		951.240,00	951.240,00	3.790.000,00	3.790.000,00	3.790.000,00	3.790.000,00
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	238.489,97	-33.325,02	205.164,95	8.065.000,00	6.117.500,00	4.717.500,00	3.945.000,00
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	4.877.454,76	6.642.692,46	11.520.147,22	31.398.500,00	31.198.500,00	27.698.500,00	27.698.500,00
07010402	SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS	3.199.051,57	3.863.170,77	7.062.222,34	20.251.000,00	20.051.000,00	16.551.000,00	16.551.000,00
07010403	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUAS RESIDUAIS		10.000,00	10.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.528,45	-4.737,45	7.791,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
07010405	PARQUES E JARDINS		51.660,00	51.660,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS							
07010407	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.141.781,32	828.348,68	1.970.130,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
07010411	INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
07010412	CEMITÉRIOS	11.035,14	38.964,86	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
07010413	OUTROS	513.058,28	1.855.285,60	2.368.343,88	7.047.500,00	7.047.500,00	7.047.500,00	7.047.500,00
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	423.775,65	-153.775,65	270.000,00	2.359.600,00	2.400.388,00	2.400.388,00	2.400.388,00
07010602	OUTRO	423.775,65	-153.775,65	270.000,00	2.359.600,00	2.400.388,00	2.400.388,00	2.400.388,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO							
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2026	2027	2028	2029
	07011002 OUTRO				260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
	070111 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	5.766,21	14.233,79	20.000,00	82.400,00	84.872,00	84.872,00	84.872,00
	070115 OUTROS INVESTIMENTOS		505.000,00	505.000,00	985.450,00	985.900,00	985.900,00	970.000,00
	0703 BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		147.248,10	147.248,10	3.420.000,00	3.420.000,00	3.420.000,00	3.420.000,00
	070302 EDIFÍCIOS				1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	07030205 ESCOLAS				1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	070303 OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		26.408,10	26.408,10	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
	07030302 SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS				850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
	07030305 PARQUES E JARDINS							
	07030307 CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA		26.408,10	26.408,10	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
	070305 BENS DE PATRIMÓNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL		120.840,00	120.840,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
0205	DIVISÃO DE AMBIENTE E SANEAMENTO	766.055,34	1.437.444,66	2.203.500,00	6.202.750,00	3.153.025,00	3.124.327,50	3.257.760,25
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	766.055,34	1.437.444,66	2.203.500,00	6.202.750,00	3.153.025,00	3.124.327,50	3.257.760,25
	0701 INVESTIMENTOS	766.055,34	1.427.444,66	2.193.500,00	6.158.750,00	3.104.625,00	3.071.087,50	3.199.196,25
	070102 HABITAÇÕES							
	07010203 REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO							
	070103 EDIFÍCIOS							
	07010307 OUTROS							
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS	707.454,28	1.280.045,72	1.987.500,00	5.206.000,00	2.362.600,00	2.280.360,00	2.354.896,00
	07010401 VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		5.000,00	5.000,00				
	07010402 SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS	179.452,06	-99.452,06	80.000,00	655.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
	07010403 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUAS RESIDUAIS	19.075,76	15.924,24	35.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
	07010405 PARQUES E JARDINS	91.263,61	843.736,39	935.000,00	2.140.000,00	523.000,00	409.300,00	449.230,00
	07010406 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS							
	07010407 CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	384.323,90	-209.323,90	175.000,00	833.000,00	836.300,00	839.930,00	843.923,00
	07010409 SINALIZAÇÃO E TRANSITO	4.365,25	45.634,75	50.000,00	247.500,00	272.250,00	299.475,00	329.422,50
	07010411 INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS							
	07010412 CEMITERIOS							
	07010413 OUTROS	28.973,70	678.526,30	707.500,00	1.055.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
	070106 MATERIAL DE TRANSPORTES							
	07010602 OUTRO							
	070108 SOFTWARE INFORMÁTICO		5.000,00	5.000,00				
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO							
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO	19.544,70	15.455,30	35.000,00	338.250,00	372.075,00	409.282,50	450.210,75
	07011001 EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESIDUOS		25.000,00	25.000,00	52.250,00	57.475,00	63.222,50	69.544,75
	07011002 OUTRO	19.544,70	-9.544,70	10.000,00	286.000,00	314.600,00	346.060,00	380.666,00
	070111 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	2.302,68	37.697,32	40.000,00	154.000,00	163.900,00	174.790,00	186.769,00
	070115 OUTROS INVESTIMENTOS	36.753,68	89.246,32	126.000,00	460.500,00	206.050,00	206.655,00	207.320,50
	0703 BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		10.000,00	10.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.564,00
	070303 OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		10.000,00	10.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.564,00
	07030302 SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS							
	07030303 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUAS RESIDUAIS		10.000,00	10.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.564,00
	07030305 PARQUES E JARDINS							
	07030307 CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA							
0206	DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE	23.177,80	149.822,20	173.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	23.177,80	149.822,20	173.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00
	0701 INVESTIMENTOS	23.177,80	149.822,20	173.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS		110.000,00	110.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	07010406 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		110.000,00	110.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	23.177,80	37.822,20	61.000,00	123.000,00	123.000,00	123.000,00	123.000,00
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	07011002 OUTRO		2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0207	DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	270.953,38	-16.953,38	254.000,00	554.980,00	460.128,00	415.790,80	416.700,00
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	270.953,38	-16.953,38	254.000,00	554.980,00	460.128,00	415.790,80	416.700,00
	0701 INVESTIMENTOS	141.259,18	32.740,82	174.000,00	489.980,00	395.128,00	350.790,80	351.700,00
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS				100.000,00			
	07010413 OUTROS				100.000,00			
	070107 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		5.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	133.275,00	-9.775,00	123.500,00	167.830,00	170.613,00	123.674,30	124.500,00
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO	6.237,58	23.762,42	30.000,00	193.150,00	194.965,00	196.961,50	197.000,00
	07011002 OUTRO	6.237,58	23.762,42	30.000,00	193.150,00	194.965,00	196.961,50	197.000,00
	070111 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	070112 ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	1.746,60	753,40	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	070113 INVESTIMENTOS INCORPÓREOS							
	070115 OUTROS INVESTIMENTOS		8.000,00	8.000,00	8.500,00	9.050,00	9.655,00	9.700,00
	0703 BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	129.694,20	-49.694,20	80.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	070303		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	07030313		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	070305	129.694,20	-64.694,20	65.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	0208		95.010,00	95.010,00	750.010,00	750.010,00	750.010,00	750.010,00
	07		95.010,00	95.010,00	750.010,00	750.010,00	750.010,00	750.010,00
	0701		95.010,00	95.010,00	750.010,00	750.010,00	750.010,00	750.010,00
	070106		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	07010602		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	070107		20.000,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	070108							
	070109		10.000,00	10.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
	070110		50.000,00	50.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	07011002		50.000,00	50.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	070115		15.000,00	15.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00
	0209	6.260,01	70.739,99	77.000,00	136.100,00	136.100,00	136.100,00	50.000,00
	07	6.260,01	70.739,99	77.000,00	136.100,00	136.100,00	136.100,00	50.000,00
	0701	6.260,01	70.739,99	77.000,00	136.100,00	136.100,00	136.100,00	50.000,00
	070103							
	07010303							
	070104	959,40	4.040,60	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	07010401							
	07010404							
	07010413	959,40	4.040,60	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	070107		500,00	500,00	600,00	600,00	600,00	500,00
	070108							
	070109		7.000,00	7.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.000,00
	070110	48,79	10.951,21	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	10.000,00
	07011002	48,79	10.951,21	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	10.000,00
	070111		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	2.500,00
	070115	5.251,82	44.748,18	50.000,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	20.000,00
	0211	68.378,90	27.621,10	96.000,00	338.000,00	340.200,00	342.620,00	345.282,00
	07	68.378,90	27.621,10	96.000,00	338.000,00	340.200,00	342.620,00	345.282,00
	0701	68.378,90	27.621,10	96.000,00	338.000,00	340.200,00	342.620,00	345.282,00
	070104							
	07010404							
	07010413							
	070109		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	070110	68.378,90	-3.378,90	65.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00
	07011002	68.378,90	-3.378,90	65.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00
	070111		10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	070115		20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
	0212							
	07							
	0701							
	070110							
	07011002							
D7	Transferências e subsídios de capital	341.438,57	140.661,43	482.100,00	636.875,60	667.125,60	700.400,60	334.375,60
D71	Transferências de capital	341.438,57	140.661,43	482.100,00	636.875,60	667.125,60	700.400,60	334.375,60
D711	Administrações Públicas	75.000,00	145.100,00	220.100,00	111.608,40	111.608,40	111.608,40	111.608,40
D7111	Administração Central - Estado Português							
D7112	Administração Central - Outras entidades							
D7113	Segurança Social							
D7114	Administração Regional							
D7115	Administração Local	75.000,00	145.100,00	220.100,00	111.608,40	111.608,40	111.608,40	111.608,40
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	75.000,00	145.100,00	220.100,00	111.608,40	111.608,40	111.608,40	111.608,40
0102	CÂMARA MUNICIPAL	75.000,00	145.100,00	220.100,00	111.608,40	111.608,40	111.608,40	111.608,40
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	145.100,00	220.100,00	111.608,40	111.608,40	111.608,40	111.608,40
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	75.000,00	145.100,00	220.100,00	111.608,40	111.608,40	111.608,40	111.608,40
080501	CONTINENTE	75.000,00	145.100,00	220.100,00	111.608,40	111.608,40	111.608,40	111.608,40
08050101	MUNICIPIOS		100,00	100,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
08050102	FREGUESIAS	75.000,00	125.000,00	200.000,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00
08050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS		10.000,00	10.000,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00
08050108	OUTROS		10.000,00	10.000,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	6.100,00	8.900,00	15.000,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	6.100,00	8.900,00	15.000,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL	6.100,00	8.900,00	15.000,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.100,00	8.900,00	15.000,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	6.100,00	8.900,00	15.000,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	6.100,00	8.900,00	15.000,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00	10.404,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
02	DIVISÕES MUNICIPAIS							
0207	DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS							
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS							
D713	Famílias							
D714	Outras	260.338,57	-13.338,57	247.000,00	514.863,20	545.113,20	578.388,20	212.363,20
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		97.000,00	97.000,00	112.363,20	112.363,20	112.363,20	112.363,20
0102	CÂMARA MUNICIPAL		97.000,00	97.000,00	112.363,20	112.363,20	112.363,20	112.363,20
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		97.000,00	97.000,00	112.363,20	112.363,20	112.363,20	112.363,20
0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		97.000,00	97.000,00	112.363,20	112.363,20	112.363,20	112.363,20
080101	PÚBLICAS		97.000,00	97.000,00	112.363,20	112.363,20	112.363,20	112.363,20
08010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		1.000,00	1.000,00	21.848,40	21.848,40	21.848,40	21.848,40
08010102	OUTRAS		96.000,00	96.000,00	90.514,80	90.514,80	90.514,80	90.514,80
02	DIVISÕES MUNICIPAIS	260.338,57	-110.338,57	150.000,00	402.500,00	432.750,00	466.025,00	100.000,00
0206	DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE	165.778,32	-115.778,32	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	165.778,32	-115.778,32	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	165.778,32	-115.778,32	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
080101	PÚBLICAS	165.778,32	-115.778,32	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
08010102	OUTRAS	165.778,32	-115.778,32	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0207	DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	94.560,25	5.439,75	100.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	94.560,25	5.439,75	100.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00	
0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	94.560,25	5.439,75	100.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00	
080101	PÚBLICAS	94.560,25	5.439,75	100.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00	
08010102	OUTRAS	94.560,25	5.439,75	100.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00	
D72	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital							
	Despesa efetiva [4]	18.111.590,71	33.837.217,97	51.948.808,68	116.058.324,54	112.087.303,54	107.069.391,86	106.545.929,56
	Despesa não efetiva [5]		500,00	500,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
D9	Despesa com ativos financeiros		500,00	500,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		500,00	500,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		500,00	500,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
09	ATIVOS FINANCEIROS		500,00	500,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
0907	ACCÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		500,00	500,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
090702	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS		500,00	500,00	1.040,40	1.040,40	1.040,40	1.040,40
D10	Despesa com passivos financeiros							
	Despesa total [6] = [4] + [5]	18.111.590,71	33.837.717,97	51.949.308,68	116.059.364,94	112.088.343,94	107.070.432,26	106.546.969,96

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

ARTICULADO DAS MEDIDAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

[Handwritten signature]

[Handwritten notes]

7A

[Handwritten notes]

CÂMARA MUNICIPAL GRÂNDOLA



CAPÍTULO I

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

As presentes normas contêm as medidas aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Grândola para o período 2025 - 2029, em conformidade com as disposições constantes dos seguintes diplomas legais, na sua redação atual:

- a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- b) O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, “integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente decreto-lei, e que dele fazem parte integrante”;
- c) A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades.

CONCEITOS GERAIS

Artigo 1.º

Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2025 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012. De 21 Fevereiro (LCPA).

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efectivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo de todos os compromissos contratualizados para 2025, de acordo com o plano de assunção da despesa indicado pela unidade orgânica gestora e cumprindo o disposto no n.º 8 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às GOPs

1. As modificações orçamentais são instrumentos de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição de verbas alocadas às diferentes Unidades Orgânicas, que no âmbito da Norma 26 "...constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial (...)" e subordinam-se às seguintes regras:

- a) Não são admitidas alterações que não respeitem o princípio do equilíbrio orçamental, i.e., as anulações que não compensem os reforços e não respeitem as regras orçamentais vigentes;
- b) A transferência de dotações de capital para reforço das de natureza corrente depende da prévia avaliação do equilíbrio corrente do orçamento municipal.
- c) Não é permitida a diminuição de dotações em projetos cofinanciados, exceto na parte do autofinanciamento, desde que tenha a autorização do Vereador do Pelouro das Finanças;
- d) As propostas de alteração ao Orçamento Municipal devem ocorrer, preferencialmente, entre rubricas económicas do mesmo serviço e, sempre que se verifique essa impossibilidade, entre serviços pertencentes à mesma Divisão;
- e) As modificações orçamentais, referidas na alínea anterior, incluindo as efetuadas em anos futuros, deverão ser equilibradas, pelos serviços proponentes;
- f) As modificações orçamentais podem decorrer de alterações permutativas/modificativas;
- g) Compete à Divisão de Finanças (DF) a análise técnica dos pedidos de modificação orçamental efetuados pelos serviços proponentes, efetuando os ajustamentos necessários em articulação com os mesmos;
- h) Se, por qualquer razão, a articulação referida no número anterior não for possível, a Divisão de Finanças (DF) adota a solução técnica mais adequada, reportando este facto ao serviço proponente;
- i) As modificações orçamentais permutativas são autorizadas pelo Presidente do Órgão Executivo do Município;
- j) As modificações orçamentais modificativas são alvo de apreciação e aprovação em sessão do Órgão Executivo e do Órgão Deliberativo;

Artigo 4.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Inventário e Controlo do Património Municipal da Autarquia.

Artigo 5.º**Gestão de stocks**

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

Artigo 6.º**Contabilidade analítica**

1. A execução orçamental do ano de 2025 deverá estar refletida por centros de Custo, de forma a:
 - a) permitir o apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;
 - b) analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar o custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
 - c) obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Artigo 7.º**Arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento inicial.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. No momento da liquidação ou arrecadação da receita, os serviços deverão verificar os normativos legais e regulamentares de suporte e solicitar aos utentes (clientes particulares ou empresas) a apresentação do respectivo Numero de Identificação Fiscal.

4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro, transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efectuar e mantidas em conta corrente.
5. As Unidades Orgânicas submetem à Divisão de Finanças (DF), as propostas de candidatura, que envolvam fundos da União Europeia, do Estado e de outras entidades externas, detalhando a orçamentação das despesas nelas previstas, para verificação, validação e gestão do processo.
 - a) A inscrição orçamental das candidaturas aprovadas, é efetuada através de alteração modificativa, após o envio, à Divisão de Finanças (DF), da informação financeira onde conste a respetiva aprovação.
 - b) Sem prejuízo de regras adicionais e/ou específicas que venham a ser definidas, num contexto geral ou para projetos/programas específicos, compete às Unidades Orgânicas responsáveis pela execução física e financeira dos projetos com financiamento alheio assegurar, em articulação com a Divisão de Finanças (DF), que toda a despesa associada a estes projetos é realizada.

Artigo 8.º

Alienação de imóveis

Os terrenos e edifícios a alienar contêm obrigatoriamente:

- a) Uma descrição sucinta de cada imóvel, mencionado a actual afectação e elementos cadastrais, registrais e contabilísticos;
- b) O modo expectável de alienação, considerando as disposições legais e regulamentos aplicáveis;
- c) O valor expectável de alienação, por defeito, excepto quando tal indicação prejudique manifesta e fundamentamente a prossecução do interesse municipal.

Artigo 9.º**Estorno, Anulação e Restituição de Receitas**

1. Os estornos de ordens de recebimento devem ser efectuados mediante informação do serviço que solicita o estorno o dia que se verifique a sua ocorrência, fundamentando e justificando as razões do mesmo.
2. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efectuadas mediante informação do serviço que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo respectivo Vereador, fundamentando as razões do mesmo.
3. As anulações de dívida por decisão Camarária devem ser efectuadas mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida e com a devida autorização do Presidente da Câmara.
4. As restituições de receitas devem ser efectuadas mediante informação devidamente fundamentada do serviço gestor, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara.

Artigo 10.º**Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Em todos os processos de despesa devem ser observados os princípios contabilísticos e orçamentais estabelecidos na NCP 26 e demais legislação aplicável, nomeadamente:

Artigo 11.º**Conferência e registo da despesa**

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efectuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela Divisão de Finanças, nos termos referidos a seguir:
 - a) As funções de registo das operações de cabimento, compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela Secção de Contabilidade, nos termos do artigo seguinte.

- b) A Secção de Recursos Humanos assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal.

Artigo 12.º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, deverão ser mantidas em nome da CMG e enviadas ao cuidado da Divisão de Finança, no prazo de 5 dias após a respectiva prestação (salvo, quando a este prazo, as que titulem despesas realizadas através de Fundo de Maneio), com indicação do n.º de compromisso definitivo/requisição oficial e n.º do processo.
2. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas pelo serviço responsável pela gestão do respectivo processo de contratação.
3. Fica estabelecido um prazo de 5 dias para a devolução de faturas, ou documentos equivalentes, incluindo juros de mora, visadas pelos serviços responsáveis à Divisão de Finanças. Se a fatura não for visada no prazo de 5 dias úteis, a mesma será devolvida ao fornecedor. Caso contrário terá de ser considerada como dívida, conforme indicação expressa da DGAL.
4. Na circunstância das faturas não se apresentarem com as condições previstas na lei e no presente normativo, cabe à Divisão de Finanças devolvê-las ao fornecedor e/ou solicitar as respectivas notas de crédito.
5. Sempre que esteja em causa um pagamento a efectuar por cheque ou numerário no momento do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, a levantar por funcionário previamente autorizado da unidade orgânica gestora do processo, compete à Divisão de Finanças, após a adjudicação e para os efeitos de registo, providenciar junto do fornecedor a emissão e envio por email de fatura/fatura pró-forma, com excepção dos pagamentos a efectuar no âmbito de disposições legais, cujo registo far-se-á após a adjudicação/autorização da despesa e com base no respectivo diploma legal.
6. O cheque emitido no âmbito do ponto anterior ou numerário ficarão disponíveis para levantamento na Tesouraria durante 5 dias úteis, após o que, o cheque será anulado e o numerário ficará indisponível.
7. Não poderá preceder-se pagamentos de bens e serviços ou concessão de subsídios/transfêrencias a contribuintes do regime geral da Segurança Social de inscrição obrigatória ou empregados por conta de outrem que não apresentem declaração comprovativa da situação contributiva regularizada (pagamentos superiores a 4.987,98 euros) e/ou declaração comprovativa das Finanças da situação tributária regularizada (pagamento de qualquer montante), exceptuando-se desta comprovação os pagamentos efectuados a organismos públicos.

8. Em circunstâncias excepcionais, compete à Divisão de Finanças, efectuar regularizações que não poderão exceder 5 euros relativamente a diferenças entre os valores comprometidos, facturados/processados e os valores apurados para pagamento, ou as que resultem de alterações legais, nomeadamente a taxa de IVA. Esta excepção aplica-se também à emissão de Reposições abatidas aos recebimentos.

Artigo 13.º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Secção de Contabilidade com informação disponibilizada pela Secção de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Secção de Contabilidade até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.
5. A Secção de Recursos Humanos deve enviar mensalmente à Secção de Contabilidade a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

Artigo 14.º

Entrega de cauções

1. Os serviços são responsáveis pela recepção das garantias em conformidade com o modelo de garantia bancária aprovado pelo Município.
2. Os serviços que recepcionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisições de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Divisão de Finanças que procederá ao seu registo

3. Cabe à Divisão de Finanças registar contabilisticamente a recepção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
4. As garantias referidas no numero 1 ficarão à guarda da Divisão de Finanças.
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à Divisão de Finanças informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Artigo 15.º

Fundos de maneiio

1. O montante máximo de fundo de maneiio a atribuir no ano de 2025 será desagregado por rubrica orçamental, conforme o estipulado no Regulamento dos fundos de Maneio aprovado em Reunião de Câmara.
2. O fundo de maneiio deverá ser utilizado nas rubricas que foram solicitadas e aprovadas e consequentemente cabimentadas.
3. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de maneiio identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo nº mecanográfico, bem como o fim visado e o justificativo da despesa a titulo de representação dos serviços.
4. A constituição dos fundos de maneiio para o ano de 2025, ascende a 2.850,00 euros, e efectiva-se de com acordo com o estipulado no **ANEXO I – Constituição de Fundos de Maneio para o Ano de 2025.**

Artigo 16.º

Assunção de compromissos plurianuais

1. Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efectuados ou a efectuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano, ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de Dezembro de 2025.
2. A Assembleia Municipal delega no Presidente da Câmara a aprovação quanto à assunção de compromissos plurianuais, relativos a despesas de caracter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública.

Artigo 17.º**Autorizações Assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Avenças
 - c) Subsídio familiar – crianças e jovens;
 - d) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - e) Encargos de empréstimos;
 - f) Rendas;
 - g) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades referentes a retenções a favor destas

Artigo 18.º**Apoios a Entidades Terceiras**

1. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço das prestações de serviços e/ou cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respectivo Pelouro e de informação financeira prévia, que a submeterá a decisão do Presidente da Câmara.
2. Os apoios concedidos a entidades terceiras nos termos da lei, estão sujeitos a publicitação anual conforme estipulado na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Artigo 19.º**Despesas de Deslocação e Ajudas de Custo**

1. As deslocações em serviço e respetivo alojamento de colaboradores municipais são solicitadas ao Chefe de Divisão.

2. A utilização de viatura própria ou viatura municipal para efectuar deslocações em serviço carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara ou em quem o mesmo possa subdelegar competência para o efeito.
3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Divisão de Recursos Humanos, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 20.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respectiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 21.º**Empréstimos a curto prazo**

Para satisfação de necessidades transitórias fica o executivo autorizado a contrair empréstimos de curto prazo, até final do exercício económico e até ao montante de 500.000 €, nos termos do art.º 50º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

ORÇAMENTO DO ESTADO**Artigo 22.º****Orçamento de Estado**

1. As opções do presente orçamento municipal, no que concerne à percepção de receitas provindas do Orçamento Geral do Estado para 2025, encontram-se naturalmente condicionadas às correspondentes transferências previstas no mesmo para o Município de Grândola, bem como o eventual orçamento rectificativo, revisões e alterações do OE
2. As despesas constantes do presente orçamento municipal encontram-se condicionadas às receitas efectivamente arrecadadas nos termos do número anterior, bem como da efectiva percepção de receitas próprias.

Artigo 23.º**Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação deste normativo serão esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada em matéria financeira.

Artigo 24.º**Vigência do Orçamento**

O Orçamento, as Grandes Opções do Plano e as Normas Regulamentadoras da Execução Orçamental vigorarão, após aprovação em Assembleia Municipal, a partir de 01/01/2025.

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

NORMA DE CONTROLO INTERNO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 037]

NORMA DE CONTROLO INTERNO

PREÂMBULO

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, estabeleceu a obrigatoriedade de implementação de um sistema de controlo interno que permita "a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação de informação orçamental e financeira fiável".

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, revogou o POCAL mas mantém em vigor os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações orçamentais.

O regulamento de controlo interno do Município de Grândola aprovado em 28 de setembro de 2005, neste momento, não se encontra ajustada à realidade, bem como às alterações legislativas entretanto ocorridas, torna-se então necessário proceder às alterações fundamentais adequando-as ao atual contexto organizacional do Município de Grândola e ao cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa.

Esta norma baliza-se na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, regulamentando-se os circuitos dos diferentes documentos oficiais e respetivos processos, as regras de funcionamento que os serviços devem seguir na cobrança de receita e a realização de despesa em conformidade com o disposto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, na sua atual redação).

Na presente norma pretende-se ajustar os preceitos e regras à legislação atual, tornando-se necessário salvaguardar as alterações suscitadas pela entrada em vigor do SNC-AP.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1. A presente norma tem por objeto estabelecer um conjunto de métodos, regras e procedimentos de Controlo Interno da Câmara Municipal de Grândola, de acordo com um conjunto de princípios que permitam alcançar uma maior eficácia e eficiência na gestão de serviços, dando cumprimento ao disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação, promovendo uma adequada uniformização dos princípios e procedimentos contabilísticos, com vista a uma correta administração dos recursos financeiros públicos, segundo critérios da legalidade, economia, eficiência e eficácia;
2. Visa dar cumprimento ao estipulado art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação, referente à exceção que mantém em vigor o ponto 2.9 Controlo Interno (e também o 3.3 Regras Previsionais e o 8.3.1 modificações do orçamento) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação;
3. A presente norma de controlo interno estabelece ainda as regras gerais que disciplinam todas as operações consideradas relevantes de inclusão, relativos à gestão da Câmara Municipal de Grândola e respetivos serviços.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

A presente norma é aplicável a todos os serviços da autarquia.

Artigo 3.º

Implementação

Compete à Câmara Municipal, pessoal dirigente e chefias, dentro da respetiva unidade orgânica, implementar o cumprimento das normas definidas no presente documento e dos preceitos legais em vigor.

Artigo 4.º

Competências

1. A Divisão de Finanças - DF é a unidade orgânica à qual está directamente cometida a gestão financeira e patrimonial do município.
2. Nas suas atribuições de acompanhamento e avaliação permanente da presente norma, reunirá os contributos das restantes unidades orgânicas decorrentes da aplicação das presentes normas.

3. Aqueles contributos sustentarão a proposta de revisão e actualização que o responsável pela DF remeterá, sempre que as circunstâncias o justificarem, à apreciação da presidência, que, se assim o entender, submeterá a decisão do órgão executivo.

Artigo 5.º
Publicidade

O Município dará publicidade da norma de controlo interno e das respectivas alterações que venham a ser consideradas, junto dos diversos serviços, até 15 dias após a sua aprovação em reunião de Câmara.

Artigo 6.º
Infracções

A violação dos procedimentos estabelecidos na presente norma por motivos que indiciem o cometimento de infracção disciplinar, dará lugar à imediata instauração de processo disciplinar, nos termos da legislação em vigor em matéria do estatuto disciplinar dos funcionários da administração local autárquica.

Artigo 7.º
Omissões

Os casos omissos na presente norma e eventuais alterações serão objecto de deliberação do Município e posterior inclusão na norma de controlo interno, através das alterações necessárias a efectuar à presente norma.

Artigo 8.º
Norma revogatória

Ficam revogados todos as normas internas, ordens de serviço e despachos anteriores que disponham em sentido contrário à presente norma.

Artigo 9.º
Entrada em Vigor

A norma de controlo interno entra em vigor no dia um do mês posterior ao da sua aprovação pela Câmara Municipal de Grândola.

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including '031', 'A', and 'll')

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E REGRAS

Princípios

Artigo 10.º Princípios e Regras

1. As diversas unidades orgânicas, ao elaborar os respetivos processos de despesa, devem cumprir os princípios contabilísticos e orçamentais estabelecidos na NCP 26 e demais legislação aplicável, nomeadamente:
 - a) A legislação relativa à aquisição de bens e serviços e às despesas com pessoal;
 - b) Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - c) A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - d) Despachos relativos a regras de execução do orçamento do Município de Grândola;
2. Dos requisitos gerais da autorização de despesas, salientam-se os previstos na Lei do Enquadramento Orçamental, em que nenhuma despesa pode ser autorizada sem que, cumulativamente:
 - a) O facto gerador da obrigação respeite as normas legais aplicáveis;
 - b) Disponha de inscrição orçamental no orçamento do Município, tenha cabimento e identifique se os pagamentos se esgotam no ano ou em anos futuros no período previsto para o programa;
 - c) Satisfaça os requisitos de economia, eficiência e eficácia.
3. Nenhuma despesa pode ser paga sem que o compromisso e a respetiva programação de pagamentos previstos sejam assegurados pelo orçamento de tesouraria do Município.
4. As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data, ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento.

Artigo 11.º Responsabilidade

1. Não podem ser propostas, pelas unidades e subunidades orgânicas, despesas que não se encontrem devidamente justificadas quanto à sua legalidade, utilidade e oportunidade, sendo proibido o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime legal de contratação pública;
2. Os titulares de cargos políticos, dirigentes ou responsáveis que assumam compromissos em violação do previsto na lei incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Artigo 12.º Assunção de Compromissos

1. Os titulares de cargos políticos, dirigentes e responsáveis não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, conforme o previsto na alínea f) do art.º 3.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
2. A Câmara Municipal tem obrigatoriamente que registar os fundos disponíveis, os compromissos, os passivos, as contas a pagar e os pagamentos em atraso, especificados pela respetiva data de vencimento no sistema informático;
3. Os sistemas de contabilidade de suporte à execução do orçamento emitem um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, ou documento fatura, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos;
4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviadas à DF de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa;
5. A autorização para a assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos presentes termos e nos demais exigidos por lei.

Artigo 13.º Compromissos Plurianuais

1. A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, estabelecido no art.º 6.º da LCPA.
2. É obrigatória a inscrição integral dos compromissos plurianuais no suporte informático central das entidades responsáveis pelo controlo orçamental em cada um dos subsetores da Administração Pública.
3. Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a competência referida no n.º 1 pode ser delegada no Presidente de Câmara.

Artigo 14.º Princípios Orçamentais

Na preparação e organização do orçamento das autarquias locais devem ser seguidos os seguintes princípios orçamentais:

- a) Princípio da independência – a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento de Estado;

- b) Princípio da anualidade – os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;
- c) Princípio da unidade – o orçamento das autarquias locais é único;
- d) Princípio da universalidade – o orçamento compreende todas as despesas e receitas, inclusive as dos serviços municipalizados, em termos globais, devendo o orçamento destes serviços apresentar-se em anexo;
- e) Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;
- f) Princípio da especificação – o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;
- g) Princípio da não consignação – o produto de quaisquer receitas não pode ser afecto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afectação for permitida por lei;
- h) Princípio da não compensação – todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.

Regras

Artigo 15.º

Regras Previsionais

A elaboração do orçamento das autarquias locais deve obedecer às seguintes regras previsionais:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento, que possuam registos históricos relativos aos últimos 24 meses, não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;
- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efectiva atribuição pela entidade competente;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita;
- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respectivo contrato;
- e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aqueles cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar na rubrica “Remunerações de pessoal” devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

Artigo 16.º Execução Orçamental

Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode, no entanto, ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuar;
- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea anterior no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de dezembro do ano a que respeita o crédito;
- i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

CAPÍTULO III

MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

Disponibilidades

Artigo 17.º

Disposições Gerais

1. O objetivo do presente capítulo é o de garantir o cumprimento adequado dos pressupostos de gestão dos meios monetários do Município de Grândola de forma a permitir:

- a) Que os valores recebidos correspondam às dívidas para com o Município;
- b) Que os pagamentos sejam efetuados com a aprovação e autorização dos órgãos competentes para o efeito, mediante cruzamento com os documentos de suporte;



c) Que sejam efetuados com regularidade procedimentos de controlo aos registos e meios monetários do Município.

2. São consideradas disponibilidades os meios de pagamento, tais como notas de banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais nacionais ou estrangeiros; os depósitos em instituições financeiras, ou seja, os meios de pagamento existentes em contas à ordem ou a prazo em instituições financeiras, devendo as referidas contas ser desagregadas por instituições financeiras e por conta bancária, designadamente, nos casos de receitas consignadas com fundos comunitários e contratos-programa; os títulos negociáveis que incluem os títulos adquiridos com o objetivo de aplicação de tesouraria de curto prazo, ou seja, por período inferior a um ano;

3. Não devem ser considerados para o saldo de caixa qualquer tipo de valores, senhas de almoço e combustíveis, selos, documentos de despesa, cheques pré-datados ou sacados que tenham sido devolvidos pelo banco;

4. Poderão ser atribuídos meios monetários como fundo fixo ou de maneiio a responsáveis pelos serviços, pelo que serão criadas as subcontas necessárias, tantas quantas os fundos constituídos.

Artigo 18.º

Abertura e Movimentação de Contas

1. Compete ao presidente da Câmara a decisão de abrir contas bancárias tituladas pelo município de Grândola.

2. A movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia é feita, simultaneamente, pelo tesoureiro e pelo presidente da Câmara ou vereador com competência delegada.

Artigo 19.º

Caixa

1. A importância em numerário existente em caixa, no momento do seu encerramento diário, não deve ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da autarquia, devendo respeitar-se um mínimo de 250,00 Euros e um máximo de 2.500,00 Euros.

2. Em consequência do disposto no número anterior, dever-se-á promover uma aplicação segura dos valores ociosos, competindo ao responsável pela DF, em coordenação com o Tesoureiro, decidir sobre a forma de aplicação, segundo orientação da presidência.

Artigo 20.º

Pagamentos

1. Os pagamentos devem ser feitos, preferencialmente, por cheque ou transferência bancária, podendo ser feitos em dinheiro, em função do montante a pagar.

2. O pagamento de salários e ou vencimentos dos trabalhadores do município será feito sempre por transferência bancária.



Artigo 21.º
Cheques

1. Os cheques serão emitidos pela Contabilidade e apensos à respectiva ordem de pagamento, sendo remetidos à Tesouraria, para pagamento, após serem devidamente subscritos pelo presidente da Câmara ou por vereador com competência delegada.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda do chefe de secção de Contabilidade.
3. Os cheques que venham a ser anulados após a sua emissão, serão arquivados sequencialmente pela Contabilidade, após inutilização das assinaturas, quando as houver.
4. Os cheques em trânsito por um período superior a seis meses serão cancelados junto da instituição bancária e regularizados contabilisticamente.

Receita

Artigo 22.º
Receitas

1. Compete à Tesouraria proceder à cobrança das receitas municipais.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior, a cobrança, entre outras, de taxas e/ou tarifas relativas às entradas no complexo municipal de piscinas e do produto da venda de artigos disponíveis em postos de turismo, as quais serão cobradas pelo funcionário designado para o efeito.
3. A cobrança das receitas previstas no número anterior é efectuada através da emissão de documentos de receita e/ou recibo, devida e sequencialmente numerados que indiquem o serviço de cobrança.
4. As receitas cobradas nos termos do presente artigo deverão dar entrada na Tesouraria no dia útil, imediatamente a seguir, através da emissão da competente guia de recebimento.
5. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, às restantes cobranças, nos termos dos respetivos regulamentos.

Artigo 23.º
Conferência Documental e de Caixa

1. Diariamente, o tesoureiro confere os movimentos de entradas e saídas de cada uma das caixas existentes, através da folha de caixa e conta-corrente de caixas.
2. Após a conferência das diversas caixas é efectuada a conferência do total de disponibilidades na tesouraria e os movimentos de débito e crédito de documentos. Esta conferência é efectuada através da folha de caixa, resumo de tesouraria e movimentos das contas de ordem.
3. Na contabilidade são confrontados diariamente os resumos diários e os documentos de receita e despesa provenientes da tesouraria, de forma a detectar e corrigir eventuais incoerências então verificadas.

Artigo 24.º
Controlo e Reconciliações Bancárias

1. A Tesouraria manterá permanentemente actualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome do Município de Grândola.
2. Deverão ser descritas com detalhe na aplicação informática todas as informações necessárias à identificação clara das operações bancárias efectuadas.
3. Para efeitos de controlo de tesouraria, são obtidos sempre que necessário, junto das instituições de crédito, extractos de todas as contas de que o Município de Grândola é titular.
4. Mensalmente, o funcionário designado para o efeito pelo responsável da DF, que não se encontre afecto à Tesouraria nem tenha acesso às contas correntes, realiza a reconciliação bancária, que consiste na confrontação dos valores do resumo diário de tesouraria, dos extractos das contas correntes dos bancos e o saldo do respectivo extrato bancário para o mesmo período.
5. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho da presidência, a inserir em informação da DF com os adequados fundamentos.
6. Após cada reconciliação bancária, o funcionário designado para o efeito analisa a validade dos cheques em trânsito, promovendo o respectivo cancelamento, junto da instituição bancária, nas situações que o justifiquem, efectuando os necessários registos contabilísticos de regularização.

Artigo 25.º
Responsabilidade do Tesoureiro

1. O tesoureiro é responsável pelo rigoroso funcionamento da tesouraria, nos seus diversos aspectos.
2. A responsabilidade do tesoureiro cessa no caso de os factos apurados não lhe serem imputáveis e não estivessem ao alcance do seu conhecimento.
3. O tesoureiro depende funcionalmente da DF, respondendo directamente perante o executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas.
4. Os demais funcionários em serviço na Tesouraria respondem perante o respectivo tesoureiro pelos seus actos e omissões.
5. Para efeitos do previsto no número anterior, o tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, transmitindo as ocorrências ao chefe da DF.

Artigo 26.º
Verificação de tesouraria

1 – O estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar por funcionário a designar pelo chefe da DF, nas seguintes situações:

- a) Periodicamente, aleatoriamente e sem aviso prévio;
- b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
- c) No final do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso daquele ter sido dissolvido;
- d) Quando for substituído o tesoureiro.

2 – No caso da alínea d) do número anterior, os termos de contagem serão assinados igualmente pelo tesoureiro cessante.

3 – No final do mandato do órgão executivo, são lavrados termos da contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo presidente da Câmara, pelo chefe da DF e pelo tesoureiro.

Artigo 27.º
Endividamento

1. Para efeitos de controlo do endividamento, são obtidos junto das instituições de crédito, extratos de todas as contas do Município.
2. Periodicamente, e sempre que se julgue necessário, poderá solicitar-se outros documentos, nomeadamente previsionais, para os efeitos do número anterior.
3. O limite anual de endividamento é comunicado anualmente pela DGAL ao Município, mediante dados facultados pela DF.

Artigo 28.º
Inspeções

Sempre que, no âmbito de acções inspectoras, se realize a contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, o presidente da Câmara, mediante requisição do inspector ou inquiridor, dará instruções às instituições de crédito para que forneçam directamente àquele, todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

Artigo 29.º
Fundos de maneoio

Nos termos da disposição legal constante no preâmbulo desta norma, está prevista a constituição de fundos de maneoio, os quais se regem pelos princípios estabelecidos no POCAL.

Despesa

Artigo 30.º Aquisições

1. As compras são promovidas pela Secção de Aprovisionamento, com base em requisição externa ou contrato, de acordo com as propostas das unidades orgânicas de origem, às quais cabe a verificação e cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de realização de despesas públicas com aquisição de bens e serviços, de assunção de compromissos e de concursos e contratos.
2. A emissão das requisições externas encontra-se centralizada, sendo as mesmas numeradas sequencialmente.

Artigo 31.º Entrega dos Bens

1. A entrega dos bens é feita no sector indicado no processo de aquisição, onde se procede à conferência física, qualitativa e quantitativa, confrontando-se com as respectivas guia de remessa e requisição externa, na qual é aposto um carimbo de «Conferido» e «Recebido».
2. Os documentos referidos no número anterior são remetidos à Secção de Aprovisionamento que, sendo o caso, promoverá a actualização das existências.

Artigo 32.º Faturas

1. Na Secção de Aprovisionamento são rececionadas as faturas, as quais são enviadas aos respetivos serviços para conferência.
2. Uma vez conferidas, as facturas são remetidas à Secção de Contabilidade, afim de serem registadas, devendo a respectiva ordem de pagamento ser emitida apenas quando se pretende proceder ao pagamento da mesma.
3. A secção de contabilidade, aquando do registo das facturas classificadas contabilisticamente como imobilizado, procederá ao envio da respectiva cópia ao sector de património.

Artigo 33.º

Reconciliação de Conta de Terceiros

1. Periodicamente, deverá ser feita reconciliação entre os extractos de conta corrente dos fornecedores com as respetivas contas da autarquia.
2. Periodicamente, serão efetuadas reconciliações nas contas de responsabilidades financeiras com as instituições de crédito e determinam-se os respectivos juros, sempre que haja lugar a qualquer pagamento por conta desses débitos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Kas', 'L', 'P', 'A', 'R', 'R']

Existências

Artigo 34.º Armazenagem

1. Em cada local de armazenagem de existências deverá haver um responsável pelos bens aí depositados, designado para o efeito.
2. As entradas dos materiais em armazém apenas são permitidas mediante a respectiva guia de remessa ou factura.
3. Será obrigatória a utilização de uma requisição interna, devidamente autorizada, para fornecimento da requisição de material armazenado;
4. As sobras de materiais darão, obrigatoriamente, entrada em armazém, através da competente guia de devolução ou reentrada.

Artigo 35.º Documentação comprovativa

1. A guia de remessa ou factura terá de ser remetida à Secção de Aprovisionamento, o mais tardar, até cinco dias úteis imediatos ao da recepção, salvo alguma situação pontual devidamente justificada.
2. Competirá à Secção de Aprovisionamento verificar as facturas tendo em conta a legalidade das despesas e as normas da transparência a que deve obedecer cada aquisição.
3. Competirá à Secção de Contabilidade, sempre que possível, promover o seu pagamento dentro dos prazos estabelecidos para o efeito.

Artigo 36.º Movimentação das fichas de armazém

As fichas de existências do armazém são movimentadas, por forma a que o seu saldo corresponda permanentemente aos bens existentes no mesmo armazém.

Artigo 37.º Inventário e verificação

- 1 – Periodicamente, efectuar-se-á:
 - a) inventários parciais ao longo do ano e inventário final ou de gestão no final do ano;
 - b) inventariação física das existências, por utilização de testes de amostragem, por funcionários da DF não pertencentes ao armazém, procedendo-se prontamente às regularizações necessárias e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso;
 - c) verificação do estado e condições das existências;
- 2 – O funcionário do armazém que efectua os registos nas fichas de existências, sempre que possível, não deverá proceder ao manuseamento físico das mesmas.

Imobilizado

Artigo 38.º Imobilizado

Nos termos da disposição legal constante no preâmbulo deste regulamento, existe o regulamento de inventário e controlo do Património Municipal aprovado para o efeito.

CAPÍTULO IV

PROCESSAMENTO INFORMÁTICO DE REGISTOS CONTABILISTICOS

Artigo 39.º Gestão Informática

- 1 – Os programas informáticos devem garantir:
- a) O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação armazenada e processada.
 - b) As aplicações informáticas devem privilegiar como característica básica uma adequada segregação de funções de operação, validação e custódia física de activos. Assim, a gestão dos utilizadores e respectivas permissões nas várias aplicações informáticas é assegurada pelo gabinete de informática;
 - c) Que o registo das operações se processa pelos valores correctos, com uma adequada classificação e nos períodos em que se verificam;
 - d) Que os valores activos estão devidamente acautelados e salvaguardados, de forma a garantir uma adequada protecção da integridade e confidencialidade dos dados informáticos;
 - e) O recurso a backup's assegura a integridade dos dados, através da rede informática, forma predefinida, calendarizada e registada.





[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola**

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

Grândola 

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO
OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
2014**

NOTA INTRODUTÓRIA

O artigo 266.º da Constituição da República determina que a Administração Pública visa a prossecução do interesse público (n.º 1) e que os Órgãos e Agentes Administrativos estão subordinados à Constituição e à Lei e devem atuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.

Por outro lado, o artigo 269.º também da Lei Fundamental assinala que no exercício das suas funções, os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público.

Constitui, assim, a realização do interesse público, o fim único e possível da atividade administrativa.

Subordinada à Constituição e à Lei, toda a atuação administrativa tem que obedecer aos referidos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade.

A realização de outros interesses, pessoais ou de terceiros, o tratamento preferencial ou o uso de critérios diversos na apreciação de situações idênticas, consubstanciam atos ilícitos, alguns dos quais se encontram tipificados como crimes.

*A CORRUPÇÃO CONSTITUI UMA AMEAÇA
PARA O ESTADO DE DIREITO, A DEMOCRACIA E OS DIREITOS DO HOMEM,
MINA OS PRINCÍPIOS DE BOA ADMINISTRAÇÃO, DE EQUIDADE E DE JUSTIÇA SOCIAL,
FALSEIA A CONCORRÊNCIA, ENTRAVA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
E FAZ PERIGAR A ESTABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS
E OS FUNDAMENTOS MORAIS DA SOCIEDADE*

IN PRÉAMBULO DA CONVENÇÃO DO CONSELHO DA EUROPA SOBRE CORRUPÇÃO, DE 30 DE ABRIL DE 1999





INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua actividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual «Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.»

Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Tal Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de Março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, directa ou indirecta, incluindo o sector empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Tal inquérito, bem como o respectivo Relatório - Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

A gestão do risco é uma actividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se, assim, de uma actividade que tem por objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que muitas vezes a legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e sub - procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.



A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objectivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse colectivo. É uma actividade que envolve a gestão, strictosensu, a identificação de riscos iminentes a qualquer actividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada actividade, determina o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respectiva quantificação.

São vários os factores que levam a que uma actividade tenha um maior um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da actividade gestonária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CB', 'L', 'D', 'M', 'S', 'R', 'PR']

- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da rectidão da tomada de decisões, uma vez que previne e detecta situações anormais. Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infrações conexas. Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das Instituições.

A acepção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objectivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. Ao nível das suas consequências – sempre extremamente negativas –, produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

No que respeita à Administração Pública em geral e muito particularmente à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a “abertura” desta à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efectiva o direito à informação dos administrados.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.



A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268.º, o direito que assiste a todos os cidadãos de “serem informados pela Administração, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas” e ainda “o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas.”

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos administrativos, sendo os registos um património de todos que, por isso mesmo, devem estar abertos à comunidade. A matéria do acesso aos documentos administrativos e à informação é, de facto, um desígnio de cidadania e simultaneamente um instrumento de modernização dos serviços públicos.

Sempre que se discutem os principais problemas da Administração Pública contemporânea, a transparência na tomada das decisões é um dos assuntos de maior destaque e relevância.

O escrutínio eleitoral é obviamente indispensável, deve mesmo ser espelho da nossa vivência democrática, mas importa também que, permanentemente, os cidadãos se interessem pela vida pública, acompanhem e colaborem com a Administração Pública nas suas iniciativas, participem nas instâncias próprias, expressem os seus objectivos, intervenham na tomada das grandes opções políticas que irão, afinal, influenciar o seu destino colectivo e acedam, de forma livre, aos arquivos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.


cyg
ly
D.
H
A
A
R

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições,

- Revelando-se como uma ameaça à democracia;
- Prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal Funcionamento dos mercados.

Apresenta o seu PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, de acordo com a seguinte estrutura:

I. Compromisso ético.

Compromisso ético transversal aos vários intervenientes nos procedimentos – membros dos órgãos, dirigentes e trabalhadores – estabelecendo-se um conjunto de princípios fundamentais de relacionamento

II. Organograma e Identificação dos responsáveis.

Estabelecimento de um organograma, no qual se identificam:

- As unidades e subunidades orgânicas do Município.
- Os cargos dirigentes e
- Os responsáveis pelos vários níveis de decisão

III. Identificação das áreas e actividades, dos riscos de corrupção e Infrações conexas, da qualidade da frequência dos riscos, das Medidas e dos responsáveis

a) **Elaboração de um quadro contendo informação relativamente aos seguintes itens:**

- Identificação das unidades ou subunidades;



- Identificação das áreas e principais actividades;
- Identificação de potenciais riscos;
- Qualidade da frequência dos riscos;
- Medidas

IV. Controlo e monitorização do Plano.

Estabelecimento de uma metodologia para o controlo e monitorização do Plano, de acordo com os seguintes itens:

- Identificação em cada unidade e subunidade orgânica dos responsáveis pela implementação do plano e respectivas tarefas;
- Elaboração de um Relatório Anual de Execução do Plano.

Estabelecimento de uma metodologia para o controlo e monitorização do Plano, de acordo com os seguintes itens:

- Identificação em cada unidade e subunidade orgânica dos responsáveis pela implementação do plano e respectivas tarefas;
- Elaboração de um Relatório Anual de Execução do Plano.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Grândola aplica-se, de forma genérica aos membros dos órgãos municipais, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Grândola.

RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

É uma responsabilidade da Câmara Municipal de Grândola e do seu Presidente, bem como de todo o pessoal com funções dirigentes.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 03]

COMPROMISSO ÉTICO

Compromisso Ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores do Município de Grândola, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública, a saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de actividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objectividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

Paralelamente, o relacionamento dos trabalhadores com as principais categorias de interlocutores (municípios, colegas de trabalho, comunicação social, outras estruturas da Administração pública, e outros) no exercício da sua atividade, deve ser orientado por um conjunto de **normas de conduta** que ilustram a forma como os valores devem ser cumpridos:

- ✓ Garantir a igualdade, imparcialidade e isenção, não discriminando com base na raça, condição social, religião ou outros;
- ✓ Garantir que a atividade desenvolvida se orienta para os interesses dos cidadãos e exclusivamente ao serviço do interesse público;
- ✓ Cooperar na implementação das estratégias definidas e na concretização dos interesses da CMG;
- ✓ Desempenhar as funções com profissionalismo, zelo, dedicação, lealdade e responsabilidade;
- ✓ Conhecer, cumprir e fazer cumprir o quadro legal (normas e disposições regulamentares);
- ✓ Tratar com respeito os utentes, sendo correto, disponível e pró-ativo, prestando informação adequada e atempada;
- ✓ Adotar uma atitude, apresentação e linguagem que prestigiem a imagem da CMG, promovendo a credibilidade da instituição;
- ✓ Transparência na difusão da informação, transmitindo a posição institucional com isenção e objetividade, abstendo-se de emitir opinião individual;
- ✓ Não revelar informação para o exterior sem prévia autorização, salvaguardando a confidencialidade da informação nos termos legalmente previstos;








Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

- ✓ Utilizar criteriosamente o património e recursos municipais, evitando desperdícios, despesas inúteis, avaliando a relação custo/benefício de cada acção;
- ✓ Evitar situações de conflito de interesses, não alterando o desempenho profissional a troco de vantagens pessoais, directas ou indirectas;
- ✓ Ter um comportamento pautado por práticas anti corrupção / suborno.








Unidade Orgânica	Subunidades Orgânicas	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão do Desporto	Setor de Gestão Equipamentos Desportivos	Conceder, propor e implementar projetos de desenvolvimento da educação física e do desporto no concelho	<ol style="list-style-type: none"> 1. Programar e realizar atividades / animações desportivas na área do concelho 2. Dinamizar a prática de atividades desportivas de natureza 3. Prestar o apoio necessário a manifestações desportivas organizadas por coletividades, juntas de freguesia, federações e associações desportivas, com impacto municipal, regional, nacional e ou internacional, desde que realizadas no município. 4. Apoiar a realização de atividades desportivas no 1º ciclo do ensino básico, bem como no âmbito de protocolos de cooperação nos níveis de 2º e 3º ciclo e ensino secundário em articulação com o Setor de Educação e Juventude. 5- Propor, promover e apoiar a realização de encontros, seminários, ações de formação ou outros no âmbito da Educação Física e Desporto 6- Assegurar os apoios ao desporto escolar, desporto federado em articulação com o sector educação, clubes locais e associações regionais e federações 7-Coordenar as atividades das unidades orgânicas da sua dependência 	-Não cumprimento de Regras objetivas, previamente definidas, na atribuição de subsídios ou outros incentivos ao Associativismo Desportivo	Pouco frequente	<p>-Criação de um Gabinete Municipal de Apoio ao Associativismo composto por representantes das Autarquias e dos Clubes e Associações.</p> <p>- Aprovação de Regulamento Municipal de concessão de subsídios e outros incentivos e benefícios ao Movimento Associativo, que estabeleça procedimentos e critérios de atribuição, bem como, formas de acompanhamento e controlo efetivo</p>	<p>Vereador Desporto</p> <p>Câmara Municipal</p> <p>Assembleia Municipal</p>






Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Desenvolvimento Social	Setor de habitação	Implementar e operacionalizar as políticas municipais para promoção do desenvolvimento social do município de Grandola, nomeadamente nas áreas do envelhecimento ativo, habitação, ação social, saúde e cidadania, intervindo ainda ao nível do planeamento de projetos estruturantes para o desenvolvimento social local resultantes do trabalho em parceria com as instituições locais	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar a criação e o funcionamento de associações de solidariedade social; - Proceder ao estudo e análise dos diferentes programas de promoção de habitação a custos controlados, propondo as soluções mais adequadas; - Assegurar a aplicação do Regulamento Municipal para a atribuição de fogos, de lotes para auto construção, de venda de habitação e de terrenos municipais Para construção de habitação - Assegurar a gestão do parque habitacional municipal, designadamente: - Preparar contratos; - Promover a fixação e atualização de rendas; - Organizar processos individuais dos arrendatários; - Proceder ao acompanhamento das famílias 	<p>Inexistência de instrumento, geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos,</p> <p>Não apresentação de relatórios de atividades pelos beneficiários;</p> <p>Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários a instrução do processo ou prestem falsas declarações</p>	<p>Inexistente</p> <p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco Frequente</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação de Regulamento Municipal relativo à concessão de benefícios, que estabeleça os procedimentos e os critérios de atribuição; - Publicação do regulamento nomeadamente no sítio do município da Internet; - Estabelecimento de consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, nomeadamente a devolução da quantia entregue ou do benefício recebido; 	CHEFE DE SETOR

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão da Cultura	Setor de gestão de Equipamentos e Programação Cultural	<p>Assegurar a gestão e funcionamento dos equipamentos culturais;</p> <p>Coordenar a utilização dos equipamentos culturais municipais por parte de coletividades, associações e outras organizações;</p> <p>Colaborar com outros sectores municipais, na organização de feiras, festas tradicionais e outras realizações;</p> <p>Propor e concretizar programas de intercâmbio de grupos na área da animação cultural, a nível intermunicipal, nacional ou internacional</p>	<p>- Assegurar a programação e gestão dos equipamentos culturais municipais;</p> <p>- Programar e organizar os eventos culturais promovidos pelo município;</p> <p>- Apoiar e colaborar com associações e outros agentes culturais na dinamização de projetos culturais de âmbito concelhio;</p> <p>- Desenvolver ações de investigação, salvaguarda e divulgação do património histórico, natural e cultural;</p> <p>- Proceder ao inventário sistemático do património natural, histórico e cultural material e imaterial;</p> <p>- Executar programas de extensão cultural de sensibilização das populações para a salvaguarda, conservação e divulgação do património;</p> <p>- Apoiar e incentivar as formas tradicionais de expressão das culturas populares;</p> <p>- Propor e concretizar programas de intercâmbio cultural, a nível intermunicipal, nacional ou internacional;</p> <p>- Promover os contratos e relações a estabelecer com os órgãos da administração central e regional com competência nas áreas da cultura e da defesa e conservação do património cultural.</p>	Inexistência de instrumento, geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos;	Pouco Frequente	Aprovação de Regulamento Municipal relativo utilização dos Espaços culturais municipais	CHEFE DE SETOR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones along the right margin.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Bibliotecas e Arquivo	Biblioteca	Promover a utilização dos equipamentos que integram a Rede Nacional de Leitura	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a utilização de todos os equipamentos que integram a Rede Nacional de Leitura Pública; - Garantir o funcionamento dos Serviços de Leitura para crianças, jovens e adultos - empréstimo domiciliário e consulta local; - Garantir o funcionamento dos serviços de audiovisuais e multimédia; - Garantir a existência de um Fundo Local com informação referente a diversos aspetos culturais, económicos, sociais da história e vida do concelho; - Colaborar com os agentes educativos e culturais na realização de ações de promoção do livro e da leitura; - Apoiar o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas de Grândola; - Integrar a Biblioteca Municipal em redes de regionais e nacionais de promoção do livro e da leitura através da participação no Plano Nacional de Leitura e em Programas de itinerância cultural 	Existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;	Pouco Frequente	Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades	CHEFE DE DIVISÃO
	Arquivo	Implementar o sistema de gestão de documentos da Câmara Municipal	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar, gerir e conservar a documentação, zelando pela sua originalidade, fiabilidade e integridade - Elaborar, implementar e acompanhar a aplicação do plano de classificação; - Avaliar e selecionar a documentação, de acordo com a lei e as prazos em vigor; - Coordenar tecnicamente a documentação desde a sua produção e receção pelos serviços; - Divulgar património documental. 	Inexistência de cabimentação prévia da despesa	Inexistente		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials (A, RL) on the right margin.

Unidade orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco:	Medidas Propostas	Identificação responsáveis
Divisão de Educação e Juventude	Sector de Gestão de Equipamentos educativos e Apoios	Assegurar acompanhamento do Parque Escolar até 3º Ciclo; -Garantir atribuição apoios anuais aos alunos no âmbito ação social escolar; -Organizar e garantir o funcionamento da rede de transportes escolares; -Organizar e garantir o funcionamento dos refeitórios escolares; Assegurar anualmente o concurso de bolsas de estudo; - Acompanhar e monitorizar os elementos da Carta Educativa - Efetuar a gestão de pessoal não docente até ao 3º Ciclo;	- Assegurar a manutenção do parque escolar até ao 3º ciclo do ensino básico; Garantir a atribuição dos apoios anuais a alunos no âmbito da ação social escolar; - Organizar e garantir o funcionamento da rede de transportes escolares de todas as escolas do concelho; - Organizar e garantir o funcionamento dos refeitórios escolares; - Assegurar, anualmente, o procedimento de concurso para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, do setor da Educação e da comunidade educativa; - Acompanhar o cumprimento, atualização e monitorização dos elementos da carta educativa do concelho de Grândola; - Efetuar a gestão de pessoal não docente da educação pré-escolar e dos três ciclos do Ensino Básico;	- Existência de conflitos de interesse que ponham em causa a transparência dos procedimentos; - Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades;	Pouco Frequente	Segregação de funções; Publicação do regulamento no sítio do município da internet; Implementação de um sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis;	CHEFE DE SETOR
	Sector de Gestão de Recursos, Programas e projetos	- Organizar e assegurar o funcionamento do Programa de Apoio às famílias da Educação Pré-Escolar; Organizar e assegurar o funcionamento do Programa AEC; - Organizar e apoiar projetos e iniciativas da comunidade educativa - Assegurar o funcionamento do Gabinete de Mediação Escolar;	- Organizar e assegurar o funcionamento do Programa de atividades de Enriquecimento Curricular para alunos do 1º ciclo do Ensino Básico; - Assegurar o apoio logístico, técnico e administrativo à Comissão de Proteção de Crianças e de Jovens de Grândola; Assegurar o funcionamento do Gabinete de Mediação Escolar; - Estimular e apoiar o associativismo juvenil no concelho; - Assegurar a gestão e funcionamento do estúdio Jovem; - Dinamizar O Gabinete de Psicologia; - Apoiar, informar e encaminhar a população juvenil na área do emprego e formação	- Existência deficiente de um sistema estruturado - Benefícios na atribuição do serviço a empresas que não reúnam as condições exigidas; - Existência de situações em que os beneficiários não juntam toda a documentação necessária à conclusão do processo; - Inexistência de instrumento, geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos	Pouco frequente		CHEFE DE SETOR
	Sector de apoio à Infância e Juventude						

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Ambiente	Secção Administrativa saneamento Básico	Promover o Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável, procurando a excelência na execução das políticas camarárias na sua área de intervenção	<p>Assegurar a limpeza de vias e espaços públicos; Promover a captura de animais vadios; Promover a recolha de veículos abandonados nos espaços públicos, venda por hasta pública e demais procedimentos legais; Garantir a distribuição de contentores e papeleiras e a sua conservação Participar na avaliação de impactos ambientais; Participar na Comissão de gestão do ar; Avaliar situações de incomodidade sonora e assegurar o cumprimento do regulamento Geral Ruído; Colaborar na fiscalização das áreas de RAN e REN ; Emitir parecer sobre o licenciamento de atividades de exploração de inertes; Assegurar o apoio técnico á recuperação das áreas de exploração de inertes; Assegurar a construção, manutenção e conservação de todos os espaços verdes, parques e jardins de responsabilidade municipal; Emitir pareceres sobre propostas de loteamento, projetos de obras de urbanização e todo o tipo de projetos externos e internos que envolvam espaços verdes e ou mobiliário urbano; Manter atualizado o cadastro dos espaços verdes, parques e jardins; Assegurar a conservação de plantações e limpezas, tratamentos fitossanitários, abate e rega; Assegurar procedimentos relativos a inunicações e exumações Implementar projetos sinalização e circulação, conservar a existente Fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços, indústrias ou</p> <p>Outros, sem prejuizo das competências próprias das outras Entidades, Detetar e participar todas as atividades não licenciadas; Fiscalizar a ocupação de espaços públicos</p>	<p>- Existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;</p> <p>- Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades de pessoais inerentes a iniciativas organizadas por outras Divisões;</p> <p>- Utilização da contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço</p>	Pouco Frequente	<p>- Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades - Diminuir o número de iniciativas que impliquem o recurso a horas extraordinárias e/ou afetar os custos associados ao pagamento das horas extraordinárias a cada uma das divisões que organizam várias atividades; -Elaborar orientações no sentido da não utilização da contratação a termo resolutivo como meio de suprir necessidades permanentes do serviço</p>	COORDENADOR TÉCNICO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsável
Divisão de Comunicação e Protocolo	Seção Administrativa de Comunicação e Protocolo	Coordenar as ações de promoção e divulgação do Município	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as ações de promoção e divulgação do Município; - Estabelecer contatos com a comunicação social; Coordenar a publicidade municipal; - Coordenar a atualização da informação disponibilizada pelo Município na internet; - Coordenar a organização e centralização de informação sobre o Município ou outras matérias de interesse municipal; - Coordenar a produção dos eventos municipais; Propor a linha gráfica do Município; - Coordenar as atividades das unidades orgânicas na sua dependência. 	<ul style="list-style-type: none"> - Existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação das necessidades; - Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades; 	<p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco Frequente</p>	<p>Segregação de funções;</p> <p>Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;</p>	Coordenador Técnico

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large signature and several initials.

Unidade Orgânica	Subunidade e Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsável
Divisão Financeira	Sector Gestão Financeira	<p>Promover a elaboração dos orçamentos do município e garantir os procedimentos contabilísticos</p>	<p>Promover a elaboração dos orçamentos do município, respetivas revisões e alterações;</p> <p>- Promover a elaboração da conta anual de gerência, proceder às respetivas conferências e assegurar a sua remessa às entidades competentes;</p> <p>Garantir os procedimentos contabilísticos inerentes à execução do orçamento no município</p> <p>- Elaborar os balancetes e relatórios mensais sobre a previsão/realização de receitas e despesas;</p> <p>- Organizar e promover a concretização dos procedimentos relativos a derramas, contribuição autárquica, empréstimos, subsídios ou outras receitas fiscais que eventualmente venham a ser cometidos ao município e que, pela sua natureza, não digam diretamente respeito a outro serviço</p> <p>Garantir a contabilização e entrega do IVA e das demais receitas cobradas por operação de tesouraria</p> <p>Proceder ao controlo do cumprimento dos contratos de empréstimo, locação financeira ou outros de idêntica natureza.</p>	<p>- Assunção de despesa sem prévio cabimento na dotação orçamental;</p> <p>- Despesas objeto de inadequada classificação económica;</p> <p>- Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis;</p> <p>- Deficiências ao nível da intervenção e avaliação dos bens.</p>	<p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco frequente</p>	<p>- Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras;</p> <p>- Definir corretamente planos e objetivos;</p> <p>- Procedimentos efetivos e documentados;</p> <p>- Uso eficiente e económico dos recursos, avaliando a otimização dos mesmos para obter o cumprimento dos objetivos;</p>	<p>Chefe de Divisão</p> <p>Chefe de setor</p>

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação responsáveis
DIVISÃO DE OBRAS	Sector de Obras Públicas	<p>Coordenar e implementar, no plano técnico, a política municipal de obras por administração direta e assegurar a realização de obras municipais e públicas por administração direta ou por recurso a empreitada.</p>	<p>- Assegurar a gestão da execução das obras municipais por empreitada, incluindo as redes de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;</p> <p>- Preparar e controlar todos os procedimentos inerentes à realização de obras por empreitada, nomeadamente medições e orçamentos e a elaboração de programas de concurso, caderno de encargos, condições técnicas gerais e especiais e análise das propostas apresentadas, elaborando os pareceres tendentes à adjudicação;</p> <p>- Submeter à apreciação da Câmara ou do presidente, e com a antecedência devida, a execução de trabalhos a mais ou a menos nas empreitadas;</p> <p>- Participar no acompanhamento e fiscalização de todas as obras realizadas por empreitada incluindo as obras financiadas pelos fundos comunitários;</p>	<p>Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases;</p> <p>Inexistência ou existência deficiente de estudos adequados para efeitos de elaboração dos projetos;</p>	Muito Frequente	<p>- Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas;</p> <p>- Consagração de critérios internos que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários;</p> <p>- Assunção do procedimento do concurso público como procedimento regra para a contratação de especialistas externos;</p> <p>- Não designação dos mesmos elementos, de forma reiterada, para os júris;</p> <p>Implementação de um sistema de controlo interno que garanta:</p> <ul style="list-style-type: none"> ♦ Que existe uma correspondência entre as cláusulas contratuais e estabelecido nas peças do respetivo concurso; ♦ Que o seu clausulado é claro e rigoroso, não existindo erros, ambiguidades, lacunas ou omissões que possam implicar, designadamente, o agravamento dos custos contratuais ou o adiamento dos prazos de execução; ♦ -Que prevejam e regulem com rigor as situações de eventual falta de licenças ou autorizações fundamentais para a execução do contrato; ♦ Que prevejam e regulem com o devido rigor o eventual suprimento de erros e omissões; ♦ Que no caso da aquisição de bens, o prazo estabelecido para a vigância do contrato (incluindo as suas eventuais prorrogações) não excede os 3 anos, salvo nas situações legalmente previstas. <p>• Nas empreitadas, no caso da existência de "trabalhos a mais":</p> <ul style="list-style-type: none"> ♦ Verificação da circunstância de que tais trabalhos respeitem a "obras novas" e foram observados os 	Chefe de Setor

Handwritten signatures and initials on the right side of the table, corresponding to the 'Identificação responsáveis' column.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

		<p>- Proceder à recepção de obras do município, elaborando os autos de recepção;</p> <p>- Fazer cumprir as condições estabelecidas nos cadernos de encargos e projetos de execução;</p> <p>- Conferir e visar todos os autos de medição assegurando a respetiva conformidade com os contratos celebrados;</p> <p>- Participar nas comissões de análise de concursos, nos projetos e empreitadas de obras públicas.</p>	<p>Seleção e contratação dos especialistas externos por ajuste direto;</p>		<p><i>pressupostos legalmente previstos para a sua existência, designadamente a "natureza imprevista";</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ <i>Que esses trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono de obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;</i> ◆ <i>Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respetiva documentação;</i> <p>No caso das aquisições de serviços, e caso existam "serviços a mais":</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Verificação da condição dos serviços a mais ser justificada pela ocorrência de uma "circunstância imprevista"; ◆ Que esses "serviços a mais" não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objeto contratual; ◆ Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respetiva documentação; ◆ Verificação da garantia, no caso das empreitadas, de que a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões não excede os limites quantitativos estabelecidos na lei; ◆ Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros, mediante: <ul style="list-style-type: none"> - Fiscalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidos nos contratos e documentos anexos; - Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados; - Calendarização sistemática; - Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro, logo que se detetem situações irregulares e ou derrapagem de custos e de prazos contratuais. 	<p>Chefe de Setor</p>
--	--	--	--	--	---	-----------------------

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco:	Medidas Propostas	Identificação responsável
Divisão de Urbanismo	Gestão Urbanística	<p>Proceder ao registo de todos os requerimentos relativos a processos de obras loteamentos particulares e de urbanização</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Proceder ao registo de todos os requerimentos - Proceder à análise e emitir parecer sobre os trabalhos que impliquem alteração na topografia local; - Proceder à análise e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos de restauração e bebidas e de recintos de espetáculo e divertimentos público; - Integrar as comissões de vistoria e elaborar os respetivos autos destinados à emissão de Alvarás de licença de utilização e outros fins; - Verificar se os edifícios satisfazem os requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal; - Proceder à liquidação das taxas mediante a aplicação do Regulamento de taxas de urbanismo e obras no município de Grândola, no que respeita a processos de obras particulares, loteamentos, ocupações de via pública e outros; - Proceder à análise e emitir parecer sobre as obras de construção civil e loteamentos da iniciativa das autarquias locais - Proceder á informação para atribuição e confirmação de números de policia; 	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado(s) técnico(s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento - Priorização na apreciação de processos em detrimento de outros temporalmente anteriores - Ausência de informação procedimental sistematizada de forma clara e disponível - Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas. 	Frequente	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de mecanismos de controlo acrescido do exercício de funções privadas, por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas; - Implementação de medidas de organização do trabalho, de forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções; - Criação de regras de distribuição de processos que acautelem que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de um determinado requerente nem de procedimentos de idêntica natureza; - Criação de um sistema, na aplicação informática, de justificação e alerta obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas; - Segregação e rotatividade de funções relativas á apreciação dos processos de obras, sua fiscalização, e participação na eventual instrução de procedimentos contra ordenações; - Nomeação de um gestor do procedimento e identificação do respetivo contato dentro dos serviços; - Informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço 	Chefe de Divisão

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânicas	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação responsável
Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral	Sector de Recrutamento e Formação	Assegurar e apoiar os vários serviços municipais na gestão dos recursos humanos, zelando pelo cumprimento das normas legais impostas por lei	<p>Assegurar o processo de recrutamento e seleção de pessoal; Elaborar a proposta do mapa de pessoal; Assegurar o acolhimento e integração de novos trabalhadores; Assegurar os instrumentos regulares de informação aos trabalhadores; Colaborar na execução de procedimentos relacionados com os trabalhadores inseridos em programas ocupacionais ou de inserção profissional; Colaborar na realização dos estágios profissionais;</p> <p>Assegurar a elaboração da proposta de Plano de Formação e a sua implementação; Assegurar a elaboração do diagnóstico de necessidades de formação;</p> <p>Assegurar e promover a participação dos trabalhadores em ações de formação externas, congressos, seminários, encontros e outros eventos similares;</p> <p>Assegurar a ligação à CIMAL, CEFA, INA e CCDRA, bem como a outras entidades no domínio da formação</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco subjetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade; - Utilização de elenco subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis; - Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliadores; - Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de seleção de pessoal; - Utilização de contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço 	<p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável; - Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, dirigentes, ou eleitos; - Elaborar orientações no sentido da não utilização da contratação a termo resolutive como meio de suprir necessidades permanentes dos serviços; - Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões; - Informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço 	Chefe de setor

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones on the right margin.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Saneamento Básico	Seção de Saneamento Básico	Assegurar o fornecimento de água e promover a qualidade do serviço de abastecimento de águas à população	<p>Assegurar o fornecimento de água e promover a qualidade do serviço;</p> <p>Assegurar a qualidade do serviço de drenagem de águas residuais</p> <p>Participar, promover ou elaborar estudos globais de exploração do sistema de abastecimento de água e águas residuais;</p> <p>Avaliar o estado de conservação das redes e equipamentos;</p> <p>Dar parecer sobre planos e projetos de urbanização ao nível das redes de abastecimento de água e águas residuais;</p> <p>Executar a construção de ramais de abastecimento de água e águas residuais;</p> <p>Assegurar a ligação e interrupção de fornecimento de água bem como efetuar baixas oficiosas de contadores de abastecimento de água;</p> <p>Assegurar a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do Município;</p>	<p>Existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;</p> <p>Inexistência e / ou existência deficiente, de estudos adequados para efeitos de planeamento e elaboração de projetos;</p> <p>Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes do serviço.</p>	<p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco Frequente</p>	<p>- Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades</p> <p>- Implementação de sistema de avaliação das necessidades;</p> <p>- Consagração de critérios internos que determinem e delimitem a realização dos estudos necessários;</p> <p>- Não utilização de trabalho extraordinário para suprir necessidades permanentes do serviço;</p>	Coordenadora Técnica

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '030' and several illegible signatures.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação responsáveis
Divisão de Planejamento	Setor para Áreas de Desenvolvimento Turístico	<p>Acompanhar as atividades municipais no âmbito do planejamento e ordenamento do território e monitorizar a execução dos PMOTs para as ADTs</p> <p>Promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informação relacionada com as ADTs</p>	<p>- Acompanhar a elaboração e execução de Planos para as ADT do Concelho de Grândola;</p> <p>- Acompanhar as atividades municipais no âmbito do planejamento e ordenamento do território que incidam sobre as ADT, nomeadamente no processo de revisão do PDM</p> <p>- Monitorizar a execução dos PMOT e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informação desses planos;</p> <p>- Coordenar a instrução dos procedimentos de gestão urbanística, licenciamentos, comunicações prévias e autorização de utilização, assegurando a sua apreciação técnica e acompanhando todo Decorrer dos procedimentos administrativos no âmbito das ADT;</p> <p>- Coordenar as intervenções de iniciativa pública municipal no âmbito das ADTs.</p>	- Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinada técnica ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento; <p>- Priorização na apreciação de processos em detrimento de outros temporamente anteriores;</p> <p>- Ausência de Informação procedimental de forma clara e disponível;</p> <p>- Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes</p>	Pouco frequente	<p>Garantir o cumprimento do Regulamento e demais legislação;</p> <p>Fazer cumprir os prazos estipulados legalmente;</p> <p>Garantir o atendimento dos munícipes, interessados e reclamantes, procurando esclarecer todas as questões pertinentes</p>	Chefe de Divisão
				Pouco Frequente			
				Pouco Frequente	Verificação supletiva dos atendimentos e reuniões abrangentes com cruzamento das informações;		
				Pouco Frequente	Formação e acompanhamento dos técnicos e funcionários		

Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'RR' at the bottom.



CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Este Plano está sujeito a um controlo de validação:

- Para verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das Mesmas;
- Com recurso a métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente;
- que visa permitir:
 - a salvaguarda dos ativos;
 - a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

Para além destes aspectos, a Câmara Municipal emitirá anualmente um relatório onde é feita a Auditoria/Avaliação interna do Plano de modo a cumprir cabalmente o objectivo da sua monitorização .

Nesse sentido, deverão estar expressos no relatório os problemas detectados, as deficiências verificadas, bem como as recomendações relativas às situações encontradas .

O processo de monitorização terá necessariamente uma natureza dinâmica. O relatório anual incidirá sempre sobre o último período em análise reflectindo o grau de cumprimento das recomendações efectuadas e o efeito que as alterações introduzidas produziram.

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
DO MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**

Elaborado nos termos da recomendação de 1 de Julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 140. De 22 de Julho de 2009, e com base no plano – tipo, preparado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.



*A gestão de risco é
" um processo contínuo e que afliui através da organização "*

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Câmara Municipal de Grândola





GRÂNDOLA
M U N I C Í P I O

[Handwritten signature]
03

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

PREÂMBULO

A recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de novembro de 2012 que visa a "Gestão de Conflitos de interesses no sector Público", preconiza, a par de outros procedimentos, a adoção de manuais de conduta por parte das entidades públicas que definam, entre outras, matérias conexas com a prevenção e gestão de conflitos de interesses.

O presente Código de Ética e Conduta visa a sistematização de um conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional, de modo a criar um denominador comum de comportamento por parte das/os eleitas/os, dirigentes e trabalhadoras/es ao serviço do Município de Grândola que reflita uma conduta de serviço público, constituindo-se ainda como uma referência no que respeita aos padrões de conduta do Município no seu relacionamento com as suas cidadãs e os seus cidadãos, assente num clima de confiança que vise alcançar a excelência no serviço à/ao munícipe.

O **Código de Ética e Conduta do Município de Grândola** constitui, por isso, um importante instrumento para a melhoria da qualidade do desempenho das/os trabalhadoras/es, bem como da melhoria contínua dos serviços prestados. A atitude pessoal, a conduta coletiva e os relacionamentos profissionais internos e externos assentes em comportamentos responsáveis e elevados padrões de conduta, reforçam a confiança pública da qual resultará a postura do Município face às suas e seus munícipes.

Com efeito, a ética de uma instituição é, essencialmente, reflexo da conduta das/os suas/seus trabalhadoras/es. No desempenho das suas funções as/os trabalhadoras/es do Município de Grândola estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Lei e à Constituição da República Portuguesa. Devem, em conformidade, ter uma conduta responsável que garanta a prevalência do interesse público sobre quaisquer interesses particulares.

Assim sendo, o **Código de Ética e Conduta do Município de Grândola** exprime uma responsabilidade e um compromisso de todas/os as/os trabalhadoras/es, em todas as funções e níveis hierárquicos, de prosseguir os objetivos da defesa do interesse público de acordo com os padrões comportamentais e princípios éticos vigentes para a Administração Pública e reiterados neste Código.

A responsabilidade do Município passa pelo tratamento adequado, traduzido na observância de todos os princípios plasmados no Código de Procedimento Administrativo (CPA) e na Carta Ética da Administração Pública.



As especificidades das funções desempenhadas e o respeito de princípios e deveres basilares à defesa do interesse público impõem a criação de um conjunto normativo que sistematize, de uma forma clara e objetiva, as linhas de orientação em matéria administrativa, de ética profissional e dos padrões de comportamento reconhecidos e adotados por todas/os as/os trabalhadoras/es, independentemente do seu vínculo laboral.

Assim, e considerando:

1 – Os seguintes documentos normativos:

- A Resolução n.º 51/59, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 12 de dezembro de 1996, que contém em anexo, o Código Internacional de conduta dos agentes da função pública;
- A Recomendação de 23 de abril de 1998, Conselho da OCDE, sobre a melhoria da conduta ética do serviço público;
- O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as alterações vigentes, o qual estabelece medidas de modernização administrativas;
- A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000), a qual consagra no artigo 41.º o direito a uma boa administração;
- A Carta Ética da Administração Pública;
- O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- O Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;
- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;
- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- A Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009.

2 - Que o presente Código de Ética e Conduta não está abrangido pelo que se encontra estatuído no artigo 135º do CPA, não estando igualmente sujeito às regras procedimentais previstas nos artigos 97º a 101º do mesmo normativo

3 – Que, não obstante não se tratar de um documento com eficácia externa, deve ser referido o diploma e norma habilitante do Código, ao abrigo do nº 4 do artigo 136º do CPA, que no caso vertente é a alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

É aprovado, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Código de Ética e Conduta do Município de Grândola, nos termos da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de X de X de 2018.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

- 1 – O presente Código de Ética e Conduta, doravante designado Código, estabelece os princípios gerais de boa conduta administrativa, aplicáveis nas relações do Município de Grândola e suas/seus trabalhadoras/es com as/os cidadãs/ãos.
- 2 – O presente Código fundamenta-se nos princípios democráticos, nas normas sociais e na ética profissional e tem como objetivo contribuir para um entendimento comum sobre o comportamento expectável por parte das/os trabalhadoras/es ao serviço do Município de Grândola.
- 3 – O conjunto de valores que integram o Código pretende orientar as/os trabalhadoras/es no desempenho das suas funções, no sentido de refletirem uma cultura de serviço público.
- 4 – Nenhuma disposição do presente Código deve ser interpretada no sentido de restringir os direitos ou interesses legalmente protegidos das/os cidadãs/ãos, afetar as condições do respetivo exercício ou diminuir o seu âmbito de proteção, estando sempre assegurado o nível de proteção mais amplo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

- 1 – O Código tem por destinatários os serviços do Município de Grândola e respetivas/os trabalhadoras/es, independentemente do seu vínculo contratual, bem como da posição hierárquica que ocupem nas suas relações entre si e para com as/os cidadãs/ãos.
- 2 – A designação “cidadão”, no presente Código, abrange quaisquer pessoas singulares, nacionais, estrangeiras ou apátridas, residentes ou não em Portugal, bem como as pessoas coletivas de natureza privada ou pública, quer tenham ou não a sua sede estatutária em Portugal.



Capítulo II - Princípios Gerais

Artigo 3.º

Princípio da Legalidade

1 – As/Os trabalhadoras/es atuam em conformidade com a Constituição, a lei e o direito, devendo, nomeadamente, velar para que as decisões que afetem os direitos ou interesses legalmente protegidos das/os cidadãs/ãos tenham um fundamento legal e que o seu conteúdo esteja de acordo com a lei ou com os fins pela mesma prosseguidos.

2 – Em caso de dúvida sobre o direito aplicável, a questão deve ser colocada às/aos superiores hierárquicas/os, não devendo essa dúvida servir como fundamento para a recusa ou protelamento da decisão.

Artigo 4.º

Princípio do Interesse Público

1 – As/Os trabalhadoras/es encontram-se exclusivamente ao serviço da comunidade, prossequindo o interesse público, no respeito dos direitos e interesses legalmente protegidos das/os cidadãs/ãos, o qual deverá prevalecer sempre sobre o interesse particular e/ou grupal.

2 – As/Os trabalhadoras/es regem-se por critérios de dignidade, integridade e probidade, desempenhando as suas funções de modo responsável, competente e diligente, devendo manter uma atitude construtiva, pró-ativa e prática e um profundo sentido de responsabilidade.

3 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de qualquer prática e recusar qualquer influência que implique a sua subordinação a interesses privados.

Artigo 5.º

Princípio da Igualdade e Não Discriminação

1 – Nas suas relações com as/os cidadãs/ãos, as/os trabalhadoras/es respeitam o princípio da igualdade, assegurando que situações idênticas são objeto de tratamento igual.

2 – Sempre que ocorra uma diferença de tratamento, as/os trabalhadoras/es devem garantir que a mesma é justificada pelos dados objetivos e relevantes do caso em questão.

3 – Às/Aos trabalhadoras/es está vedada qualquer discriminação injustificada das/os cidadãs/ãos, que tenha designadamente por base a nacionalidade, o género, a raça, a cor, a origem étnica ou social, as características genéticas, a língua, a religião ou crença, as opiniões políticas ou qualquer outra opinião, a condição económica, o nascimento, a deficiência, a idade ou a orientação sexual.



Artigo 6.º

Princípio da Proporcionalidade

- 1 – As/Os trabalhadoras/es atuam com ponderação e razoabilidade.
- 2 – Quando tomam decisões, certificam-se de que as medidas adotadas são adequadas, necessárias e proporcionais aos objetivos a realizar.
- 3 – As/Os trabalhadoras/es devem, nomeadamente, evitar restrições aos direitos das/os cidadãs/ãos ou impor-lhes encargos, sempre que não existir um equilíbrio razoável entre tais restrições ou encargos e os objetivos que se pretendem alcançar.
- 4 – As/Os trabalhadoras/es devem exigir às/aos cidadãs/ãos apenas o indispensável à realização da atividade administrativa.

Artigo 7.º

Princípio da Justiça e Imparcialidade

- 1 – As/Os trabalhadoras/es atuam com justiça e equidade, sendo vedadas práticas ou decisões arbitrárias.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es atuam de forma isenta e neutra, tendo sempre presente a igual dignidade das/os cidadãs/ãos e a sua igualdade perante a lei.
- 3 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de qualquer comportamento que comporte a atribuição de benefício ou de prejuízo ilegítimo para as/os cidadãs/ãos, qualquer que seja a sua motivação.

Artigo 8.º

Princípio da Independência e Objetividade

- 1 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de qualquer conduta incompatível com a sua qualidade de servidor/a da coisa pública ou suscetível de as/os colocar em situação de conflito de interesses, seja real, potencial ou meramente percebido como tal, ou de sujeição a qualquer tipo de pressões, designadamente políticas ou de grupos.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es devem, em especial, recusar participar nas decisões em que tenham interesses pessoais ou familiares, designadamente de índole económica, financeira ou patrimonial.
- 3 – No desempenho da sua atividade, o/a trabalhador/a deve ter em consideração todos os fatores pertinentes e atribuir a cada um o peso relativo adequado aos fins da atividade que lhe é pedida, excluindo do âmbito da mesma qualquer elemento irrelevante.



Artigo 9.º

Princípio de Integridade e Lealdade

As/Os trabalhadoras/es regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter, devendo agir de forma leal, solidária e cooperante.

Artigo 10.º

Princípio da Competência e Responsabilidade

As/Os trabalhadoras/es agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

Artigo 11.º

Princípio da Proteção da Confiança

1 – As/Os trabalhadoras/es pautam a sua atuação por critérios de previsibilidade, coerência e de não contraditoriedade, tendo nomeadamente em consideração a confiança gerada nas/os cidadãos/ãos e as suas legítimas expectativas que decorram de práticas administrativas anteriores do órgão ou serviço público em causa.

2 – A modificação das práticas constantes no número anterior deve ser devidamente justificada.

Artigo 12.º

Princípio da Colaboração e Boa-Fé

As/Os trabalhadoras/es devem, no exercício da sua atividade, colaborar com as/os cidadãos/ãos, segundo o princípio da boa-fé, com vista à realização do interesse da comunidade, fomentando a sua participação na atividade administrativa.

Artigo 13.º

Princípio da Informação e Qualidade

As/Os trabalhadoras/es devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.



Capítulo III - Parâmetros de conduta

Artigo 14.º

Dever de Sigilo e Proteção de Dados Pessoais

- 1 – As/Os trabalhadoras/es que tenham a seu cargo o tratamento de dados pessoais ou que, no exercício das suas funções, tomem conhecimento de dados pessoais, devem estrito respeito à reserva da vida privada das/os respetivas/os titulares e às normas aplicáveis em matéria de proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais pelas entidades públicas.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es do Município não devem, por si ou por interposta pessoa, utilizar informação que não tenha sido tornada pública ou não seja acessível ao público para promover interesses próprios ou de terceiros.
- 3 – As/Os trabalhadoras/es ficam obrigadas/os a sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções, nos termos legais.

Artigo 15.º

Informação e Acesso aos Documentos Administrativos

- 1 – Os órgãos e serviços públicos pautam-se pela abertura e transparência, devendo as/os trabalhadoras/es, designadamente, assegurar que as/os cidadãs/ãos estão cientes de qual a informação a que têm direito a aceder e quais as condições de exercício do mesmo direito.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es tratam os pedidos de acesso aos arquivos e registos administrativos em conformidade com o princípio da administração aberta e o disposto nas normas aplicáveis em matéria de acesso aos documentos administrativos.

Artigo 16.º

Atendimento

- 1 – As/Os trabalhadoras/es devem ser corteses, prestáveis e acessíveis nas suas relações com as/os cidadãs/ãos.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es devem procurar assegurar que as/os cidadãs/ãos estão cientes dos seus direitos e deveres, bem como do que podem ou não esperar da atuação do Município.
- 3 – Ao prestar informações e outros esclarecimentos, as/os trabalhadoras/es devem fazê-lo em termos exatos, completos e claros, tendo sempre presentes as circunstâncias individuais das/os interlocutoras/es, designadamente a sua capacidade para compreender as normas e procedimentos em concreto aplicáveis.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including a large signature at the top, a vertical line, a circled mark, and several other initials.



4 – Recaindo a informação sobre prazos e requisitos de admissibilidade, devem as/os trabalhadoras/es assegurar que a informação prestada é inequívoca e suficientemente pormenorizada.

5 – Em caso de erro, as/os trabalhadoras/es devem estar disponíveis para a sua correção, designadamente e consoante o caso, com revisão do procedimento incorreto, apresentação de um pedido de desculpas ou uma explicação adequada.

6 – As/Os trabalhadoras/es devem respeitar o direito de reclamação, em especial como forma de recurso perante más condutas ou más práticas e mostrar disponibilidade para ouvir as/os cidadãos/ãos e as pessoas coletivas que demandam os serviços.

Artigo 17.º

Transparência

1 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de toda a atuação que possa, por qualquer forma, impedir ou dificultar a publicitação e a acessibilidade das suas decisões ou dos procedimentos respetivos, salvas as exceções expressamente previstas na lei.

2 – As/Os trabalhadoras/es devem fundamentar as suas decisões, bem como elaborar os seus pareceres ou outros documentos, de forma que seja clara e perfeitamente compreensível para as/os interessadas/os nos procedimentos e para o público em geral.

Artigo 18.º

Utilização dos Recursos do Município

1 – Os equipamentos e instalações do Município só podem ser utilizados para uso profissional.

2 – As/Os trabalhadoras/es devem respeitar e proteger o património municipal e não permitir a sua utilização por terceiros, salvo quando devidamente autorizados.

3 – As/Os trabalhadoras/es do Município devem, igualmente, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas, a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis.

Artigo 19.º

Exercício da Atividade

1 – As/Os trabalhadoras/es devem adotar métodos de trabalho em equipa, promovendo a comunicação interna e a cooperação intersectorial, desenvolvendo a motivação para o esforço conjunto de melhorar os serviços e partilhar os riscos e responsabilidades.



2 – As/Os trabalhadoras/es devem adotar procedimentos que garantam a sua eficácia e a assunção de responsabilidades, designadamente identificando sempre de forma clara e inequívoca a respetiva autoria.

3 – As/Os trabalhadoras/es devem privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos.

4 – O exercício de quaisquer outras atividades remuneradas externas pelas/os trabalhadoras/es do Município carece de autorização prévia, nos termos legalmente previstos.

Artigo 20.º

Conflito de Interesses

1 – As/Os trabalhadoras/es devem evitar incorrer em qualquer situação de interesses que possa conduzir um/a terceiro/a a razoavelmente presumir existir um risco para a objetividade e imparcialidade da sua atuação, mesmo que efetivamente tal não suceda.

2 – Independentemente das situações que, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, fundamentam casos de impedimento, escusa ou suspeição, os conflitos de interesses podem resultar nomeadamente de:

- a) Interesse financeiro não despidendo, detido direta ou indiretamente, pela/o própria/o ou pela/o respetiva/o cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, numa entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens e serviços ao Município.
- b) Exercício de funções por cônjuge ou pessoa em condição equiparada à de cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral enquanto membro de órgão de Administração, gestão, direção ou gerência numa entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços ao Município.
- c) Relações comerciais com uma entidade sujeita à supervisão ou entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços ao Município, designadamente quando exista qualquer tratamento preferencial ou uma situação de conflito.
- d) Exercício prévio de funções, independentemente do tipo de vínculo, em entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços ao Município ou negociações relativas a perspectivas de emprego ou aceitação de cargos numa dessas entidades.
- e) Qualquer outra situação pessoal da qual casuisticamente possa resultar vantagem para a/o própria/o, a/o sua/seu cônjuge ou pessoa em condição equiparada à de cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, e que conflitue com os deveres profissionais.

3 – No caso de a/o destinatária/o se encontrar em qualquer das situações descritas anteriormente deve reportar a situação à/ao respetiva/o superior hierárquica/o.

4 – A informação prevista no número anterior é prestada a título confidencial e só pode ser utilizada se tal for exigido para a gestão de um conflito de interesses potencial ou atual ou para efeitos de eventual procedimento disciplinar.



5 – Sempre que a situação seja considerada materialmente relevante pela/o respetiva/o superior hierárquica/o, ou pelo órgão executivo, conforme os casos, a pessoa que se encontre numa situação de potencial ou atual conflito de interesses encontra-se impedida de participar no processo instrutório, na decisão ou respetiva execução que afete a entidade envolvida, sem prejuízo dos impedimentos gerais resultantes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Dever de Obediência

1 – As/Os trabalhadoras/es municipais devem cumprir as ordens e instruções emanadas em matéria de serviço pelas/os suas/seus legítimas/os superiores hierárquicas/os, sem prejuízo do direito de delas reclamar e de exigir a sua transmissão por escrito.

2 – O dever de obediência cessa quando o cumprimento das ordens ou instruções implique a prática de qualquer crime.

Artigo 22.º

Combate à Corrupção

1 – As/Os trabalhadoras/es municipais devem combater veementemente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, com especial acuidade aos favores e cumplicidades que possam traduzir-se em vantagens ilícitas que constituem formas subtis de corrupção, como é o caso de ofertas ou outros recebimentos de cidadãos/ãos, fornecedores ou outras entidades.

2 – As/Os trabalhadoras/es municipais devem exercer as suas funções e as competências que lhes forem atribuídas tendo sempre em conta, única e exclusivamente, o interesse público e recusando, em qualquer circunstância, a obtenção de vantagens pessoais.

Capítulo IV - Disposições Finais

Artigo 23.º

Incumprimento

Todos os atos que decorram do incumprimento de princípios deste Código deverão ser imediatamente comunicados e reparados, estando sujeitos a ações disciplinares quando enquadráveis no âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.



Artigo 24.º

Publicação

O presente Código será disponibilizado no site do Município, na intranet e por comunicação interna.

Artigo 25.º

Aprovação

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado pela Câmara Municipal de Grândola, na sua reunião ordinária de X de X de 2018.

Artigo 26.º

Vigência

O presente Código entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua aprovação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 031]

ANEXOS

[Handwritten signatures and initials]
CB
D.
F.
8
R.
R.

CÂMARA MUNICIPAL GRÂNDOLA



ANEXO I

Constituição de Fundos de Maneio de 2025

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

ANEXO I

Constituição de Fundos de Maneio para o Ano de 2025

Nos termos do Regulamento de Fundos de Maneio e no cumprimento dos princípios estabelecidos no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, estabelece-se a constituição dos seguintes Fundos de Maneio para o ano de 2025:

Câmara Municipal

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Ana Carrapiço

Substituto(a): Elsa Sopa

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 500,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	50,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	50,00 €
02.01.15 – Prémios, Condecorações e Ofertas	100,00 €
02.01.21 – Outros Bens	50,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	200,00 €

Gabinete de Apoio à Vereação

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Elsa Sopa

Substituto(a): Ana Carrapiço

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 250,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	50,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	50,00 €
02.01.15 – Prémios, Condecorações e Ofertas	50,00 €
02.01.21 – Outros Bens	50,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	50,00 €

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ana Carrapiço', 'Elsa Sopa', and other illegible marks.]

Divisão de Finanças

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Luís Bispo

Substituto(a): Vítor Verdades

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 350,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	25,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	75,00 €
02.01.21 – Outros Bens	150,00 €
02.02.13 – Deslocações e Estadas	25,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	75,00 €

Divisão de Ambiente e Saneamento

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Cristina Campos

Substituto(a): Dulce Casaca

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 300,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	50,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	20,00 €
02.01.21 – Outros Bens	125,00 €
02.02.13 – Deslocações e Estadas	25,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	80,00 €

Divisão de Obras

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Maria Paula Brito

Substituto(a): Ema Santos

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 250,00 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	25,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	20,00 €
02.01.21 – Outros Bens	100,00 €
02.02.13 – Deslocações e Estadas	25,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	80,00 €


 [Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'L. Bispo', 'V. Verdades', 'C. Campos', 'D. Casaca', 'M. Paula Brito', 'E. Santos', and 'R.R.'].

Divisão de Desporto e Juventude

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Margarida Moreno

Substituto(a): Ana Isabel Oliveira

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 180,00 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.08 – Material de Escritório	40,00 €
02.01.21 – Outros Bens	90,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	50,00 €

Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Carla Rito

Substituto(a): Manuela Valente

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 200,00 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.08 – Material de Escritório	100,00 €
02.01.21 – Outros Bens	50,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	50,00 €

Divisão de Educação e Qualificação

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Marlene Serranito

Substituto(a): Andreia Rosa

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 70 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.21 – Outros Bens	35,00€
02.02.25 – Outros Serviços	35,00€

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AS', 'D', 'F', 'A', 'E', and 'RR'.

Divisão de Feiras, Eventos e Turismo

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Alexandra Gonçalves

Substituto(a): Marisa Casaca

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 250 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.21 – Outros Bens	125,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	125,00 €

Gabinete de Veterinária

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Cláudia do Vale

Substituto(a): Elsa Sopa

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 250 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.09 – Produtos Químicos e Farmacêuticos	100,00 €
02.01.21 – Outros Bens	100,00 €
02.01.25 – Outros Serviços	50,00 €

Divisão de Desenvolvimento Económico e Fundos Comunitários

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Ricardo Ribeiro

Substituto(a): Tânia Pereira

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 250 €

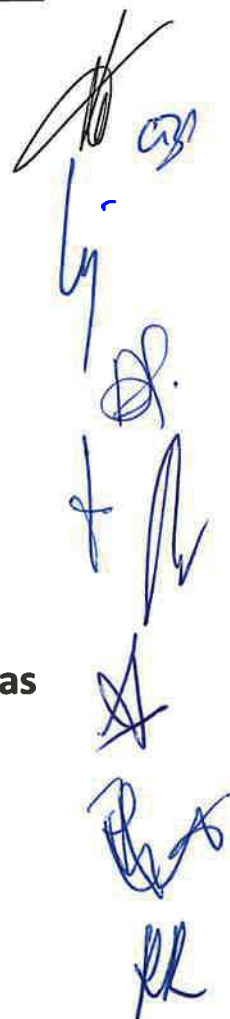
Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.21 – Outros Bens	125,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	125,00 €



ANEXO II

**Grandes Opções do Plano e Orçamento das Entidades referidas
no art.º 46 da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro***



* Documentos enviados pelas entidades até à elaboração das Gop's e Orçamento 2025

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO



CIMAL
Comunidade Inter-municipal do Alentejo Litoral

2025



[Handwritten signature]

[Vertical handwritten notes and signatures]



ÍNDICE

Enquadramento.....	3
Contexto	5
Grandes Opções do Plano	7
O Orçamento e Plano Orçamental Plurianual para 2025-2029	9
Orçamento e Quadro Plurianual - 2025-2029	12
Resumo do Orçamento - 2025	15
Resumo do Orçamento por capítulo – 2025.....	17
Orçamento completo - 2025.....	19
Grandes Opções do Plano – 2025	26
Grandes Opções do Plano do ano 2025	27
Plano Plurianual de Investimentos do ano 2025.....	29
Atividades Mais Relevantes do ano 2025	30
Anexos - 2025	31
Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais	32
Mapa das Entidades Participadas	33
Normas de Execução Orçamental.....	34

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a vertical signature, and several smaller initials and signatures below.



Enquadramento

A CIMAL – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral é uma entidade intermunicipal nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compreendida na NUT II Alentejo e correspondendo à NUT III Alentejo Litoral.

De acordo com art.º 82.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua última redação, para além da Assembleia Intermunicipal, são órgãos da Comunidade Intermunicipal, o Conselho Intermunicipal, o Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal e o Secretariado Executivo Intermunicipal.

O Conselho Intermunicipal é o órgão deliberativo e executivo, sendo constituído pelo conjunto dos Srs. Presidentes de Câmara do Alentejo Litoral, ou seja, Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines. De entre os seus membros foi eleito o Sr. Presidente da Câmara de Alcácer do Sal para Presidente do Conselho Intermunicipal e os Srs. Presidentes da Câmara de Santiago do Cacém e Sines para Vice-Presidentes deste órgão.

O Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal é o órgão de natureza consultiva, sendo constituído por representantes de entidades, organizações, instituições com relevância e intervenção no domínio dos interesses do Alentejo Litoral, cabendo ao Conselho Intermunicipal deliberar sobre a sua composição, que atualmente se consubstancia no elenco seguinte:

- ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano
- ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo
- Aeroporto de Beja (ANA Aeroportos)
- Agência Portuguesa do Ambiente
- AHSA – Associação de Horticultores do Sudoeste Alentejano
- AICEP – Global Parques
- Alensado – Coop. Agrícola do Sado CRL
- AMBILITAL – Investimentos Ambientais no Alentejo, EIM
- AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo
- ANSUB - Associação de Produtores Florestais do Vale do Sado
- Aparroz - Agrupamento de Produtores de Arroz do Vale do Sado, Lda
- Apasado - Associação de Proteção Ambiental do Sado
- APS - Administração do Porto de Sines e do Algarve
- APVCA – Associação de Produtores de Vinhos da Costa Alentejana
- ARPTA - Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo
- ARS Alentejo – Administração Regional de Saúde do Alentejo IP
- Associação Casas Brancas
- Associação de Agricultores de Grândola
- Associação de Beneficiários do Mira
- Associação de Criadores de Limousine

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a vertical line of initials, a star-like symbol, and several other initials at the bottom.



- Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado
- Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sado
- Associação de Resorts do Alentejo Litoral
- Centro de Ciência Viva do Lousal
- Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- Direção de Serviços da Região Alentejo – Direção Geral do Estabelecimentos Escolares
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
- Direção Regional de Cultura do Alentejo
- EDIA, S.A.
- EDP – Central Termoelétrica de Sines
- EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano SA
- Escola de Artes do Alentejo Litoral
- Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano
- Escola Tecnológica do Litoral Alentejano
- Galpenergia – Refinaria de Sines
- ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
- Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Beja
- Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Setúbal
- Instituto Politécnico de Beja
- Instituto Politécnico de Setúbal
- Matadouro do Litoral Alentejano
- Repsol Polímeros, S.A. – Complexo Petroquímico de Sines
- SinesTecnopolo
- TAIPA – Organização Coop. Desenvolvimento Integrado do Concelho de Odemira
- Turismo do Alentejo ERT
- União das Misericórdias Portuguesas
- Unidade Local de Saúde do Alentejo Litoral
- Universidade de Évora

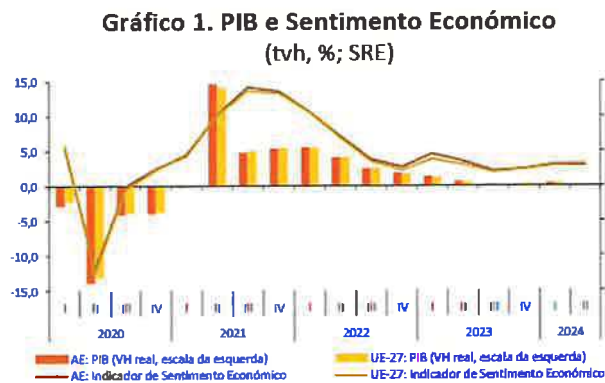
O Secretário Executivo Intermunicipal é o órgão executivo eleito sob proposta do Conselho Intermunicipal e com deliberação da Assembleia Intermunicipal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'L. 03', 'L.', 'A.', 'P.', and 'R.']



Contexto

A preparação deste Orçamento e das respetivas Grandes Opções do Plano para o ano de 2025 ocorre num período em que a atividade económica na zona euro recuperou muito ligeiramente, mantendo-se próximo da estagnação. O crescimento do PIB recuperou para 0,3% em cadeia no primeiro trimestre de 2024 (-0,1% no período anterior) devido à evolução mais favorável do consumo privado



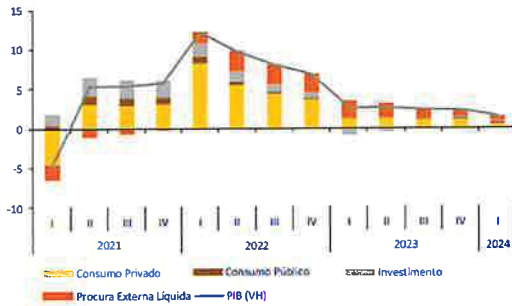
e ao contributo positivo das exportações líquidas, com situações díspares entre países. O indicador de sentimento económico diminuiu em junho, afastando-se novamente do nível médio de longo prazo, abrangendo uma deterioração da generalidade dos indicadores de confiança, com exceção do relativo aos consumidores. As pressões inflacionistas abrandaram na generalidade das economias, refletindo os efeitos de dois anos de políticas monetárias restritivas. A inflação registou uma trajetória de desaceleração nas economias avançadas nos primeiros meses de 2024, tendo a OCDE registado uma variação homóloga de 5,7%, em média, nos quatro primeiros meses de 2024 (6,9% em 2023) com destaque para um abrandamento significativo dos preços dos produtos alimentares (para 5,3%, comparado com 10,5% no ano de 2023). Os mercados financeiros internacionais tornaram-se mais voláteis num cenário de elevada incerteza. Os índices bolsistas internacionais, nomeadamente da área do euro e dos EUA, diminuíram no final de junho de 2024, tendo registado uma quebra aproximada de 4% e de 2%, respetivamente, face ao final de março.

No primeiro trimestre de 2024, a economia portuguesa abrandou face ao trimestre homólogo de 2023. o PIB registou uma variação homóloga, em termos reais, de 1,5% e uma variação em cadeia de 0,8% (2,1% e 0,7%, respetivamente, no quarto trimestre de 2023). O contributo da procura interna para o PIB diminuiu, face ao abrandamento do consumo privado e do investimento, mas registou-se um incremento nas exportações de bens e serviços. A indústria foi o único setor de atividade cuja taxa de variação homóloga do VAB melhorou face ao trimestre anterior.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CS', 'f', 'A', 'PS', and 'RR']

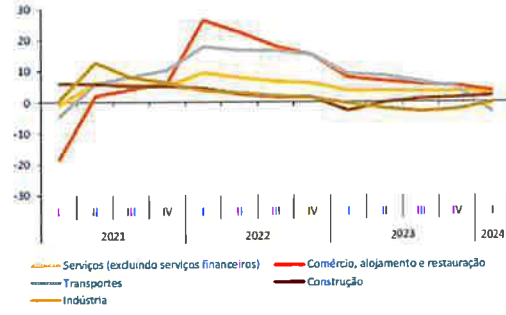


Gráfico 5. PIB e componentes
(tvh acumulada, %, p.p.)



Fonte: INE.

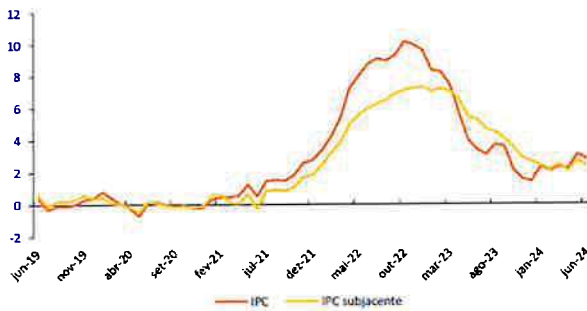
Gráfico 6. VAB por sector
(tvh acumulada, %)



Fonte: INE.

A inflação voltou a aumentar no segundo trimestre, essencialmente devido ao crescimento dos preços dos produtos energéticos, passando a taxa de inflação a ser superior à média da área do euro, como é demonstrado por meio da leitura da última edição de julho do Boletim Trimestral da Economia Portuguesa (BTEP)¹. No segundo trimestre, a variação homóloga do índice de preços dos produtos energéticos acelerou para 8,4%. Apesar de a eletricidade continuar a representar o maior contributo para a evolução da variação homóloga do índice de preços de produtos energéticos, o seu peso tem vindo gradualmente a decrescer.

Gráfico 24. Taxa de Inflação
(tvh, %)



Fonte: INE

¹ Que pode ser consultada em <https://www.gee.gov.pt/pt/publicacoes/boletim-mensal-de-economia-portuguesa>


Handwritten notes and signatures in blue ink on the right side of the page.




Grandes Opções do Plano

O exercício do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2025 corresponde aos objetivos essenciais da missão da Comunidade Intermunicipal, já completamente estabilizados e seguros no âmbito da cooperação horizontal entre os municípios do Alentejo Litoral.

Reforçamos a prioridade relativa à execução do atual período de fundos estruturais, materializado no programa Portugal 2030, com vertente regional definida no Programa Operacional Regional do Alentejo 2030, que, entretanto, já foi alvo de contratualização com as Comunidades Intermunicipais com o objetivo de alavancar investimento público, assentando a do Alentejo Litoral 2030 nos seguintes objetivos e montantes:



Objetivo Especifico	Total
1.2 - Digitalização na Administração Pública Local (Eixo 1)	590 843,00 €
1.3 - Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME	6 000 000,01 €
1.3 - Sistemas de incentivos às empresas de base territorial (Eixo 3) - CIMAL	266 343,00 €
2.1 - Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	1 200 000,00 €
2.2 - Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável (Eixo 2)	2 000 000,00 €
2.4 - Meios materiais para a proteção civil	821 535,00 €
2.4 - Mitigação e adaptação climática	400 000,00 €
2.5 - Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água	17 003 978,00 €
2.6 - Gestão de resíduos: Subinvestimentos em baixa (Eixo 1)	5 000 000,00 €
2.7 - Conservação da natureza, biodiversidade e património natural (Eixo 3)	754 947,00 €
2.7 - Valorização ambiental/corredores verdes (Eixo 2)	1 000 000,00 €
2.8 - Mobilidade Urbana Sustentável (Eixo 2)	4 000 000,00 €
4.1 - Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego, em especial os jovens (Eixo 3)	2 357 319,00 €
4.4 - Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	525 000,00 €
4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde	1 586 388,01 €
5.1 Infraestruturas de educação	2 358 720,63 €
5.1 - Transição Digital	325 504,36 €
5.1 Reabilitação e Regeneração urbana	16 622 627,00 €
5.1 - Refuncionalização de equipamentos coletivos	1 036 921,78 €
5.1 - Qualificação do espaço público	419 024,88 €
5.1 - Património cultural e museus	2 896 201,34 €
TOTAL	67 766 353,01 €



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'L', 'A', and 'R'.



Outra vertente igualmente importante para a CIMAL é a da operacionalização do Plano Territorial para a Transição Justa no Alentejo Litoral.

A operacionalização do Plano Territorial para a Transição Justa no Alentejo Litoral

O Fundo para uma Transição Justa surge para apoiar as regiões mais expostas ao processo de transição para a neutralidade carbónica, o caso do Alentejo Litoral

O contexto da Transição Justa

Portugal comprometeu-se a alcançar a neutralidade carbónica (Acordo de Paris)

RNC2050 - Rotina para a Neutralidade Carbónica 2050

PNEC 2030 - Plano Nacional de Energia e Clima 2030

A distribuição dos benefícios e impactos deste processo de transição é assimétrica pelos diferentes territórios

Comissão Europeia cria o Mecanismo para a Transição Justa e respetivo Fundo para uma Transição Justa para apoiar as regiões mais expostas ao processo de transição, como é o caso do Alentejo Litoral.

Processo de Transição Justa

O Regulamento (EU) 2021/1056, de 24 de junho de 2021, cria o **Fundo para uma Transição Justa (FTJ)** e identifica as tipologias de investimento que poderão ser apoiadas pelo FTJ. Nestas, enquadram-se as opções para a operacionalização do Plano Territorial para a Transição Justa (PTTJ) do Alentejo Litoral

O desenvolvimento dos PTTJ ficou a cargo das CCDR, estando os Planos programados e anexados aos respetivos Programas Regionais no âmbito da prioridade da Transição Justa (BA) e respetivo objetivo específico (JSO8.1.)

Para a concretização dos PTTJ estão abertos ou encerraram recentemente os primeiros avisos do Portugal 2030 para apoiar os territórios portugueses no processo de transição para uma economia menos dependente de carbono.



Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin of the page.

Com esse propósito, recorrendo a assessoria da Ernst & Young, S.A., esta Comunidade elaborou e apresentou uma proposta de operacionalização assente em cinco tipologias de ação, que irá acompanhar:

A operacionalização do Plano Territorial para a Transição Justa no Alentejo Litoral

A proposta para a operacionalização do PTTJ identifica cinco tipologias de ação para a construção da resposta do território aos desafios da transição justa

A proposta de operacionalização

Pressupostos para a definição das tipologias de ação e tipologias de intervenção	Proposta CIMAL e dos respetivos municípios: €99M alocados a cinco tipologias de ação
1. As tipologias procuram responder aos impactos do encerramento da central termoelétrica de Sines, diretos e indiretos e nas dimensões económica, social e ambiental.	1. Mobilidade local Inteligente e limpa Criação de respostas às limitações da rede de transportes públicos, em termos de material circulante e infraestruturas, impactando a mobilidade interna e externa ao território
2. A aplicação do FTJ deve ser "acompanhado de exercícios de avaliação regulares, visando a medição do nível de progresso no alcance dos objetivos do Plano e o seu contributo para a mitigação dos efeitos dos processos de transição no território"	2. Produção e transferência de conhecimento científico e tecnológico Promoção da ligação entre as empresas e a comunidade científica e tecnológica, orientada para atividades de aposta para o desenvolvimento da sub-região
3. O contexto de impossibilidade de antecipação da intensidade de impactos da transição justa deverá pressupor a existência de "mecanismos de privilégio que podem introduzir (...) flexibilidade na programação do FTJ"	3. Investimento produtivo para a modernização e reconversão das atividades Apoio a investimentos produtivos, com criação de emprego, que conduzam à produção de novos produtos/serviços ou que contribuam para a progressão na cadeia de valor e para o processo de diversificação da base económica
	4. Investimentos e políticas sociais para a coesão e igualdade Promoção de investimentos e políticas para a coesão e a inclusão social e para a melhoria da qualidade de vida da população (residente ou migrante)
	5. Desenvolvimento profissional (formação, qualificação e inserção no mercado de trabalho) Promoção do desenvolvimento profissional através da formação, da qualificação e da subsequente inserção no mercado de trabalho e capacitação de trabalhadores em áreas emergentes como o turismo e a sustentabilidade



Tal como nos exercícios anteriores, a Comunidade irá prosseguir com a prioridade de desenvolvimento e aprofundamento do exercício de competências delegadas nas áreas do ruído, da fiscalização de ascensores, da metrologia e defesa do consumidor, fortalecendo aquilo que é a prestação de serviço público. Enquanto Autoridade de Transportes para os serviços públicos de passageiros, a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral é a entidade competente para a contratualização do serviço público de passageiros intermunicipais da sua área de abrangência territorial, tendo ainda sido delegadas nesta entidade as competências dos municípios que a integram relativas aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, sendo que, em consequência continuaremos a executar essa competência, nomeadamente no que concerne ao acompanhamento do contrato de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros do Alentejo Litoral.



De assinalar igualmente a manutenção da prioridade da valorização do trabalho e dos trabalhadores, que se traduz na contínua qualificação das condições de trabalho e na constante apreciação dos trabalhadores.

O Orçamento e o Plano Orçamental Plurianual para 2025-2029

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2025-2029 foram elaborados de acordo com o estipulado no normativo contabilístico SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

O SNC-AP revogou o POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção das matérias relativas ao controlo interno (Ponto 2.9), regras previsionais (Ponto 3.3) e modificações do orçamento (Ponto 8.3.1), que se se mantêm em vigor.

Tendo presente o exposto, os presentes documentos previsionais foram elaborados de acordo com as regras previsionais constantes no ponto 3.3 do POCAL e o disposto no n.º 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública 26, que alude ao preparo do Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual (ano seguinte e mais 4 anos) e ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI).



Considerando a alínea e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que define o RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, foram igualmente elaboradas as Atividades Mais Relevantes (AMR), que com o PPI compõem as Grandes Opções do Plano.

A ausência de previsão expressa de regras específicas para o apuramento da receita e da despesa plurianual, não impede a que na elaboração do plano orçamental plurianual sejam utilizadas as regras previsionais e os princípios vigentes.

Considerando a imprevisibilidade inerente à tipologia de algumas receitas e despesas, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, resultando da aplicação da taxa de inflação, sendo o quadro do plano orçamental plurianual atualizado anualmente, respeitando assim o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI, respetivamente.

Atende-se ainda ao disposto nos artigos 9.º-A e 40.º, relativos à anualidade e plurianualidade e equilíbrio orçamental.

Assim, a antevisão de receitas e despesas plurianuais está dependente da manutenção da estrutura de pessoal da Comunidade bem como dos projetos inclusos nas Grandes Opções do Plano, já em execução ou a iniciar, podendo se verificar oscilações de valores conforme a execução dos mesmos de ano para ano, sendo por isso difícil efetuar uma previsão aproximada, dado não se conseguir prever os projetos possíveis de submissão aos fundos nos exercícios futuros. As previsões apresentadas regem-se pelo classificador económico das receitas e despesas definido pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

O Orçamento da CIMAL para 2025 apresenta um valor global de 5.971.423,00 euros.

Como verificado em anos precedentes, a CIMAL mantém uma estrutura reduzida e em grande medida suportada pelas quotas dos Municípios associados.

No que respeita à receita, as transferências expectáveis do Estado representam cerca de 66% do total das receitas, ascendendo a cerca de 3.951.996,00 euros, onde se incluem, entre outras, verbas para financiamento da CIMAL enquanto Autoridade de Transportes. As quotas das edilidades, que se manterão inalteradas em 2025, representam cerca de 9% das receitas da Comunidade, totalizando 538.800,00 euros. Considerando a concessão da exploração dos serviços de transporte público rodoviário de passageiros do Alentejo Litoral e os projetos em curso e a desenvolver, são expectáveis comparticipações das respetivas edilidades e de fundos comunitários, com um peso de 12% e 10% respetivamente no total das receitas, que deverão alcançar cerca de 1.311.165,00 euros.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and the initials 'RL' at the bottom.



Ao nível da despesa, a principal contribuidora será a rúbrica de subsídios, no âmbito dos programas de apoio à redução tarifária e de apoio à densificação e reforço da oferta de transporte público, ascendendo a 2.460.195,00 euros e representando cerca de 41% do total das despesas. A segunda rúbrica com maior proporção no orçamento é a de aquisição de bens e serviços, com um peso de 34%, onde se incluem, entre outras, as verbas relativas aos serviços da rede complementar e da rede urbana integrados na concessão atrás referida, e à plataforma de gestão urbana, projeto a desenvolver em conjunto com os cinco municípios do Alentejo Litoral e com financiamento do PRR. Destaque ainda para as rúbricas de despesas com o pessoal e investimentos, com pesos de 12% e 4% no total das despesas orçamentais, respetivamente, realçando-se nesta última cerca de 197.338,00 euros destinados à aquisição de equipamento informático, catálogos integrados e sistemas de informação de bibliotecas, relativos ao projeto “Redes Culturais e Transição Digital”, iniciado em 2024 no âmbito da medida “Modernização da Infraestrutura Tecnológica da Rede de Equipamentos Culturais” e alvo de financiamento pelo PRR.





[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, possibly representing different stakeholders or officials.]

ORÇAMENTO E QUADRO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

2025-2029

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Rubrica	Designação	2025			Plano Orçamental Plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
Receita corrente								
R01	Receita Fiscal							
R011	Impostos diretos							
R012	Impostos indiretos							
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R03	Taxas, multas e outras penalidades		123.454	123.454	126.613	129.905	133.283	136.748
R04	Rendimentos de propriedade							
R05	Transferências e subsídios correntes							
R051	Transferências correntes							
R0511	Administrações Públicas							
R05111	Administração Central - Estado Português		3.885.509	3.885.509	1.507.824	1.561.032	1.615.632	1.671.643
R05112	Administração Central - Outras entidades							
R05113	Segurança Social							
R05114	Administração Regional							
R05115	Administração Local		1.240.432	1.240.432	1.162.743	1.178.965	1.195.610	1.212.689
R0512	Exterior - U E							
R0513	Outras							
R052	Subsídios correntes							
R06	Venda de bens e serviços		46.008	46.008	47.204	48.431	49.690	50.982
R07	Outras receitas correntes							
Receita de capital								
R08	Venda de bens de investimento							
R09	Transferências e subsídios de capital							
R091	Transferências de capital							
R0911	Administrações Públicas							
R09111	Administração Central - Estado Português		675.995	675.995				
R09112	Administração Central - Outras entidades							
R09113	Segurança Social							
R09114	Administração Regional							
R09115	Administração Local		25	25				
R0912	Exterior - U E							
R0913	Outras							
R092	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos							
Receita efetiva [1]			5.971.423	5.971.423	2.844.384	2.918.333	2.994.215	3.072.062
Receita não efetiva [2]								
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais							
Receita total [3] = [1]+[2]			5.971.423	5.971.423	2.844.384	2.918.333	2.994.215	3.072.062

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2025			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
Despesa corrente								
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes		571.965	571.965	586.836	602.092	617.748	633.810
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais		22.191	22.191	22.769	23.361	23.969	24.592
D013	Segurança Social		131.375	131.375	134.790	138.294	141.890	145.578
D02	Aquisição de bens e serviços	709.940	1.326.722	2.036.662	1.413.552	1.450.303	1.488.013	1.526.701
D03	Juros e outros encargos		50	50				
D04	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
D0411	Administrações Públicas							
D04111	Administração Central - Estado Português							
D04112	Administração Central - Outras entidades		50	50	51	52	53	54
D04113	Segurança Social							
D04114	Administração Regional							
D04115	Administração Local		7.795	7.795	7.997	8.205	8.418	8.636
D0412	Entidades do setor não lucrativo		750	750	770	790	811	832
D0413	Famílias							
D0414	Outras							
D042	Subsídios correntes		2.460.195	2.460.195	665.336	682.635	700.384	718.594
D05	Outras despesas correntes		11.972	11.972	12.283	12.601	12.929	13.265
Despesa de capital								
D06	Aquisição de bens de capital		249.761	249.761				
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
D0711	Administrações Públicas							
D07111	Administração Central - Estado Português							
D07112	Administração Central - Outras entidades							
D07113	Segurança Social							
D07114	Administração Regional							
D07115	Administração Local		478.657	478.657				
D0712	Entidades do setor não lucrativo							
D0713	Famílias							
D0714	Outras							
D072	Subsídios de capital							
D08	Outras despesas de capital							
Despesa efetiva [4]		709.940	5.261.483	5.971.423	2.844.384	2.918.333	2.994.215	3.072.062

Despesa não efetiva [5]

D09	Despesa com ativos financeiros
D10	Despesa com passivos financeiros

Despesa total [6] = [4]+[5]		709.940	5.261.483	5.971.423	2.844.384	2.918.333	2.994.215	3.072.062
Saldo Total [3]-[6]		-709.940	709.940	0				
Saldo Global [1]-[4]		-709.940	709.940					
	Despesa primária	709.940	5.261.433	5.971.373	2.844.384	2.918.333	2.994.215	3.072.062
	Saldo corrente	-709.940	762.338	52.398				
	Saldo de capital		-52.398	-52.398				
	Saldo primário	-709.940	709.990	50				

O ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature at the top, the number '037', and several smaller signatures and initials below.

RESUMO DO ORÇAMENTO

2025

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2025

Receitas		Montante (€)		Despesas		Montante (€)	
Correntes	5.295.403			Correntes	5.243.005		
Capital	676.020			Capital	728.418		
Total:		5.971.423		Total:		5.971.423	
Efetivas	5.971.423			Efetivas	5.971.423		
Não efetivas.....				Não efetivas.....			
Total:		5.971.423		Total:		5.971.423	
Serviços Municipalizados			0	Serviços Municipalizados			0
Total Geral:		5.971.423		Total Geral:		5.971.423	

O ORGÃO EXECUTIVO
 Em de de

O ORGÃO DELIBERATIVO
 Em de de



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, possibly representing different stakeholders or officials.]

RESUMO DO ORÇAMENTO POR CAPÍTULO

2025

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Resumo do orçamento por Capítulo para 2025

Receitas	Montante
01 Impostos directos	
02 Impostos indirectos	
03 Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE	
04 Taxas, multas e outras penalidades	123.454
05 Rendimentos da propriedade	
06 Transferências correntes	5.125.941
07 Venda de bens e serviços correntes	46.008
08 Outras receitas correntes	
Total das Receitas Correntes:	5.295.403
09 Venda de bens de investimento	
10 Transferências de capital	676.020
13 Outras receitas de capital	
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	
Total das Receitas de Capital:	676.020
Total das Receitas Efetivas:	5.971.423
11 Activos financeiros	
12 Passivos financeiros	
14 Recursos próprios comunitários	
16 Saldo da gerência anterior	
17 Operações extra-orçamentais	
Total das Receitas não Efetivas:	0

Despesas	Montante
01 Despesas com o pessoal	725.531
02 Aquisição de bens e serviços	2.036.662
03 Juros e outros encargos	50
04 Transferências correntes	8.595
05 Subsídios	2.460.195
06 Outras despesas correntes	11.972
Total das Despesas Correntes:	5.243.005
07 Aquisição de bens de capital	249.761
08 Transferências de capital	478.657
11 Outras despesas de capital	
Total das Despesas de Capital:	728.418
Total das Despesas Efetivas:	5.971.423
09 Activos financeiros	
10 Passivos financeiros	
12 Operações extra-orçamentais	
17 Operações extra-orçamentais	
Total das Despesas Não Efetivas:	0

Total das Receitas: 5.971.423

Total das Despesas: 5.971.423

O ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'L. 2025', 'P. A.', 'A.', 'A.', 'P. A.', and 'R.R.']

ORÇAMENTO COMPLETO

2025

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código	Designação	Montante
<small>Class. Económica</small>		€
04	Taxas, multas e outras penalidades	
0401	Taxas	
040123	Taxas específicas das autarquias locais	
04012399	Outras	
0401239999	Outros	123.404
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	25
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	25
	Total do Capítulo Económico 04:	123.454
06	Transferências correntes	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030199	Outras	3.276.026
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030601	FEDER	406.505
06030602	Fundo de Coesão	25
06030603	FSE	202.953
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Municípios	1.240.432
	Total do Capítulo Económico 06:	5.125.941
07	Venda de bens e serviços correntes	
0702	Serviços	
070299	Outros	46.008
	Total do Capítulo Económico 07:	46.008
	Total das Receitas Correntes:	5.295.403
10	Transferências de capital	
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	197.313
10030199	Outras	478.657
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030701	FEDER	25
1005	Administração local	
100501	Continente	

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código	Designação	Montante
<small>Class. Económica</small>		€
10050101	Municípios	25
	Total do Capítulo Económico 10:	676.020
	Total das Receitas de Capital:	676.020
	Total das Receitas Correntes:	5.295.403
	Total das Receitas de Capital:	676.020
	Total das Receitas Efetivas:	5.971.423
	Total das Receitas Não Efetivas:	0
	Total do Orçamento da Receita:	5.971.423

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.]

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código	Designação	Montante
<small>Class. Orgânica/Económica</small>		€
01	Administração Autárquica	
0101	Assembleia Intermunicipal	
0101 01	Despesas com o pessoal	
0101 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0101 010213	Outros suplementos e prémios	
0101 01021302	Outros	3.181
	Total do Capítulo Económico 01:	3.181
0101 02	Aquisição de bens e serviços	
0101 0202	Aquisição de serviços	
0101 020213	Deslocações e estadas	2.366
	Total do Capítulo Económico 02:	2.366
	Total das Despesas Correntes Orgânica 0101:	5.547
	Total da Divisão Orgânica 0101:	5.547
0102	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo	
0102 01	Despesas com o pessoal	
0102 0101	Remunerações certas e permanentes	
0102 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
0102 01010401	Pessoal em Funções	284.028
0102 01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remunerat	14.242
0102 01010403	Alterações facultativas de posicionamento remunerat	3.904
0102 01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabal	16.965
0102 010106	Pessoal contratado a termo	
0102 01010601	Pessoal em Funções	16.965
0102 01010604	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabal	16.965
0102 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	28.044
0102 010109	Pessoal em qualquer outra situação	76.550
0102 010111	Representação	13.543
0102 010113	Subsidio de refeição	29.106
0102 010114	Subsídio de férias e de Natal	71.603
0102 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	50
0102 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0102 010202	Horas extraordinárias	5.535
0102 010204	Ajudas de custo	9.678
0102 010205	Abono para falhas	3.797
0102 0103	Segurança social	

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
0102 010302	Outros encargos com a saúde	516
0102 010305	Contribuições para a segurança social	
0102 01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (AD	45
0102 01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato d	
0102 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	26.328
0102 0103050202	Segurança social - Regime geral	96.054
0102 010309	Seguros	
0102 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	8.432
	Total do Capítulo Económico 01:	722.350
0102 02	Aquisição de bens e serviços	
0102 0201	Aquisição de bens	
0102 020102	Combustíveis e lubrificantes	
0102 02010202	Gasóleo	9.887
0102 02010299	Outros	74
0102 020107	Vestuário e artigos pessoais	50
0102 020108	Material de escritório	1.564
0102 020114	Outro material-Peças	197
0102 020115	Prémios, condecorações e ofertas	197
0102 020117	Ferramentas e utensílios	605
0102 020118	Livros e documentação técnica	50
0102 020121	Outros bens	431
0102 0202	Aquisição de serviços	
0102 020201	Encargos das instalações	25.201
0102 020202	Limpeza e higiene	12.380
0102 020203	Conservação de bens	12.214
0102 020208	Locação de outros bens	1.712
0102 020209	Comunicações	11.401
0102 020210	Transportes	2.204
0102 020211	Representação dos serviços	100
0102 020212	Seguros	4.426
0102 020213	Deslocações e estadas	1.170
0102 020215	Formação	1.109
0102 020216	Seminários, exposições e similares	50
0102 020217	Publicidade	1.232
0102 020219	Assistência técnica	13.192

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código	Designação	Montante
<small>Class. Orgânica/Económica</small>		€
0102 020220	Outros trabalhos especializados	1.914.057
0102 020225	Outros serviços	20.793
	Total do Capítulo Económico 02:	2.034.296
0102 03	Juros e outros encargos	
0102 0302	Outros encargos correntes da dívida pública	
0102 030201	Despesas diversas	50
	Total do Capítulo Económico 03:	50
0102 04	Transferências correntes	
0102 0403	Administração central	
0102 040305	Serviços e fundos autónomos	50
0102 0405	Administração local	
0102 040501	Continente	
0102 04050101	Municípios	50
0102 04050104	Associações de municípios	7.745
0102 0407	Instituições sem fins lucrativos	
0102 040701	Instituições sem fins lucrativos	750
	Total do Capítulo Económico 04:	8.595
0102 05	Subsídios	
0102 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
0102 050103	Privadas	2.460.195
	Total do Capítulo Económico 05:	2.460.195
0102 06	Outras despesas correntes	
0102 0602	Diversas	
0102 060203	Outras	
0102 06020301	Outras restituições	50
0102 06020302	IVA pago	10.584
0102 06020304	Serviços bancários	838
0102 06020305	Outras	500
	Total do Capítulo Económico 06:	11.972
	Total das Despesas Correntes Orgânica 0102:	5.237.458
0102 07	Aquisição de bens de capital	
0102 0701	Investimentos	
0102 070107	Equipamento de informática	14.514
0102 070108	Software informático	174.266
0102 070109	Equipamento administrativo	4.493

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código	Designação	Montante
<small>Class. Orgânica/Económica</small>		€
0102 070110	Equipamento básico	
0102 07011002	Outro	56.238
0102 070111	Ferramentas e utensílios	250
	Total do Capítulo Económico 07:	249.761
0102 08	Transferências de capital	
0102 0805	Administração local	
0102 080501	Continente	
0102 08050101	Municípios	478.657
	Total do Capítulo Económico 08:	478.657
	Total das Despesas de Capital Orgânica 0102:	728.418
	Total da Divisão Orgânica 0102:	5.965.876
	Total do Capítulo Orgânico 01:	5.971.423
	Total das Despesas Correntes:	5.243.005
	Total das Despesas de Capital:	728.418
	Total das Despesas Efetivas:	5.971.423
	Total das Despesas Não Efetivas:	0
	Total do Orçamento da Despesa:	5.971.423

O ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2025-2029

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2025

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realíz. [5]	Fonte de Financiamento					Data (Mês/Ano)	Fim de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. 1-1 [14]	Pagamentos						Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]			
						RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definidos [ND]					Início [10]	Fim [11]	Períodos seguintes							
																	2025 [15]	2026 [16]	2027 [17]	2028 [18]		2029 [19]	2030 e seg [20]	
1			Funções Gerais																					
1	111		Administração Geral																					
1	111	20192	Eficiência Energética de CIMAL - Edifício sede	0102	07010301	E		47.666			123.000	01/2016	12/2025	0	47.666								170.666	
1	111	20251	Equipamento da CIMAL																					
1	111	20251	1 Equipamento da CIMAL - Equipamento Informático	0102	070107	O		14.514				01/2025	12/2025	0		14.514							14.514	
1	111	20251	2 Equipamento da CIMAL - Software Específico	0102	070108	O		32.686				01/2025	12/2025	0		32.686							32.686	
1	111	20251	3 Equipamento da CIMAL - Equipamento Administrativo	0102	070109	O		4.493				01/2025	12/2025	0		4.493							4.493	
1	111	20251	4 Equipamento da CIMAL - Equipamento Básico	0102	0701002	O		250				01/2025	12/2025	0		250							250	
Totais do Programa 111:									99.622			123.000			47.666	51.923							222.622	
1	242		Ordenamento do Território																					
1	242	20253	PRR - Plataformas de Gestão Urbana	0102	020220	O		100.000	400.000			01/2025	12/2025	0		500.000							500.000	
Totais do Programa 242:									100.000	400.000						500.000								500.000
Totais do Objetivo 1:						0	199.622	400.000	0	123.000					47.666	0	551.923	0	0	0	0	0	0	722.622
2	281		Funções Sociais																					
2	281		Cultura																					
2	251	20233	Redes Culturais e Transição Digital																					
2	251	20233	1 Redes Culturais e Transição Digital - Equipamento Informático	0102	07011002	O		55.736				01/2023	12/2025	2		55.736							55.736	
2	251	20233	2 Redes Culturais e Transição Digital - Catálogos Integrados	0102	070108	O		30.800				01/2023	12/2025	0		30.800							30.800	
2	251	20233	3 Redes Culturais e Transição Digital - Sistema de Informação de Bibliotecas	0102	070108	O		110.800				01/2023	12/2025	0		110.800							110.800	
Totais do Programa 251:									197.336						197.336								197.336	
Totais do Objetivo 2:						0	0	197.336	0	0					0	0	197.336	0	0	0	0	0	0	197.336
3	331		Funções Económicas																					
3	331	20223	Transportes Rodoviários																					
3	331	20223	Conexão de Explicação dos Serviços de Transporte Público Rodoviário de Passageiros do Alentejo Litoral	0103	020220	O		2.914.635				11/2023	06/2029	2		553.383	567.781	582.543	597.689	613.220			2.914.635	
Totais do Programa 331:									2.914.635						553.383	567.781	582.543	597.689	613.220				2.914.635	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2025

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fatur. de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. 1-1 [14]	Pagamentos						Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]		
	Obj	Prog				Ano	Í	Nº	Ação	RG [6]	RP [7]	UE [8]				EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	Início [10]	Fim [11]	2025 [15]	2026 [16]		2027 [17]	2028 [18]
3			Funções Económicas																					
3	350			Outras Funções Económicas																				
3	350	2025/2			Equipamento de Metrologia																			
3	350	2025/2	1		Equipamento de Metrologia - Equipamento Básico	0102	07011002					01/2025	12/2025	0										
3	350	2025/2	2		Equipamento de Metrologia - Ferramentas e Utensílios	0102	070111					01/2025	12/2025	0										
Totais do Programa 350:																								
Totais do Objetivo 3:						0	2.915.135	0	0	0	0	0	0	0	0	553.893	567.781	582.543	597.869	613.229	0	2.915.135		
Total:						0	3.114.757	597.338	0	123.000	0	0	0	0	0	1.303.154	567.781	582.543	597.869	613.229	0	3.833.065		

O ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2025

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento					Dadas (Mês/Ano)	Ass. da Exec. [12]	Realizaç. em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos						Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]				
	Obj. Prog.	Ano / Nº				Ação	RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]					Financiam. não definido [ND]	Início [10]	Fim [11]	Períodos seguintes							
																		2025	2026	2027		2028	2029	2030 e seg.	
1 Funções Gerais																									
1 111 Administração Geral																									
1	111	2018/2	Eficiência Energética da CIMAL - Edifício sede	0102 07010201	E		47.688				123.000	01/2018	12/2025	0	47.688									170.688	
1	111	2025/1	Equipamento da CIMAL																						
1	111	2025/1	Equipamento da CIMAL - Equipamento Informático	0102 070107	O		14.514					01/2025	12/2025	0		14.514								14.514	
1	111	2025/1	Equipamento da CIMAL - Software Específico	0102 070108	O		32.666					01/2025	12/2025	0		32.666								32.666	
1	111	2025/1	Equipamento da CIMAL - Equipamento Administrativo	0102 070109	O		4.483					01/2025	12/2025	0		4.483								4.483	
1	111	2025/1	Equipamento da CIMAL - Equipamento Bélico	0102 07011002	O		250					01/2025	12/2025	0		250								250	
Totale do Programa 111:							69.622				123.000				47.688	51.923							222.622		
Totale do Objetivo 1:						0	69.622	0	0	0	123.000				47.688	0	51.923	0	0	0	0	0	0	0	222.622
2 Funções Sociais																									
2 251 Cultura																									
2 251 2023/3 Redes Culturais e Transição Digital																									
2	251	2023/3	Redes Culturais e Transição Digital - Equipamento Informático	0102 07011002	O		55.738					01/2023	12/2025	2		55.738								55.738	
2	251	2023/3	Redes Culturais e Transição Digital - Catálogos Integrados	0102 070108	O		30.800					01/2023	12/2025	0		30.800								30.800	
2	251	2023/3	Redes Culturais e Transição Digital - Sistema de Informação de Bibliotecas	0102 070108	O		110.800					01/2023	12/2025	0		110.800								110.800	
Totale do Programa 251:							197.338			0	0			0	0	197.338	0	0	0	0	0	0	0	197.338	
Totale do Objetivo 2:						0	0	197.338	0	0	0			0	0	197.338	0	0	0	0	0	0	0	0	197.338
3 Funções Económicas																									
3 350 Outras Funções Económicas																									
3 350 2025/2 Equipamento de Metrologia																									
3	350	2025/2	Equipamento de Metrologia - Equipamento Bélico	0102 07011002	O		250					01/2025	12/2025	0		250								250	
3	350	2025/2	Equipamento de Metrologia - Ferramentas e Utensílios	0102 070111	O		250					01/2025	12/2025	0		250								250	
Totale do Programa 350:							500			0	0			0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	500	
Totale do Objetivo 3:						0	500	0	0	0	0			0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	500
Total:						0	100.122	197.338	0	0	123.000				47.688	0	249.761	0	0	0	0	0	0	0	420.480

O ORGÃO EXECUTIVO
Em ____ de _____ de _____

O ORGÃO DELIBERATIVO
Em ____ de _____ de _____



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ozf', 'L', 'A', 'PR', and others.]

ANEXOS

2025

Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais

Mapas das Entidades Participadas

Normas de Execução Orçamental



Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais

Un.: Euros

Data	Serv. Req.	Documento	Cl. Orçamento	PPI/AMR	2025	2026	2027	2028	Outros
20/01/2022	[1] CIMAL	PROP.: 2021/300.10.005/95/2022	0102 020220		1 248,20				
28/04/2022	[1] CIMAL	PROP.: 300.10.005/23/2022	0102 020220		2 480,00				
23/08/2022	[1] CIMAL	PROP.: 300.100.005/38/2022	0102 020209		1 198,79				
28/09/2022	[1] CIMAL	PROP.: 300.10.005/90/2022	0102 020220		16 787,48				
31/12/2022	[1] CIMAL	PROP.: 2021 300.20.400/3/2022	0102 020220	3 331 2022/3 0	532 454,88	532 454,88	532 454,88	532 454,88	354 999,92
02/01/2023	[1] CIMAL	PROP.: 2022/300.10.005/92/2023	0102 020209		7 007,72	1 167,95			
20/01/2023	[1] CIMAL	PROP.: 2022/300.10.005/95/2023	0102 020209		589,81	98,30			
01/02/2023	[1] CIMAL	PROP.: 2023/300.10.005/5/AT/2023	0102 01030901		3 824,85				
01/02/2023	[1] CIMAL	PROP.: 2023/300.10.005/5/FA/2023	0102 020212		2 308,38				
01/02/2023	[1] CIMAL	PROP.: 2023/300.10.005/5/MR/2023	0102 020212		2 117,27				
03/05/2023	[1] CIMAL	PROP.: 2023/300.10.005/38/2023	0102 020225		288,50				
03/05/2023	[1] CIMAL	PROP.: 2023/300.10.005/39/2023	0102 020220		479,70				
03/05/2023	[1] CIMAL	PROP.: 2023/300.10.005/40/2023	0102 020220		1 778,20				
20/08/2023	[1] CIMAL	PROP.: 2023/300.10.005/47/2023	0102 020202		5 955,86				
17/07/2023	[1] CIMAL	PROP.: 2023/300.10.005/60/2023	0102 020208		1 712,00	1 178,78			
27/07/2023	[1] CIMAL	PROP.: 2023/300.10.005/53/2023	0102 020220		28 881,16				
28/01/2024	[1] CIMAL	PROP.: 2024/300.10.005/3/2024	0102 020220		1 180,80	1 180,80	98,40		
05/03/2024	[1] CIMAL	PROP.: 2024/300.10.005/11/2024	0102 02010202		9 987,00	12 300,00	7 388,00		
27/06/2024	[1] CIMAL	PROP.: 2024/300.10.005/47/2024	0102 020219		1 562,10				
28/08/2024	[1] CIMAL	PROP.: 2024/300.10.005/59/2024	0102 010107		25 707,00				
28/08/2024	[1] CIMAL	PROP.: 2024/300.10.005/54/2024	0102 020201		19 241,25	19 241,25	12 827,50		
02/10/2024	[1] CIMAL	PROP.: 2024/300.10.005/85/2024	0102 020220		1 599,00				
Total:					688 147,55	567 821,94	552 788,78	532 454,88	354 999,92

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

**CIMAL**

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

CIMAL - Anexo ao Orçamento para 2025**Mapa das Entidades Participadas (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - artigo 46.º n.º 2 c))**

Entidade	NIF	% de Participação	Valor da Participação
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A.,	504236091	8%	39.903,83 €
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413		
Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano	503341479		

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CS' and 'RR' at the bottom.]



NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 1.º - Objeto

O presente normativo contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento da CIMAL para o ano de 2025, as quais são complementares aos diplomas legais que, no seu conjunto, constituem o quadro normativo legal, a saber:

- a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação atual;
- b) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA, na sua redação atual;
- c) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Normas para aplicação da LCPA, na sua redação atual;
- d) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP, na sua redação atual;
- e) Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto – Regime Simplificado do SNC-AP;
- f) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, com as alterações posteriormente efetuadas, nos pontos que não foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. A assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. Os serviços da CIMAL são responsáveis pela gestão dos meios financeiros afetos às respetivas áreas de atividade e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a preservar o equilíbrio financeiro, obriga:

- a) ao registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associado e não pagos, cumprindo o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- b) ao registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de anos anteriores sem fatura ou documento equivalente associado;
- c) ao registo de todos os compromissos contratualizados para 2025, de acordo com o plano de assunção da despesa e cumprindo o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a signature with 'CF' next to it, and several other signatures and initials at the bottom.



Artigo 3.º - Modificações aos documentos previsionais

1. O Conselho Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais efetuando modificações orçamentais para permitir a utilização das dotações disponíveis.
2. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida da CIMAL.

Artigo 4.º - Arrecadação de receita

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. O montante creditado em contas bancárias da CIMAL que não seja possível reconhecer até ao final do ano económico é liquidado como receita da CIMAL, mediante autorização do Presidente do Conselho Intermunicipal.
3. A receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada desde que os clientes apresentem os respetivos comprovativos de depósito ou transferência bancários.

Artigo 5.º - Realização de despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos nos diplomas legais elencados no artigo 1.º.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda/requisição ou documento equivalente.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso das atividades relevantes/investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a signature with 'CB' next to it, and several other initials and signatures below.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, likely representing the approval of the document.

Artigo 6.º - Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Intermunicipal, a assunção por parte da CIMAL de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos, ações ou procedimentos de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e que os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
2. O Conselho Intermunicipal poderá delegar no Presidente do Conselho Intermunicipal a assunção de compromissos plurianuais, relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por Lei, no âmbito do regime de contratação pública.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 7.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Remunerações de contratos de tarefa ou avença;
 - c) Encargos de empréstimos;
 - d) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades no âmbito de Operações de Tesouraria.

Artigo 8.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação deste normativo serão resolvidas por despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal.

ANEXO III

Mapa das Entidades Participadas

Mapa das Entidades Participadas (Art.º 46 n.º 2 al c) , Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro)

Entidade	NIF	% Participação	Valor da Participação
AMAGRA - Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente	504541269	14,29	520.334,82 €
AMGAP - Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo	509149804	5,47	18.342,65 € **
AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	0,90	1.000,00 € *
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	0,32	5.645,46 € *
AMRS - Associação Municípios da Região de Setúbal	501380574	1,87	21.438,96 €
APMCH - Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	502131047	0,53	357,00 € *
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL)	509075541	20	263.730,52 €
INFRATRÓIA - Infraestruturas de Tróia, E.M.	505263963	74,1	185.250,00 €

* Valor da Quota Anual.

** Regime Simplificado – Valor Subscrição Capital 2022